



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano XVII - Edição nº 02187 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cordeiros publica**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
95017EAFD616A1F22C17B4F87D65D0AA

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## SUMÁRIO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 017-2025.  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 017-2025.  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 016-2025.  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 016-2025.  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 013-2025.  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 013-2025.
- ATA 001-2026 - UILLIAM LIMA NERY
- ATA 002-2026 - D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
- ATA SRP 010-2026 - 50.625.103 HYRAN RAMON BRITO TRINDADE
- ATA SRP 009-2026 - RAVI E-COMMERCE LTDA
- ATA SRP 008-2026 - VR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE LOCACAO LIMITADA
- ATA SRP 007-2026 - TRIMAG TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
- ATA SRP 006-2026 - PRIME GARAGE AUTO CENTER LTDA
- ATA SRP 004-2026 - J & J PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
- ATA 003-2026 - PATRICIA DA SILVA RODRIGUES ME
- ATA 002-2026 - D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO 021-2026 - 50.625.103 HYRAN RAMON BRITO TRINDADE
- EXTRATO DE CONTRATO 020-2026 - 50.625.103 HYRAN RAMON BRITO TRINDADE

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Processo Administrativo: Nº 140/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, acata o resultado da licitação Pregão Eletrônico- SRP nº 017/2025, processada nos autos do Processo Administrativo nº 140/2025 e decide: **HOMOLOGAR** a licitação conforme objeto, empresa (s) e valor total abaixo descritos:

**OBJETO:** Contratação de empresa no fornecimento de pneus para a frota de veículos oficiais do Município de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

**EMPRESAS VENCEDORAS:** VR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE LOCACAO LIMITADA CNPJ n.º 44.864.946/0001-71) para o Lote 2 com o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). RAVI E-COMMERCE LTDA CNPJ n.º 52.954.144/0001-80 para os lotes 3 e 4 com o valor global de R\$ 29.184,00 (vinte e nove mil e cento e oitenta e quatro reais). 50.625.103 HYRAN RAMON BRITO TRINDADE CNPJ n.º 50.625.103/0001-15 para o lote 1 no valor total de R\$ 424.900,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e novecentos reais)

**VALOR TOTAL:** R\$ 463.084,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e oitenta e quatro reais).

Cordeiros - Bahia, 19 de janeiro de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Processo Administrativo: Nº 140/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, considerando o resultado da sessão pública, constante na Ata Licitatória do certame, consoante a este processo licitatório e seu (s) objeto(s), resolve **ADJUDICAR** em favor da(s) empresa(s) e valor total abaixo descritos:

**OBJETO:** Contratação de empresa no fornecimento de pneus para a frota de veículos oficiais do Município de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

**EMPRESAS VENCEDORAS:** VR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE LOCACAO LIMITADA CNPJ n.º 44.864.946/0001-71) para o Lote 2 com o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). RAVI E-COMMERCE LTDA CNPJ n.º 52.954.144/0001-80 para os lotes 3 e 4 com o valor global de R\$ 29.184,00 (vinte e nove mil e cento e oitenta e quatro reais). 50.625.103 HYRAN RAMON BRITO TRINDADE CNPJ n.º 50.625.103/0001-15 para o lote 1 no valor total de R\$ 424.900,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e novecentos reais)

**VALOR TOTAL:** R\$ 463.084,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e oitenta e quatro reais).

Cordeiros - Bahia, 19 de janeiro de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Processo Administrativo: Nº 137/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, acata o resultado da licitação Pregão Eletrônico- SRP nº 016/2025, processada nos autos do Processo Administrativo nº 137/2025 e decide: **HOMOLOGAR** a licitação conforme objeto, empresa (s) e valor total abaixo descritos:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de papelaria e expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

**EMPRESAS VENCEDORAS:** UILLIAM LIMA NERY CNPJ: 17160462000179 para os Lotes 01, 02, 03, 04, 07, 08 e 0 com o valor global de R\$ 353.860,97. A empresa PATRICIA DA SILVA RODRIGUES ME CNPJ: 23840148000130 para o Lote 9 com o valor global de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) e a empresa D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 14780254000184 para o lote 6 com o valor global de R\$ 34.999,99 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

**Valor total:** R\$ 391.960,86 (trezentos e noventa e um mil novecentos e sessenta reais oitenta e seis centavos).

Cordeiros - Bahia, 05 de janeiro de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Processo Administrativo: Nº 137/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, considerando o resultado da sessão pública, constante na Ata Licitatória do certame, consoante a este processo licitatório e seu (s) objeto(s), resolve **ADJUDICAR** em favor da(s) empresa(s) e valor total abaixo descritos:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de papelaria e expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

**EMPRESAS VENCEDORAS:** UILLIAM LIMA NERY CNPJ: 17160462000179 para os Lotes 01, 02, 03, 04, 07, 08 e 0 com o valor global de R\$ 353.860,97. A empresa PATRICIA DA SILVA RODRIGUES ME CNPJ: 23840148000130 para o Lote 9 com o valor global de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) e a empresa D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 14780254000184 para o lote 6 com o valor global de R\$ 34.999,99 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

**Valor total:** R\$ 391.960,86 (trezentos e noventa e um mil novecentos e sessenta reais oitenta e seis centavos).

Cordeiros - Bahia, 05 de janeiro de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Processo Administrativo: Nº 145/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, acata o resultado da licitação Pregão Eletrônico- SRP nº 013/2025, processada nos autos do Processo Administrativo nº 145/2025 e decide: **HOMOLOGAR** a licitação conforme objeto, empresa (s) e valor total abaixo descritos:

**Objeto:** Contratação de empresa no fornecimento de peças para a frota de veículos oficiais do Município de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

**EMPRESAS VENCEDORAS:** TRIMAG TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 06.061.215/0001-07 para os Lotes 1, 4, 14 e 17 com o valor total de R\$ 568.735,45 (quinhentos e sessenta e oito mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), J & J PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 22.345.100/0001-92 para os Lotes 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 16 e 19 com o valor global de R\$ 1.989.403,65 (um milhão novecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e três reais sessenta e cinco centavos), MERCEVOLKS PATAGONIA PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA CNPJ n.º 10.957.585/0001-96 para os Lotes 12 e 20 no valor global de R\$ 311.853,00 (trezentos e onze mil oitocentos e cinquenta e três reais) e PRIME GARAGE AUTO CENTER LTDA CNPJ n.º 10.380.397/0001-48 para os Lotes 10, 11, 13, 15 e 18 com o valor total de R\$ 847.244,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais)

**Valor total:** R\$ 3.717.236,10 (três milhões e setecentos e dezessete mil e duzentos e trinta e seis reais e dez centavos).

Cordeiros - Bahia, 15 de janeiro de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Processo Administrativo: Nº 145/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, considerando o resultado da sessão pública, constante na Ata Licitatória do certame, consoante a este processo licitatório e seu (s) objeto(s), resolve **ADJUDICAR** em favor da(s) empresa(s) e valor total abaixo descritos:

**Objeto:** Contratação de empresa no fornecimento de peças para a frota de veículos oficiais do Município de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

**EMPRESAS VENCEDORAS** TRIMAG TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 06.061.215/0001-07 para os Lotes 1, 4, 14 e 17 com o valor total de R\$ 568.735,45 (quinhentos e sessenta e oito mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), J & J PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 22.345.100/0001-92 para os Lotes 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 16 e 19 com o valor global de R\$ 1.989.403,65 (um milhão novecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e três reais sessenta e cinco centavos), MERCEVOLKS PATAGONIA PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA CNPJ n.º 10.957.585/0001-96 para os Lotes 12 e 20 no valor global de R\$ 311.853,00 (trezentos e onze mil oitocentos e cinquenta e três reais) e PRIME GARAGE AUTO CENTER LTDA CNPJ n.º 10.380.397/0001-48 para os Lotes 10, 11, 13, 15 e 18 com o valor total de R\$ 847.244,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais)

**Valor total:** R\$ 3.717.236,10 (três milhões e setecentos e dezessete mil e duzentos e trinta e seis reais e dez centavos).

Cordeiros - Bahia, 15 de janeiro de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2025 Processo Administrativo nº 0137/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**1.1. DETENTOR DA ATA: UILLIAM LIMA NERY**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.160.462/0001-79, sediada na Avenida Piaui, s/n, bairro Sidney Pereira de Almeida no município de Itambé – Bahia CEP 45.140-000, neste ato representada pelo Sr Uilliam Lima Nery, brasileira, casado, empresário, portador do CPF 831.xxx.xxx-00, residente na Avenida Itapetinga, n.º 135, bairro Sidney Pereira de Almeida no município de Itambé – Bahia CEP 45.140-000.

**1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

**1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**1.4.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	1	ALFINETE DE SEGURANÇA PCT C/100	CX	BACCHI	30	R\$ 6,06	R\$ 181,80

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



1	2	ALFINETE P/MAPA Nº 1 C/50 UNDS	CX	ACC	30	R\$ 6,70	R\$ 201,00
1	3	ALFINETE P/MAPA TIPO DE COSTURA C/100 UNDS	CX	JILY	40	R\$ 7,41	R\$ 296,40
1	4	ALMOFADA P/ CARIMBO N.03 AZUL	UND	RADEX	20	R\$ 6,33	R\$ 126,60
1	5	ALMOFADA P/ CARIMBO N.03 PRETA	UND	RADEX	20	R\$ 6,33	R\$ 126,60
1	6	ALMOFADA COLETORA PARA IMPRESSÃO	UND	NYKON	5	R\$ 30,30	R\$ 151,50
1	7	APAGADOR QDO BRANCO C/PORTA MARCADOR P/02 DE PLASTICO	UND	RADEX	250	R\$ 5,39	R\$ 1.347,50
1	8	APAGADOR QDO BRANCO DE PLASTICO COMUM 15CM	UND	RADEX	200	R\$ 7,68	R\$ 1.536,00
1	9	APONTADOR C/DEPOSITO MARCA NACIONAL CX C 12	CX	TRIS	30	R\$ 29,12	R\$ 873,60
1	10	APONTADOR COMUM MARCA NACIONAL CX C 12	CX	LEO & LEO	30	R\$ 13,34	R\$ 400,20
1	11	APONTADOR DE METAL MARCA NACIONAL CX C 12	CX	LEO & LEO	80	R\$ 12,94	R\$ 1.035,20
1	12	BARBANTE 4/10 N.10 C/103M BRANCO	RL	EUROROMA	50	R\$ 7,38	R\$ 369,00
1	13	BARBANTE 4/12 N.12 C/80MT BRANCO	RL	EUROROMA	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
1	14	BARBANTE 4/8 N.8 320M DIV. CORES	RL	EUROROMA	50	R\$ 28,31	R\$ 1.415,50
1	15	BARBANTE FIBRA DE SISAL 100 MTS	RL	MARIANOPOLI	20	R\$ 13,41	R\$ 268,20
1	16	BARBANTE PLASTICO RECICLADO 900grs / 1kg	RL	CARTAZISTA	20	R\$ 21,57	R\$ 431,40
1	17	BORRACHA BICOLOR AZ/VRM CX C/40 UNDS	CX	BAZZE	20	R\$ 40,45	R\$ 809,00
1	18	BORRACHA BRANCA 40 CX C/40 UNDS	CX	BAZZE	30	R\$ 24,27	R\$ 728,10
1	19	BORRACHA BRANCA 60 CX C/60 UNDS	CX	BAZZE	30	R\$ 26,29	R\$ 788,70
1	20	BORRACHA PONTEIRA PCT C/100 UNDS	CX	BAZZE	20	R\$ 47,19	R\$ 943,80
1	21	BORRACHA VERDE GRANDE CX/24 UNDS	CX	MERCUR	20	R\$ 42,06	R\$ 841,20
1	22	CORRETIVO LIQUIDO 18ML CX C/12 UNDS	CX	G.LINE	20	R\$ 41,25	R\$ 825,00
1	23	DUREX PEQUENO 12X10 TRANSPARENTE	UND	EMBALANDO	30	R\$ 1,31	R\$ 39,30
1	24	DUREX PEQUENO 12X10 COLORIDO	UND	EMBALANDO	80	R\$ 1,28	R\$ 102,40
1	25	ELASTICO P/DINH.S.AMAR.N.18 100 g	PCT	MAMUTH	30	R\$ 4,01	R\$ 120,30
1	26	ELASTICO P/DINH.S.AMAR.N.18 1KG	PCT	MAMUTH	20	R\$ 34,72	R\$ 694,40
1	27	ESTILETE ESTREITO	UND	planeta	40	R\$ 1,34	R\$ 53,60
1	28	ESTILETE LARGO PLÁSTICO	UND	planeta	50	R\$ 1,88	R\$ 94,00
1	29	EXTRATOR DE GRAMPO ZINCADO	UND	BAZZE	50	R\$ 1,78	R\$ 89,00
1	30	FIO DE SILICONE 100MT 0,6MM	RL	CHINA	30	R\$ 10,24	R\$ 307,20
1	31	GLITER 50GR DIVERSAS CORES	PCT	LANTECORES	50	R\$ 5,83	R\$ 291,50
1	32	GLITER 200GR DIVERSAS CORES	PCT	LANTECORES	50	R\$ 23,56	R\$ 1.178,00
1	33	GLITER 500 GR DIVERSAS CORES	PCT	LANTECORES	50	R\$ 26,22	R\$ 1.311,00
1	34	GRAMPO 106/8 ROCAMA C/2500	CX	ACC	60	R\$ 17,15	R\$ 1.029,00
1	35	GRAMPO 26/6 C/5000	CX	ACC	200	R\$ 4,98	R\$ 996,00
1	36	MASSA DE BISCUIT NATURAL 1KG	KG	ACRILEX	100	R\$ 25,28	R\$ 2.528,00
1	37	MASSA DE MODELAR 12 CORES 180 GR	CX	ACRILEX	700	R\$ 3,77	R\$ 2.639,00
1	38	MOLHA DEDO GLICERINA 12 GRs	UND	RADEX	20	R\$ 2,69	R\$ 53,80
1	39	PERCEVEJO COLORIDO C/100	CX	ACC	20	R\$ 6,30	R\$ 126,00
1	40	PERCEVEJO LATONADO C/100	CX	ACC	20	R\$ 2,66	R\$ 53,20
1	41	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45X25 MTS	RL	VMP	50	R\$ 87,64	R\$ 4.382,00
2	1	BOLA DE GUDE	UND	embalado	300	R\$ 0,56	R\$ 168,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



2	2	BOBINA TÉRMICA 1 VIA 80MMX30MTS	RL	MASTER PRINT	10	R\$ 4,88	R\$ 48,80
2	3	CARTOLINA COMUM- CORES VARIADAS	FL	JUSSARA	600	R\$ 0,84	R\$ 504,00
2	4	CARTOLINA DUPLA FACE C/GLITER 120 G	FL	VMP	150	R\$ 4,35	R\$ 652,50
2	5	DUPLEX COM BRILHO	FL	BAAG	200	R\$ 2,74	R\$ 548,00
2	6	DUPLEX ESTAMPADO	FL	BAAG	200	R\$ 4,84	R\$ 968,00
2	7	DUPLEX FOSCO	FL	VMP	200	R\$ 1,96	R\$ 392,00
2	8	EMBORRACHADO ESTAMPADO	FL	VMP	500	R\$ 6,53	R\$ 3.265,00
2	9	EMBORRACHADO FELPUDO PLUSH	FL	VMP	250	R\$ 5,58	R\$ 1.395,00
2	10	EMBORRACHADO GLITER ESPECIAL BRILHO INTENSO	FL	VMP	300	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00
2	11	EMBORRACHADO LISO CORES VARIADAS	FL	VMP	900	R\$ 1,82	R\$ 1.638,00
2	12	EMBORRACHADO METALIZADO	FL	VMP	200	R\$ 8,46	R\$ 1.692,00
2	13	PAPEL 180g 210X297 VERGE DIAMANTE PCT C/ 50 FLS CORES VARIADAS	PCT	BAAG	200	R\$ 19,67	R\$ 3.934,00
2	14	PAPEL CARTÃO A4 240g PCT C/ 100 FOLHAS	PCT	BAAG	10	R\$ 45,67	R\$ 456,70
2	15	PAPEL ADESIVO FOSCO 60X45MM	MT	MASTERPRINT	50	R\$ 5,02	R\$ 251,00
2	16	PAPEL FOTOGRAFICO A4 ADESIVO 20 FOLHAS 120grs	PCT	BAAG	100	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00
2	17	PAPEL CAMURCA COMUM 40X60	FL	VMP	300	R\$ 1,82	R\$ 546,00
2	18	PAPEL COUCHÊ BRANCO PCT COM 50 FOLHAS	PCT	BAAG	50	R\$ 22,83	R\$ 1.141,50
2	19	PAPEL COUCHÊ BRILHO PCT COM 50 FOLHAS	PCT	BAAG	50	R\$ 33,37	R\$ 1.668,50
2	20	PAPEL CELOFANE LISO (INCOLOR)	FL	VMP	300	R\$ 1,33	R\$ 399,00
2	21	PAPEL CREPOM COMUM CORES VARIADAS	FL	VMP	300	R\$ 1,58	R\$ 474,00
2	22	PAPEL CREPOM ENCERADO PARAFINADO LISO SORTI.	FL	VMP	150	R\$ 2,52	R\$ 378,00
2	23	PAPEL CREPOM SUPER CREPE CREPONZAO LISO	FL	VMP	100	R\$ 10,46	R\$ 1.046,00
2	24	PAPEL DUPLA FACE 15X15 cm	FL	VMP	50	R\$ 0,59	R\$ 29,50
2	25	PAPEL DUPLA FACE 48X66 CORES VARIADAS	FL	VMP	300	R\$ 1,05	R\$ 315,00
2	26	PAPEL DUPLEX CORES VARIADAS	FL	VMP	300	R\$ 2,74	R\$ 822,00
2	27	PAPEL FLIP CHART 75GR C/50FLS	BLOCO	S. DOMIGUES	50	R\$ 29,86	R\$ 1.493,00
2	28	PAPEL GRANITO 60KG MARMORE	FL	USAPEL	100	R\$ 0,59	R\$ 59,00
2	29	PAPEL LAMINADO 45X59 CORES VARIADAS	FL	VMP	200	R\$ 1,47	R\$ 294,00
2	30	PAPEL LINHO 60KG BRANCO	FL	BAAG	150	R\$ 0,49	R\$ 73,50
2	31	PAPEL LINHO 60KG DIV. CORES	FL	BAAG	150	R\$ 0,49	R\$ 73,50
2	32	PAPEL KRAFT BRANCO 1,20 c/ 10 kg	BOBINAS	JUSSARA	20	R\$ 136,59	R\$ 2.731,80
2	33	PAPEL MADEIRA 66x 96 cm	UND	JUSSARA	100	R\$ 3,09	R\$ 309,00
2	34	PAPEL MADEIRA 80 g 60x150 m	BOBINAS	JUSSARA	50	R\$ 136,59	R\$ 6.829,50
2	35	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UND	VMP	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
2	36	PAPEL MICROONDULADO COMUM CORES VARIADAS 50X 80	FL	VMP	150	R\$ 3,97	R\$ 595,50
2	37	PAPEL MICROONDULADO METALIZADO	FL	VMP	100	R\$ 1,68	R\$ 168,00
2	38	TNT - ESTAMPADO ROLO C/ 30 MTS	RL	SANTA FE	30	R\$ 147,56	R\$ 4.426,80
2	39	TNT - LISO ROLO C/ 50 METROS	RL	SANTA FE	60	R\$ 70,26	R\$ 4.215,60
2	40	TNT - METALIZADO ROLO C/ 20 MTS	RL	SANTA FE	10	R\$ 205,18	R\$ 2.051,80
2	41	ETIQUETA ADESIVA BRANCA ROLO COM 500 ETIQUETAS, 60X40MM	RL	FITACREL	5	R\$ 34,97	R\$ 174,85
2	42	ETIQUETA ADESIVA PEQUENA BRANCA ROLO COM 420 ETIQUETAS, 24X12X5MM	RL	FITACREL	5	R\$ 13,77	R\$ 68,85

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



2	43	ETIQUETA PARA CODIFICAÇÃO CIRCULAR 6MM COLORIDA 715 UNIDADES	CTL	FITACREL	5	R\$ 7,16	R\$ 35,80
3	1	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UND	ALAPLASTIC	300	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
3	2	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA, ORGANIZADOR DE MESA DUPLA METAL. DIMENSÕES 35X30X18CM COR PRETO - BANDEIJAS=02	UND	WALEU	20	R\$ 87,40	R\$ 1.748,00
3	3	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MOVEL CRISTAL, BANDEIJAS ARTICULAVEIS COM TEXTURAS PARA EVITAR QUE AS FOLHAS DESLIZEM. DIMENSÕES 51.5X26.6X18.4	UND	WALEU	10	R\$ 52,80	R\$ 528,00
3	4	PORTA LAPIS, CANETA, CLIPS E LEMBRETES, ARAMADO, PRETO, METAL. MEDIDAS: A.L.P 9X10X21	UND	WALEU	10	R\$ 48,70	R\$ 487,00
3	5	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE 440X320X260	UND	SANREMO	40	R\$ 44,10	R\$ 1.764,00
3	6	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA 360X265X230	UND	SANREMO	40	R\$ 29,80	R\$ 1.192,00
3	7	CAIXA ORGANIZADORA P 24X31X44	UND	SANREMO	40	R\$ 28,60	R\$ 1.144,00
3	8	FICHARIO ACRILICO 6X9 C/INDICE	UND	ACRIMET	20	R\$ 111,80	R\$ 2.236,00
3	9	FICHARIO EM BASE METÁLICA GRAFITE / TAMPA FUMÊ 5X8	UND	ACRIMET	10	R\$ 224,50	R\$ 2.245,00
3	10	PASTA A3 C/ALCA POLIONDA DIV.CORES	UND	PLASTYLINE	200	R\$ 18,40	R\$ 3.680,00
3	11	PASTA ABA ELASTICA CORES VARIADAS	UND	PLASTYLINE	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
3	12	PASTA ABA ELASTICA PLÁSTICA MEIO OFÍCIO	UND	PLASTYLINE	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
3	13	PASTA ABA ELASTICA PLÁSTICA TRANSPARENTE	UND	PLASTYLINE	3000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
3	14	PASTA AZ COMUM ESTREITA	UND	FRAMA	1300	R\$ 16,20	R\$ 21.060,00
3	15	PASTA AZ COMUM LARGA	UND	FRAMA	1300	R\$ 14,10	R\$ 18.330,00
3	16	PASTA CATALÓGO 100FL	UND	ACP	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
3	17	PASTA CATALÓGO 30FL	UND	ACP	20	R\$ 13,10	R\$ 262,00
3	18	PASTA CATALÓGO 50FL	UND	ACP	30	R\$ 12,40	R\$ 372,00
3	19	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 2CM	UND	PLASTYLINE	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
3	20	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 3CM	UND	PLASTYLINE	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
3	21	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 4CM	UND	PLASTYLINE	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
3	22	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 6CM	UND	PLASTYLINE	400	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00
3	23	PASTA POLIONDA 2CM	UND	POLIBRAS	250	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
3	24	PASTA POLIONDA 3CM	UND	POLIBRAS	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
3	25	PASTA POLIONDA 6CM	UND	POLIBRAS	250	R\$ 5,30	R\$ 1.325,00
3	26	PASTA SUSPENSIVA KRAFT	UND	FRAMA	1500	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
3	27	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA PINTADA	UND	FRAMA	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
3	28	PASTA TRILHO TRANSPARENTE DIV. CORES	UND	PLASTYLINE	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
3	29	PASTA SANFONADA 12 DIVISORIAS A4 , MATERIAL PLASTICO.	UND	PLANETA	80	R\$ 16,40	R\$ 1.312,00
4	1	CADERNETA ANOTACOES CAPA DURA 80FLS	UNID	JANDAIA	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00
4	2	CADERNO 1/4 BROCHURA 96FL CAPA MOLE	UND	JANDAIA	80	R\$ 4,20	R\$ 336,00
4	3	CADERNO 1/4 COSTURADO 96FL CAPA DURA	UND	TILIBRA	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
4	4	CADERNO 1/4 ESPIRAL 120 FL CAPA DURA	UNID	CREDEAL	80	R\$ 21,80	R\$ 1.744,00
4	5	CADERNO 1/4 ESPIRAL 200FL CAPA DURA	UND	CREDEAL	80	R\$ 10,10	R\$ 808,00
4	6	CADERNO 1/4 ESPIRAL 96FL CAPA MOLE	UND	CREDEAL	80	R\$ 3,40	R\$ 272,00
4	7	CADERNO 10X1 CAPA DURA 200FL	UND	CREDEAL	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
4	8	CADERNO 12X1 CAPA DURA 240FL	UND	CREDEAL	80	R\$ 18,80	R\$ 1.504,00
4	9	CADERNO 16X1 CAPA DURA 320FL	UND	CREDEAL	80	R\$ 25,30	R\$ 2.024,00
4	10	CADERNO 1X1 ESPIRAL 96 FL CAPA DURA	UND	CREDEAL	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



4	11	CADERNO 1X1 ESPIRAL 96 FL CAPA MOLE	UND	CREDEAL	80	R\$ 8,30	R\$ 664,00
4	12	CADERNO DE DESENHO 48 FL GR S/SEDA CM	UND	CREDEAL	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
4	13	CADERNO DE DESENHO 96 FL GR S/SEDA CM	UND	CREDEAL	50	R\$ 8,80	R\$ 440,00
4	14	CADERNO DE CALIGRAFIA DE N° 1 ATÉ N° 4	UND	BAAG	30	R\$ 0,80	R\$ 24,00
4	15	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE PCT C/50	PCT	ALAPLASTIC	100	R\$ 24,40	R\$ 2.440,00
4	16	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETO PCT C/50	PCT	ALAPLASTIC	100	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00
4	17	ENVELOPE CARTA OF. 114X229 C/CEP	UND	SCRITY	250	R\$ 0,10	R\$ 25,00
4	18	ENVELOPE CARTA OF. 114X229 S/CEP	UND	SCRITY	250	R\$ 0,10	R\$ 25,00
4	19	ENVELOPE COLORIDO 114X162 75GR	UND	SCRITY	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
4	20	ENVELOPE SACO BRANCO 18X35	UND	SCRITY	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
4	21	ENVELOPE SACO BRANCO 24X34	UND	SCRITY	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
4	22	ENVELOPE SACO BRANCO 31X41	UND	SCRITY	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
4	23	ENVELOPE SACO KRAFT 17X25	UND	SCRITY	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
4	24	ENVELOPE SACO KRAFT 20X28	UND	SCRITY	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
4	25	ESPIRAL 14MM - PCT COM 100 UNIDS	PCT	PLASTYLINI	50	R\$ 27,70	R\$ 1.385,00
4	26	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12mm PCT COM 100	PCT	PLASTYLINI	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
4	27	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17 mm PCT COM 100	PCT	PLASTYLINI	50	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
4	28	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23mm PCT COM 60	PCT	PLASTYLINI	15	R\$ 28,80	R\$ 432,00
4	29	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 mm PCT COM 27	PCT	PLASTYLINI	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
4	30	ENVELOPE SACO KRAFT 24X34	UND	SCRITY	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
4	31	FICHA PAUTADA 5X8. PCT C/ 100 UNI.	PCT	BAAG	10	R\$ 10,10	R\$ 101,00
4	32	LIVRO ATA 100 FL	UND	BAAG	100	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
4	33	LIVRO ATA 200 FL	UND	TILIBRA	80	R\$ 23,70	R\$ 1.896,00
4	34	LIVRO ATA 50 FL	UND	BAAG	80	R\$ 7,90	R\$ 632,00
4	35	LIVRO PONTO OFICIO 4 ASSINATURAS C/100FLS	UND	TILIBRA	100	R\$ 25,20	R\$ 2.520,00
4	36	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 100FL	UND	BAAG	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
4	37	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 38X50 C/04 BLOCOS COLORIDOS DE 100FLS CADA	PCT	PLANETA	220	R\$ 5,20	R\$ 1.144,00
4	38	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76X102 100FLS	UND	PLANETA	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
4	39	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76X76 100FLS	UND	PLANETA	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
5	1	Caneta esferográfica, ponta fina 0,8mm, tinta na cor azul, tubo interno na cor amarelo, caixa com 50 unidades.	CX	BIC	150	R\$ 27,66	R\$ 4.149,00
5	2	Caneta esferográfica, ponta fina 0,8mm, tinta na cor preta, tubo interno na cor amarelo, caixa com 50 unidades.	CX	BIC	100	R\$ 27,66	R\$ 2.766,00
5	3	Caneta esferográfica, ponta fina 0,8mm, tinta na cor vermelha, tubo interno na cor amarelo, caixa com 50 unidades.	CX	BIC	100	R\$ 27,66	R\$ 2.766,00
5	4	Caneta esferográfica, ponta fina 0,7mm. Caixa com 50 unidades. Cor: Preto/Azul/vermelho/verde	CX	COMPACTOR	10	R\$ 28,59	R\$ 285,90
5	5	Caneta com ponta porosa multicolor 0.4mm pacote com 12 unidades	PCT	FABER CASTEL	10	R\$ 33,11	R\$ 331,14
5	6	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES	CARTELAS	COMPACTOR	150	R\$ 7,17	R\$ 1.075,50
5	7	CANETA HIDROGRÁFICA 6 CORES	CARTELAS	COMPACTOR	80	R\$ 4,10	R\$ 328,00
5	8	BIG GIZ DE CERA 12 CORES TRIANGULAR	CX	TRIS	100	R\$ 3,37	R\$ 337,00
5	9	LAPIS COR 12 CORES GRANDE	CX	VMP	350	R\$ 2,22	R\$ 777,00
5	10	LAPIS COR 24 CORES GRANDE	CX	VMP	120	R\$ 10,59	R\$ 1.270,80

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



5	11	LÁPIS COR 12 CORES GRANDE - FORMATO ERGONÔMICO TRIANGULAR	CX	BAZZE	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
5	12	LÁPIS COR 24 CORES GRANDE - FORMATO ERGONÔMICO TRIANGULAR	CX	BAZZE	50	R\$ 16,78	R\$ 839,00
5	13	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 2 FORMATO ERGONÔMICO TRIANGULAR CX/36 UNDS	CX	STAEDTLER	50	R\$ 16,87	R\$ 843,50
5	14	LAPIS GRAFITE PRETO Nº 02 CX C/144 UNDS	CX	BAZZE	100	R\$ 36,56	R\$ 3.656,00
5	15	CANETA MARCA TEXTO CX C/12 UNDS, FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, CORES: AMARELO, ROSA, VERDE, LARANJA.	CX	GENIAL	100	R\$ 32,91	R\$ 3.291,00
5	16	MARCA TEXTO GEL ESTOJO COM 6 UNIDADES CORES SORTIDAS (AMARELO, ROSA, VERDE, LARANJA, AZUL E LILAS.), PONTA GROSSA	PCT	GENIAL	30	R\$ 21,37	R\$ 641,10
5	17	MARCADOR P/Q.BRANCO AZUL RECARREGÁVEL CX C/12 UNDS - DIMENSÕES: 13,5X2,4X2,4CM, PONTA DE POLIESTER 6MM, EXPESSURA DA ESCRITA: 3,5MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS	CX	BOARD MASTER	30	R\$ 106,89	R\$ 3.206,70
5	18	MARCADOR P/Q.BRANCO PRETO RECARREGÁVEL CX C/12 UNDS - DIMENSÕES: 13,5X2,4X2,4CM, PONTA DE POLIESTER 6MM, EXPESSURA DA ESCRITA: 3,5MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS	CX	BOARD MASTER	30	R\$ 106,89	R\$ 3.206,70
5	19	MARCADOR P/Q.BRANCO VERMELHO RECARREGÁVEL CX C/12 UNDS - DIMENSÕES: 13,5X2,4X2,4CM, PONTA DE POLIESTER 6MM, EXPESSURA DA ESCRITA: 3,5MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS	CX	BOARD MASTER	30	R\$ 106,89	R\$ 3.206,70
5	20	MARCADOR P/Q.BRANCO LARANJA RECARREGÁVEL CX C/12 UNDS - DIMENSÕES: 13,5X2,4X2,4CM, PONTA DE POLIESTER 6MM, EXPESSURA DA ESCRITA: 3,5MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS	CX	BOARD MASTER	30	R\$ 106,89	R\$ 3.206,70
5	21	MARCADOR P/Q.BRANCO VERDE RECARREGÁVEL CX C/12 UNDS - DIMENSÕES: 13,5X2,4X2,4CM, PONTA DE POLIESTER 6MM, EXPESSURA DA ESCRITA: 3,5MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS	CX	BOARD MASTER	30	R\$ 106,89	R\$ 3.206,70
5	22	MARCADOR P/Q.BRANCO VIOLETA RECARREGÁVEL CX C/12 UNDS - DIMENSÕES: 13,5X2,4X2,4CM, PONTA DE POLIESTER 6MM, EXPESSURA DA ESCRITA: 3,5MM, REFIL E PONTA SUBSTITUIVEIS	CX	BOARD MASTER	30	R\$ 106,89	R\$ 3.206,70
5	23	REABASTECEDOR P/MARC.Q.BRANCO 500ML	UND	RADEX	80	R\$ 53,44	R\$ 4.275,20
5	24	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 60 ML	UND	G.LINE	50	R\$ 8,57	R\$ 428,50
5	25	MARCADOR QUADRO BRANCO CARTELA COM 3 UNIDADES	CX	G.LINE	12	R\$ 8,67	R\$ 104,04
5	26	FITA AD CREPE 19X10	RL	EMBALANDO	30	R\$ 2,57	R\$ 77,10
5	27	FITA AD CREPE 48MMX50M	RL	EMBALANDO	30	R\$ 8,48	R\$ 254,40
5	28	FITA AD CREPE 19X50	RL	EMBALANDO	90	R\$ 2,71	R\$ 243,90
5	29	FITA AD DUPLA FACE ESPUMA/BANANA 12X1,5M	RL	EMBALANDO	30	R\$ 2,76	R\$ 82,80
5	30	FITA AD PP 25X50 COLORIDO AM/VD/VRM/AZ	RL	EMBALANDO	30	R\$ 4,12	R\$ 123,60
5	31	FITA AD PP 45X30 TRANSPARENTE	RL	EMBALANDO	30	R\$ 1,45	R\$ 43,50
5	32	FITA AD PP 45X45 TRANSPARENTE	RL	EMBALANDO	300	R\$ 2,48	R\$ 744,00
5	33	FITA AD PP 45X50 TRANSPARENTE	RL	EMBALANDO	200	R\$ 3,11	R\$ 622,00
5	34	FITA AD PP 50X50 TRANSPARENTE	RL	EMBALANDO	250	R\$ 4,45	R\$ 1.112,50
5	35	FITA DE CETIM 07MM ESTREITA	MT	PROGRESSO	400	R\$ 0,28	R\$ 112,00
5	36	FITA DE CETIM 15MM	MT	PROGRESSO	400	R\$ 0,42	R\$ 168,00
5	37	FITA DE CETIM 22MM	MT	PROGRESSO	400	R\$ 0,84	R\$ 336,00
5	38	FITA DE CETIM 38MM	MT	PROGRESSO	400	R\$ 1,40	R\$ 560,00
5	39	FITA DECORATIVA METALIZADA SORTIDA 22mm	MT	PROGRESSO	400	R\$ 1,87	R\$ 748,00
5	40	FITA PRESENTE ECONOMICA 30X50 plástica	MT	PROGRESSO	200	R\$ 0,93	R\$ 186,00
5	41	FITILHO 5X10M DIVERSAS CORES	RL	FIDELPA	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
5	42	FITA METRICA 1.50MT	UND	PROGRESSO	20	R\$ 3,46	R\$ 69,20

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



5	43	CLIPS COLORIDO N. 28MM METAL CX C/50 UNDS	CX	ACC	40	R\$ 6,56	R\$ 262,40
5	44	CLIPS DOURADO N.1/0 C/100 UNDS	CX	ACC	40	R\$ 4,63	R\$ 185,20
5	45	CLIPS GALVANIZADO N. 2/0 C/100UNDS	CX	ACC	300	R\$ 1,26	R\$ 378,00
5	46	CLIPS GALVANIZADO N. 2/0 C/500GRS	CX	ACC	50	R\$ 11,29	R\$ 564,50
5	47	CLIPS GALVANIZADO N. 3/0 C/50 UNDS	CX	ACC	200	R\$ 1,26	R\$ 252,00
5	48	CLIPS GALVANIZADO N. 3/0 C/500GRS	CX	ACC	80	R\$ 11,61	R\$ 928,80
5	49	CLIPS GALVANIZADO N. 4/0 C/50 UNDS	CX	ACC	300	R\$ 1,31	R\$ 393,00
5	50	CLIPS GALVANIZADO N. 4/0 C/500GRS	CX	ACC	80	R\$ 11,76	R\$ 940,80
5	51	CLIPS GALVANIZADO N. 6/0 C/50 UNDS	CX	ACC	300	R\$ 1,96	R\$ 588,00
5	52	CLIPS GALVANIZADO N. 6/0 C/500GRS	CX	ACC	80	R\$ 12,23	R\$ 978,40
5	53	CLIPS GALVANIZADO N. 8/0 C/25 UNDS	CX	ACC	300	R\$ 1,28	R\$ 384,00
7	1	COLA BASTAO 09GR	UND	VMP	20	R\$ 1,01	R\$ 20,20
7	2	COLA BASTAO 20GR	UND	VMP	30	R\$ 2,35	R\$ 70,50
7	3	COLA BRANCA 1KG	UND	VMP	50	R\$ 11,75	R\$ 587,50
7	4	COLA BRANCA 90GR CX C/ 12	CX	VMP	50	R\$ 20,02	R\$ 1.001,00
7	5	COLA GLITER 15GR DIVERSAS CORES	UND	ACRILEX	30	R\$ 2,14	R\$ 64,20
7	6	COLA GLITER 23GR DIVERSAS CORES	UND	ACRILEX	30	R\$ 2,61	R\$ 78,30
7	7	COLA ISOPOR 90GR	UND	IRIS	170	R\$ 4,46	R\$ 758,20
7	8	COLA ISOPOR E EMBORRACHADO 35GR	UND	ACRILEX	120	R\$ 3,59	R\$ 430,80
7	9	COLA P/DECOPAGE 120ML P/MADEIRA	UND	ACRILEX	30	R\$ 21,69	R\$ 650,70
7	10	COLA PANO 100GR	UND	ACRILEX	30	R\$ 8,81	R\$ 264,30
7	11	COLA PANO 37GR	UND	ACRILEX	10	R\$ 4,31	R\$ 43,10
7	12	COLA QUENTE BRANCA FINA BASTÃO	UND	RENDE COLA	3800	R\$ 0,58	R\$ 2.204,00
7	13	COLA QUENTE BRANCA GROSSA BASTÃO	UND	RENDE COLA	3800	R\$ 1,26	R\$ 4.788,00
7	14	GUACHE 15ML C/6 CORES VARIADAS	CX	VMP	150	R\$ 4,89	R\$ 733,50
7	15	GUACHE 250ML DIVERSAS CORES	UND	VMP	150	R\$ 6,89	R\$ 1.033,50
7	16	GUACHE 500ML DIVERSAS CORES	UND	ACRILEX	100	R\$ 15,23	R\$ 1.523,00
7	17	ISOPOR - BOLA 30 MM	UND	STYROFORM	100	R\$ 0,39	R\$ 39,00
7	18	ISOPOR - BOLA 35 MM	UND	STYROFORM	100	R\$ 0,43	R\$ 43,00
7	19	ISOPOR - BOLA 50 MM	UND	STYROFORM	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
7	20	ISOPOR - BOLA 75 MM	UND	STYROFORM	100	R\$ 2,06	R\$ 206,00
7	21	ISOPOR - BOLA 100 MM	UND	STYROFORM	100	R\$ 2,97	R\$ 297,00
7	22	ISOPOR - BOLA 150 MM	UND	STYROFORM	100	R\$ 5,44	R\$ 544,00
7	23	ISOPOR - BOLA 200 MM	UND	STYROFORM	60	R\$ 11,02	R\$ 661,20
7	24	ISOPOR - BOLA 250 MM	UND	STYROFORM	60	R\$ 15,38	R\$ 922,80
7	25	ISOPOR - FOLHA 10 MM	FL	STYROFORM	100	R\$ 3,04	R\$ 304,00
7	26	ISOPOR - FOLHA 15 MM	FL	STYROFORM	50	R\$ 4,64	R\$ 232,00
7	27	ISOPOR - FOLHA 20 MM	FL	STYROFORM	50	R\$ 6,63	R\$ 331,50
7	28	ISOPOR - FOLHA 25 MM	FL	STYROFORM	80	R\$ 7,90	R\$ 632,00
7	29	ISOPOR - FOLHA 30 MM	FL	STYROFORM	80	R\$ 9,21	R\$ 736,80
7	30	ISOPOR - FOLHA 75 MM	FL	STYROFORM	80	R\$ 29,74	R\$ 2.379,20
7	31	PINCEL ATOMICO DIVERSAS CORES CX C/12 UNDS	CX	G.LINE	80	R\$ 19,59	R\$ 1.567,20

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



7	32	PINCEL BATEDOR Nº 6 COM ESPUMA	UND	CONDOR	40	R\$ 13,71	R\$ 548,40
7	33	PINCEL CHATO Nº 04 CHANFRADO	UND	CONDOR	40	R\$ 17,30	R\$ 692,00
7	34	PINCEL CHATO Nº 10 LINGUA GATO	UND	CONDOR	40	R\$ 35,29	R\$ 1.411,60
7	35	PINCEL CHATO Nº 16	UND	CONDOR	50	R\$ 6,67	R\$ 333,50
7	36	PINCEL CHATO Nº 10	UND	CONDOR	80	R\$ 4,57	R\$ 365,60
7	37	PINCEL CHATO Nº 2	UND	CONDOR	10	R\$ 3,04	R\$ 30,40
7	38	PINCEL CHATO Nº 22	UND	CONDOR	20	R\$ 10,73	R\$ 214,60
7	39	PINCEL CHATO Nº 4	UND	CONDOR	10	R\$ 3,37	R\$ 33,70
7	40	PINCEL CHATO Nº 6	UND	CONDOR	10	R\$ 3,59	R\$ 35,90
7	41	PINCEL CHATO Nº 8	UND	CONDOR	20	R\$ 3,84	R\$ 76,80
7	42	PINCEL CHATO Nº 10 ANDORINHA	UND	CONDOR	10	R\$ 24,00	R\$ 239,95
7	43	PINCEL CONTORNO TIPO FILET N. 0	UND	CONDOR	80	R\$ 11,60	R\$ 928,00
7	44	PINCEL CONTORNO TIPO FILET N. 00	UND	CONDOR	80	R\$ 9,94	R\$ 795,20
7	45	PINCEL LEQUE Nº 2	UND	CONDOR	50	R\$ 18,86	R\$ 943,00
7	46	PINCEL REDONDO Nº 12	UND	CONDOR	30	R\$ 4,35	R\$ 130,50
7	47	PINCEL REDONDO Nº 18	UND	CONDOR	30	R\$ 5,36	R\$ 160,80
7	48	PINCEL REDONDO Nº 20	UND	CONDOR	30	R\$ 5,87	R\$ 176,10
7	49	PINCEL REDONDO Nº 6	UND	CONDOR	20	R\$ 2,35	R\$ 47,00
7	50	PINCEL REDONDO Nº 8	UND	CONDOR	20	R\$ 2,53	R\$ 50,60
7	51	PINTURA FACIAL 15ML DIVERSAS CORES	UND	COLORMAKE	30	R\$ 5,15	R\$ 154,50
7	52	PINTURA FACIAL 15ML DIVERSAS CORES C/GLITER	UND	COLORMAKE	90	R\$ 7,11	R\$ 639,90
7	53	PINTURA FACIAL 50ML DIVERSAS CORES	UND	COLORMAKE	20	R\$ 10,30	R\$ 206,00
7	54	PINTURA FACIAL KIT C/6 CORES + 1 PINCEL	KIT	COLORMAKE	30	R\$ 36,56	R\$ 1.096,80
7	55	TINTA ACRIPUFF 35ML - DIVERSAS CORES	UND	ACRILEX	80	R\$ 7,69	R\$ 615,20
7	56	TINTA ACRILICA P/TELA 20ML - DIVERSAS CORES	UND	ACRILEX	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
7	57	TINTA DIMENSIONAL BRILHANTE 20ML - DIVERSAS CORES	UND	ACRILEX	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00
7	58	TINTA DIMENSIONAL GLÍTER 20ML - DIVERSAS CORES	UND	ACRILEX	25	R\$ 6,53	R\$ 163,25
7	59	TINTA DIMENSIONAL METALICA 20ML - DIVERSAS CORES	UND	ACRILEX	25	R\$ 3,62	R\$ 90,50
7	60	TINTA OLEO P/TELA 20ML - DIVERSAS CORES	UND	ACRILEX	30	R\$ 9,14	R\$ 274,20
7	61	TINTA P CARIMBO AUTOMATICO COR PRETO 28ML	UND	RADEX	20	R\$ 7,58	R\$ 151,60
7	62	TINTA P/CARIMBO COR PRETO 40ML	UND	RADEX	50	R\$ 5,15	R\$ 257,50
7	63	TINTA PVA FOSCA 100ML - DIVERSAS CORES	UND	ACRILEX	15	R\$ 20,24	R\$ 303,60
7	64	TINTA TECIDO 250ML DIVERSAS CORES	UND	ACRILEX	100	R\$ 20,24	R\$ 2.024,00
7	65	TINTA TECIDO 37ML DIVERSAS CORES	UND	ACRILEX	100	R\$ 3,62	R\$ 362,00
7	66	VERNIZ VITRAL 100ML INCOLOR	UND	ACRILEX	80	R\$ 22,71	R\$ 1.816,80
8	1	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS AMARELO	PCT	CHAMEQUINHO	100	R\$ 6,38	R\$ 638,40
8	2	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS AZUL	PCT	CHAMEQUINHO	100	R\$ 6,39	R\$ 638,81
8	3	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS BRANCO	PCT	CHAMEQUINHO	100	R\$ 5,88	R\$ 588,30
8	4	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS ROSA	PCT	CHAMEQUINHO	100	R\$ 6,38	R\$ 638,40
8	5	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 100 FLS VERDE	PCT	CHAMEQUINHO	100	R\$ 6,38	R\$ 638,40
8	6	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 PCT 500 FLS CX C/ 10 PCTs 75gr com SELO CERFLOR 31/01 - PEDC - PEFC/28-31-01 - SELO IMETRO -	CX	CHAMEX	270	R\$ 210,58	R\$ 56.857,68

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



		Alcalino - ISO 9001 / ISO 14001 - SELO ECF (LIVRE DE CLORO ELEMENTAR)					
10	1	ENCADERNADORA PERFURADORA PARA ESPIRAL A4	UND	MENNO	8	R\$ 561,88	R\$ 4.495,00

**2.2.** O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 016/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**2.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**2.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

**2.5.** A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **CORDEIROS/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1.** A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

**3.1.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

**3.1.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

## CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

### REVISÃO DE PREÇO

**4.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

**4.2.** Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**4.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**4.3.1.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

**4.4.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

**4.4.1.** Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**4.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

**4.5.1.** Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**4.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**4.5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**4.5.5.** A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

## **DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO**

**4.6.** As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**4.6.1.** O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**4.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

**4.6.2.1.** Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

**I – PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (c):** será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

**Onde:**

*a: corresponde ao preço registrado em ata*

*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações*

**II – SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (d):** caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

**Onde:**

*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.*

*d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações*

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**4.6.3.** Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.3.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.3.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

**III – TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (f):** será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

**Onde:**

*d:* corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

*e:* corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

*f:* corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

**IV - QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (g):** caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

**Onde:**

*e:* corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

*f:* corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

*g:* corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

**4.6.4.** Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.4.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.4.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

**4.6.5.** Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

**4.6.6.** Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

**4.6.6.1.** A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

**4.6.7.** Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

## CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

**5.1.** O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**5.2.** A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**6.1.1.** Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**6.1.2.** Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

**6.1.3.** Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

**6.1.4.** Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**6.1.4.1.** Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras,

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

**6.1.4.2.** Emitir a autorização de compra;

**6.1.4.3.** Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

**6.1.4.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**6.1.4.5.** Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

**6.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

**6.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

**6.1.4.8.** Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

**6.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

**6.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**6.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## **6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:**

**6.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**6.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**6.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**6.2.5.** Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

**6.2.6.** Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

**6.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.2.8.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:**

**6.3.1.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3.2.** Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

**6.3.3.** Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**6.3.5.** Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

**6.4.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

**6.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA**

**7.1.** O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

**7.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.2.** A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**8.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**8.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**8.5.** As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**8.6.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)<sup>1</sup>.

**8.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8.8.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**8.9.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**8.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**9.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**9.3.** O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**9.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**9.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

<sup>1</sup> **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA**.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**11.1.1.** Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Condeuba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cordeiros – Bahia 05 de janeiro de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Devani Pereira Da Silva

Órgão Gerenciador

**UILLIAM LIMA NERY**

CNPJ: 17.160.462/0001-79

Uilliam Lima Nery

Detentor da Ata

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2025 Processo Administrativo nº 0137/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**1.1. DETENTOR DA ATA: D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.780.254/0001-84, sediada na Rua Serra do Abia, n.º 52, bairro Barro Vermelho no município de Santo Antonio de Jesus – Bahia CEP 44.437-068, neste ato representada pela Sra Daniela Fideles de Souza Barreto, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF 033.xxx.xxx-87, residente na Rua Itacimirim, n.º 95-B, bairro Santa Rita no município de Santo Antônio de Jesus – Bahia CEP 44.430-366.

**1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

**1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**1.4.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
6	1	CALCULADORA 12 DIGITOS MEDIA 15CM X 12CM	UND	BAZZE	30	R\$ 33,60	R\$ 1.008,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
FB92914A4EC940D38074799376FC957F

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



6	2	CALCULADORA 8 DIGITOS PEQUENA 10CM X 7CM	UND	URS	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
6	3	CALCULADORA FINANCEIRA 10 DIGITOS, 120 FUNÇÕES. DIMENSÕES: 13CMX8CM, INCLUSO BATERIAS	UND	HP	3	R\$ 388,13	R\$ 1.164,39
6	4	GRAMPEADOR 26/6 PARA 25FL METAL	UND	BAZZE	70	R\$ 27,30	R\$ 1.911,00
6	5	GRAMPEADOR ROTATIVO	UND	YINS PAPER	10	R\$ 100,40	R\$ 1.004,00
6	6	GRAMPEADOR EXG 240FL METAL	UND	BRW	10	R\$ 170,50	R\$ 1.705,00
6	7	GRAMPEADOR P/TAPECEIRO METAL REFORÇADO	UND	BRW	3	R\$ 132,60	R\$ 397,80
6	8	GUILHOTINA CHAPA AÇO ( EXTENSÃO DE CORTE 46CM) 12 FLS - MESA 46X35MM 4,60KG	UND	PAPER CUTTER	4	R\$ 498,10	R\$ 1.992,40
6	9	PERFURADOR P/12 FOLHAS METAL	UND	LYKE	25	R\$ 13,60	R\$ 340,00
6	10	PERFURADOR P/25 FOLHAS MEDIO METAL	UND	FRAMA	25	R\$ 41,00	R\$ 1.025,00
6	11	PERFURADOR P/40 FOLHAS GRANDE METAL	UND	MASTERPRINT	20	R\$ 64,90	R\$ 1.298,00
6	12	PERFURADOR P/100 FOLHAS GRANDE METAL	UND	CAVIA	5	R\$ 309,20	R\$ 1.546,00
6	13	CARIMBO DATADOR REF.5480 PROFISSIONAL automático	UND	CARBRINK	10	R\$ 164,60	R\$ 1.646,00
6	14	CARIMBO NUMERADOR REF.1732 6 DIGITOS automático	UND	CARBRINK	5	R\$ 138,00	R\$ 690,00
6	15	CARIMBO NUMERADOR REF.1761 12 DIGITOS automático	UND	CARBRINK	5	R\$ 167,20	R\$ 836,00
6	16	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL - Alta qualidade / Aplicador: Médio / Espessura bastão: 11,5mm / Potência: 11W / Produto certificado: INMETRO / Resistente Voltagem: 127/220V (bivolt)	UND	FUTURO	30	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
6	17	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA PROFISSIONAL - Alta qualidade / Aplicador: Médio / Espessura bastão: 7,5 mm / Potência: 07W / Produto certificado: INMETRO / Resistente Voltagem: 127/220V (bivolt)	UND	FUTURO	30	R\$ 47,40	R\$ 1.422,00
6	18	PORTA CANETA/PAPEL/CLIPS TRIPLA ACRILICO	UND	MAXCRIL	30	R\$ 13,90	R\$ 417,00
6	19	PRANCHETA ACRILICA OFICIO COM PRENDEDOR DE METAL	UND	MAXCRIL	40	R\$ 15,70	R\$ 628,00
6	20	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM CX C/12 UNDS	CX	LYKE	30	R\$ 13,10	R\$ 393,00
6	21	PRENDEDOR DE PAPEL 75 MM CX C/12 UNDS	CX	LYKE	30	R\$ 108,40	R\$ 3.252,00
6	22	QUADRO BRANCO ALUMINIO 240X120	UND	CORTIARTE	8	R\$ 329,30	R\$ 2.634,40
6	23	QUADRO BRANCO ALUMINIO 80X100	UND	CORTIARTE	5	R\$ 84,10	R\$ 420,50
6	24	QUADRO DE AVISO CORTICA ALUMÍNIO 80X100	UND	CORTIARTE	5	R\$ 157,70	R\$ 788,50
6	25	QUADRO DE AVISO FELTRO ALUMÍNIO 150X120	UND	CORTIARTE	5	R\$ 270,80	R\$ 1.354,00
6	26	REGUA ACRILICA 30CM TRANSPARENTE	UND	MAXCRIL	80	R\$ 0,90	R\$ 72,00
6	27	REGUA 30CM EM AÇO INOX	UND	BRW	20	R\$ 5,80	R\$ 116,00
6	28	REGUA ACRILICA 50CM TRANSPARENTE	UND	MAXCRIL	80	R\$ 3,60	R\$ 288,00
6	29	SUPORTE ACRILICO PARA PAPEL DUPLO	UND	MAXCRIL	20	R\$ 37,60	R\$ 752,00
6	30	TESOURA ESCOLAR 13CM	UND	LEO E LEO	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
6	31	TESOURA GRANDE 21CM	UND	BRW	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
6	32	TESOURA MÉDIA 17CM	UND	LYKE	30	R\$ 6,70	R\$ 201,00
6	33	TESOURA PICOTAR 24,5 CM PROFISSIONAL	UND	DOTAD	20	R\$ 98,90	R\$ 1.978,00

**2.2.** O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 016/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**2.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**2.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **CORDEIROS/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

## CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

### REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

**4.4.1.** Não existindo licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**4.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

**4.5.1.** Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**4.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**4.5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

**4.5.5.** A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

## DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

**4.6.** As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**4.6.1.** O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**4.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

**4.6.2.1.** Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**I – PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (c):** será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

**Onde:**

*a: corresponde ao preço registrado em ata*

*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações*

**II – SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (d):** caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

**Onde:**

*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.*

*d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações*

**4.6.3.** Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.3.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.3.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

**III – TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (f):** será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



2

**Onde:**

*d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações*

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações*

**IV - QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (g):** caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

2

**Onde:**

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

**4.6.4.** Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.4.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.4.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

**4.6.5.** Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

**4.6.6.** Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

**4.6.6.1.** A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

**4.6.7.** Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

## CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

**5.1.** O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**5.2.** A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

**6.1.1.** Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**6.1.2.** Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

**6.1.3.** Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

**6.1.4.** Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**6.1.4.1.** Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

**6.1.4.2.** Emitir a autorização de compra;

**6.1.4.3.** Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

**6.1.4.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**6.1.4.5.** Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

**6.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

**6.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

**6.1.4.8.** Receber a "solicitação de adesão" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "termo de adesão".

**6.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

**6.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**6.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## **6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:**

**6.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**6.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**6.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**6.2.5.** Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

**6.2.6.** Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

**6.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.2.8.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

## **6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:**

**6.3.1.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3.2.** Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

**6.3.3.** Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP,

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**6.3.5.** Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

**6.4.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

**6.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

**7.1.** O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

**7.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.2.** A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**8.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**8.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**8.5.** As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**8.6.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)<sup>1</sup>.

**8.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8.8.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**8.9.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

<sup>1</sup> **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**8.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**9.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**9.3.** O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**9.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**9.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**9.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

**10.1.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.1.1.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**10.2.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

**10.3.** A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**10.3.1.** Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

**10.4.** Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

**10.5.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.5.1.** O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

**10.6.** No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

**11.1.** As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA**.

**11.1.1.** Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Condeuba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cordeiros – Bahia 05 de janeiro de 2026

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Devani Pereira Da Silva

Órgão Gerenciador

### D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 14.780.254/0001-84

Daniela Fideles de Souza Barreto

Detentora da Ata

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, O EDITAL E SEUS ANEXOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2025 Processo Administrativo nº 0140/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**1.1. DETENTOR DA ATA: 50.625.103 HYRAN RAMON BRITO TRINDADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.625.103/0001-15, sediada na Rua Luis Gonzaga, n.º 58, bairro Centro no município de Presidente Jânio Quadros – Bahia CEP 46.250-241, neste ato representada pelo Sr Hyran Ramon Brito Trindade, brasileira, casado, empresário, portador do CPF n.º 858.xxx.xxx-19 residente na Rua Luis Gonzaga, n.º 58, bairro Centro no município de Presidente Jânio Quadros – Bahia CEP 46.250-241, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

**1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

**1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**1.4.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
------	------	-----------	---------	-------	--------	------------	-----------	-----------

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



1	1	PNEU, REFERÊNCIA 1000-20 RADIAL BORRACHUDO, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	JK TYRE	RADIAL	54	R\$ 1.425,50	R\$ 76.977,00
1	2	PNEU, REFERÊNCIA 12.5-80-18 16 LONAS, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	JK TYRE	CONVENCIONAL	10	R\$ 1.279,90	R\$ 12.799,00
1	3	PNEU, REFERÊNCIA 1400-24 R1 16 LONAS, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	DUNLOP	CONVENCIONAL	10	R\$ 2.557,00	R\$ 25.570,00
1	4	PNEU, REFERÊNCIA 17.5-25 16 LONAS, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	BRASPLUS	CONVENCIONAL	10	R\$ 3.158,90	R\$ 31.589,00
1	5	PNEU, REFERÊNCIA 19.5-L-24 16 LONAS, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	DUNLOP	CONVENCIONAL	8	R\$ 2.692,70	R\$ 21.541,60
1	6	PNEU, REFERÊNCIA 205-60-15, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	MAGNUM TIRES	CONVENCIONAL	10	R\$ 280,50	R\$ 2.805,00
1	7	PNEU, REFERÊNCIA 215/75 R17.5 RADIAL EMBURRACHUDO, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	HIFLY	RADIAL	36	R\$ 669,70	R\$ 24.109,20
1	8	PNEU, REFERÊNCIA 275-80-22,5 RADIAL BORRACHUDO, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	HIFLY	RADIAL	64	R\$ 1.303,30	R\$ 83.411,20
1	9	PNEU, REFERÊNCIA 750-16 RADIAL, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	MAGNUM TIRES	RADIAL	12	R\$ 605,90	R\$ 7.270,80
1	10	PNEU, REFERÊNCIA 17-5-25 12 LONAS, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	MAGNUM TIRES	CONVENCIONAL	8	R\$ 2.951,60	R\$ 23.612,80

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



1	11	PNEU, REFERÊNCIA 12.4-24 08 LONAS COM CÂMARAS, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	JK TIRES	CONVENCIONAL	6	R\$ 1.276,20	R\$ 7.657,20
1	12	PNEU, REFERÊNCIA 18.4-34 10 R.R COM CÂMARAS, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	JK TIRES	CONVENCIONAL	6	R\$ 3.032,10	R\$ 18.192,60
1	13	PNEU, REFERÊNCIA 6.50-16, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	MAGNUM TIRES	CONVENCIONAL	10	R\$ 458,90	R\$ 4.589,00
1	14	PNEU, REFERÊNCIA 175/65 R14, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	GOOD YEAR / KELLY	RADIAL	28	R\$ 232,60	R\$ 6.512,80
1	15	PNEU, REFERÊNCIA 175-70-13, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	MAGNUM TIRES	CONVENCIONAL	44	R\$ 200,90	R\$ 8.839,60
1	16	PNEU, REFERÊNCIA 175-70-14, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	DUNLOP	CONVENCIONAL	62	R\$ 256,60	R\$ 15.909,20
1	17	PNEU, REFERÊNCIA 185-65-15, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	MAGNUM TIRES	CONVENCIONAL	16	R\$ 283,00	R\$ 4.528,00
1	18	PNEU , REFERÊNCIA 235/75 R 15, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	HIFLY	CONVENCIONAL	18	R\$ 630,80	R\$ 11.354,40
1	19	PNEU, REFERÊNCIA 215/75 R16 C116/114, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	HIFLY	CONVENCIONAL	28	R\$ 477,00	R\$ 13.356,00
1	20	PNEU, REFERÊNCIA 265/65 R17, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	HIFLY	CONVENCIONAL	16	R\$ 650,30	R\$ 10.404,80
1	21	PNEU, REFERÊNCIA 225/65 R16, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT	Und.	SUNNY	CONVENCIONAL	22	R\$ 588,30	R\$ 12.942,60

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



		NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001						
1	22	PNEU, REFERÊNCIA 195.65-15, não recauchutados, não recapados, não remoldados e reciclados de nenhuma forma, com selo do INMETRO e deverá atender às normas ABNT NBR 5531:1990, NBR NM 250:2001 e NBR NM 251:2001	Und.	HIFLY	CONVENCIONAL	4	R\$ 232,05	R\$ 928,20

**2.2.** O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 017/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**2.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**2.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

**2.5.** A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **CORDEIROS/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1.** A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

**3.1.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

**3.1.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

## CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

### REVISÃO DE PREÇO

**4.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

**4.2.** Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

**4.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**4.3.1.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

**4.4.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

**4.4.1.** Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**4.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

**4.5.1.** Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**4.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**4.5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

**4.5.5.** A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

## DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

**4.6.** As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**4.6.1.** O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**4.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

**4.6.2.1.** Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

**I – PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (c):** será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

**Onde:**

*a:* corresponde ao preço registrado em ata

*b:* corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

*c:* corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

**II – SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (d):** caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**Onde:**

*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.*

*d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações*

**4.6.3.** Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.3.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.3.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

**III – TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (f):** será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

**Onde:**

*d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações*

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações*

**IV - QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (g):** caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

**Onde:**

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.*

*f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.*

*g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações*

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**4.6.4.** Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.4.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.4.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

**4.6.5.** Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

**4.6.6.** Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

**4.6.6.1.** A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

**4.6.7.** Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

## CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

**5.1.** O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**5.2.** A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**6.1.1.** Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**6.1.2.** Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

**6.1.3.** Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

**6.1.4.** Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**6.1.4.1.** Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

**6.1.4.2.** Emitir a autorização de compra;

**6.1.4.3.** Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

**6.1.4.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**6.1.4.5.** Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

**6.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

**6.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

**6.1.4.8.** Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

**6.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

**6.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**6.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## **6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:**

**6.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**6.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**6.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**6.2.5.** Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

**6.2.6.** Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

**6.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.2.8.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:**

**6.3.1.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3.2.** Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

**6.3.3.** Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**6.3.5.** Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

**6.4.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

**6.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA**

**7.1.** O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



- I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

**7.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.2.** A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**8.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**8.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**8.5.** As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**8.6.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)<sup>1</sup>.

**8.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8.8.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**8.9.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**8.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**9.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**9.3.** O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**9.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

<sup>1</sup> **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

**11.1.** As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA**.

**11.1.1.** Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Condeuba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cordeiros – Bahia 19 de janeiro de 2026

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Devani Pereira Da Silva

Órgão Gerenciador

### 50.625.103 HYRAN RAMON BRITO TRINDADE

CNPJ: 50.625.103/0001-15

Hyrans Ramon Brito Trindade

Detentor da Ata

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Presencial



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 – 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, O EDITAL E SEUS ANEXOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2025 Processo Administrativo nº 0140/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**1.1. DETENTOR DA ATA: RAVI E-COMMERCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.954.144/0001-80, sediada na Rua Atum, n.º 466, bairro Santa Luzia no município de Tijucas – SC CEP 88.200-714, neste ato representada pela Sra Neide Aparecida de Oliveira Rodrigues, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF n.º 058.xxx.xxx-12 residente na Rua Nelson Fleury de Moraes, n.º 30, bairro Jardim Eleodoro II no município de Santa Cruz do Rio Pardo – SP CEP 18.903-028, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

**1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

**1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**1.4.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
3	27	CÂMARA DE AR 17-5-25 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	JABUTI	TR220A	20	R\$ 294,00	R\$ 5.880,00
3	28	Câmara 750-16 B.F COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	JABUTI	TR75A	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



3	29	Câmara 900-20 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	JABUTI	TR78A	20	R\$ 91,00	R\$ 1.820,00
3	30	Câmara 1000-20 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	JABUTI	TR78A	50	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
3	31	Câmara ARO 15 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	JABUTI	TR13	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
3	32	Câmara KM-24 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	JABUTI	TR220A	10	R\$ 213,00	R\$ 2.130,00
3	33	Câmara 19.5 L COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	JABUTI	TR220A	4	R\$ 326,00	R\$ 1.304,00
3	34	Câmara 12.5.80 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	JABUTI	TR15	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
3	35	Câmara 10.5.65-16 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	JABUTI	TR15	24	R\$ 72,00	R\$ 1.728,00
3	36	Câmara 1400-24 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	JABUTI	TR220A	24	R\$ 213,00	R\$ 5.112,00
3	37	Protetor 900-20 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	JABUTI -	JABUTI -	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
3	38	Protetor 1000-20 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	JABUTI	JABUTI	40	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00
3	39	Protetor Aro 24 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	JABUTI	JABUTI	16	R\$ 55,00	R\$ 880,00
3	40	Protetor 19.5 L COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	JABUTI	JABUTI	8	R\$ 55,00	R\$ 440,00
3	41	Protetor 10.5/65 COM SELO INMETRO E GARANTIA CONTRA DEFEIRO DE FABRICAÇÃO	Und.	JABUTI	JABUTI	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
4	42	Câmera de ar 275-18	Und.	JABUTI	TR4	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
4	43	Câmera de ar 90/90-18	Und.	JABUTI	TR4	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
4	44	Câmera de ar 90/90-19	Und.	JABUTI	TR4	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
4	45	Câmera de ar 120/80-17	Und.	JABUTI	TR4	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00

**2.2.** O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 017/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**2.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**2.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

**2.5.** A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **CORDEIROS/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1.** A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

**3.1.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

**3.1.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

## CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

### REVISÃO DE PREÇO

**4.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

**4.2.** Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

**4.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**4.3.1.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

**4.4.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

**4.4.1.** Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**4.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

**4.5.1.** Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**4.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**4.5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

**4.5.5.** A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

## DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

**4.6.** As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**4.6.1.** O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**4.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

**4.6.2.1.** Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – **PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES** (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$a + b = c$$

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



2

**Onde:**

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

**II – SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES** (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

2

**Onde:**

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

**4.6.3.** Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.3.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.3.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

**III – TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES** (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

2

**Onde:**

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



*f*: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

**IV - QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES** (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e+f}{2} = g$$

**Onde:**

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

**4.6.4.** Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.4.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.4.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

**4.6.5.** Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

**4.6.6.** Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

**4.6.6.1.** A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

**4.6.7.** Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

## CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "solicitação de adesão" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "termo de adesão".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**6.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## **6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:**

**6.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**6.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**6.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**6.2.5.** Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

**6.2.6.** Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

**6.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.2.8.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

## **6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:**

**6.3.1.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3.2.** Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

**6.3.3.** Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**6.3.5.** Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP,

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

**6.4.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

**6.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

**7.1.** O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

**7.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## CLÁUSULA OITAVA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 8.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 8.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 8.5.** As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 8.6.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)<sup>1</sup>.
- 8.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 8.8.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 8.9.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 8.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

<sup>1</sup> **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**9.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**9.3.** O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**9.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**9.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**9.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

**10.1.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.1.1.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**10.2.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

**10.3.** A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**10.3.1.** Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

**10.4.** Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

**10.5.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.5.1.** O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

**10.6.** No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

**11.1.** As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA**.

**11.1.1.** Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Condeuba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cordeiros – Bahia 19 de janeiro de 2026

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Devani Pereira Da Silva

Órgão Gerenciador

### RAVI E-COMMERCE LTDA

CNPJ: 52.954.144/0001-80

Neide Aparecida de Oliveira Rodrigues

Detentor da Ata

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, O EDITAL E SEUS ANEXOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2025 Processo Administrativo nº 0140/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**1.1. DETENTOR DA ATA: VR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE LOCAAO LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.864.946/0001-71, sediada na Rua Iran, n.º 08, bairro Jurema no município de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.023-280, neste ato representada pela Sra Raqueline Ramos Pereira, brasileira, solteira, empresária, portador do CPF n.º 961.xxx.xxx-53 residente na Rua F, n.º 69, Urbis VI, bairro Espírito Santo no município de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.037-434, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

**1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

**1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**1.4.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
2	23	Pneu dianteiro 275-18	Und.	Pirelli		4	R\$ 82,55	R\$ 330,20
2	24	Pneu traseiro 90/90-18	Und.	Pirelli		6	R\$ 96,30	R\$ 577,80
2	25	Pneu dianteiro 90/90-19	Und.	Pirelli		6	R\$ 144,50	R\$ 867,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



2	26	Pneu trazeiro 120/80-17	Und.	Pirelli	50	R\$ 144,50	R\$ 7.225,00
---	----	-------------------------	------	---------	----	------------	--------------

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 017/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **CORDEIROS/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

## CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

### REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**4.3.1.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

**4.4.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

**4.4.1.** Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**4.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

**4.5.1.** Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**4.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**4.5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

**4.5.5.** A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

## DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – **PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES** (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

**Onde:**

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – **SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES** (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

**Onde:**

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



**4.6.3.** Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.3.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.3.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

**III – TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (f):** será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

**Onde:**

*d:* corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

*e:* corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

*f:* corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

**IV - QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (g):** caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

**Onde:**

*e:* corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

*f:* corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

*g:* corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

**4.6.4.** Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.4.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



**4.6.4.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

**4.6.5.** Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

**4.6.6.** Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

**4.6.6.1.** A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

**4.6.7.** Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

## CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

**5.1.** O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**5.2.** A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

**6.1.1.** Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**6.1.2.** Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

**6.1.3.** Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

**6.1.4.** Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



- 6.1.4.1.** Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- 6.1.4.2.** Emitir a autorização de compra;
- 6.1.4.3.** Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;
- 6.1.4.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 6.1.4.5.** Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;
- 6.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;
- 6.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;
- 6.1.4.8.** Receber a “solicitação de adesão” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “termo de adesão”.
- 6.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.
- 6.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:**
- 6.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.
- 6.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.
- 6.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.
- 6.2.5.** Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.
- 6.2.6.** Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.
- 6.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**6.2.8.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:**

**6.3.1.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3.2.** Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

**6.3.3.** Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**6.3.5.** Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

**6.4.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

**6.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA**

**7.1.** O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

**7.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.2.** A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**8.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**8.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**8.5.** As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**8.6.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)<sup>1</sup>.

**8.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8.8.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**8.9.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**8.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**9.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**9.3.** O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**9.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**9.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

<sup>1</sup> **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Condeuba, Estado

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cordeiros – Bahia 19 de janeiro de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

CNPJ: 13.694.468/0001-75  
Devani Pereira Da Silva  
Órgão Gerenciador

**VR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE LOCACAO LIMITADA**

CNPJ: 44.864.946/0001-71  
Raqueline Ramos Pereira  
Detentor da Ata

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2025 Processo Administrativo nº 0145/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**1.1. DETENTOR DA ATA: TRIMAG TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.061.215/0001-07, sediada na Avenida José Neves Teixeira, n.º 880, bairro Paraíso no município de Guanambi – Bahia CEP 46.430-000, neste ato representada pelo Sr. Fellipe Rodrigues Barbosa Lobo, brasileira, solteiro, empresário, portador do CPF 053.xxx.xxx-66, residente na Rua Bernardo Guimarães, n.º 855, bairro Paraíso no município de Guanambi – Bahia CEP 46.430-000

**1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.**

**1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS

**1.4.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



LOTE 01 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (COURRIER / FIESTA)  
COURRIER 1.6 2009/2009 - JSJ - 0428  
COURRIER 1.6 2009/2009 - JSO - 1093  
FIESTA STREET ANO 2002/2002 - JPZ - 1621

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	ADITIVO LIMPEZA DO RADIADOR	LITRO	PANTHER	20	R\$ 15,26	R\$ 305,20
2	ALAVANCA FREIO DE MÃO	PEÇA	SHANA	3	R\$ 117,69	R\$ 353,07
3	AMORTECEDOR DIAANTEIRO	PEÇA	COFAP	12	R\$ 271,19	R\$ 3.254,28
4	AMORTECEDOR TRAZEIRO	PEÇA	COFAP	12	R\$ 294,44	R\$ 3.533,28
5	ANÉIS SEGUIMENTO	JOGO	COFAP	6	R\$ 173,97	R\$ 1.043,82
6	ANT-CHAMA	PEÇA	BOSCH	3	R\$ 53,14	R\$ 159,42
7	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	PEÇA	NAKATA	12	R\$ 74,91	R\$ 898,92
8	AUTOMÁTICO PARTIDA	PEÇA	BOSCH	6	R\$ 133,04	R\$ 798,24
9	BICO INJETOR COMBUSTIVEL	PEÇA	BOSCH	6	R\$ 112,57	R\$ 675,42
10	BIELA MOTOR	PEÇA	INDISA	8	R\$ 173,97	R\$ 1.391,76
11	BOBINA IGNIÇÃO	PEÇA	BOSCH	3	R\$ 228,76	R\$ 686,28
12	BOMBA COMBUSTIVEL	PEÇA	BOSCH	6	R\$ 158,62	R\$ 951,72
13	BOMBA D'AGUA	PEÇA	URBA	6	R\$ 157,45	R\$ 944,70
14	BOMBA ÓLEO	PEÇA	SCHADEK	6	R\$ 305,98	R\$ 1.835,88
15	BRONZINA FIXA	JOGO	METAL LEVE	6	R\$ 133,04	R\$ 798,24
16	BRONZINA MOVEL	JOGO	METAL LEVE	6	R\$ 199,55	R\$ 1.197,30
17	BUCHA BAND TRAS	PEÇA	AXIOS	30	R\$ 24,56	R\$ 736,80
18	BUJÃO DO CARTER	PEÇA	AXIOS	3	R\$ 16,38	R\$ 49,14
19	CABECOTE DO MOTOR	PEÇA	MARINGA	3	R\$ 2.140,66	R\$ 6.421,98
20	CABO ABERTURA CAPÚ	PEÇA	IKS	6	R\$ 28,66	R\$ 171,96
21	CABO ACELERADOR	PEÇA	IKS	8	R\$ 66,52	R\$ 532,16
22	CABO EMBREAGEM	PEÇA	IKS	6	R\$ 46,05	R\$ 276,30
23	CABO FREIO MÃO	PEÇA	IKS	12	R\$ 38,38	R\$ 460,56
24	CABO VELA IGNIÇÃO	JOGO	IKS	12	R\$ 76,75	R\$ 921,00
25	CAIXA DIREÇÃO MEC	PEÇA	AMPRI	2	R\$ 1.074,50	R\$ 2.149,00
26	CAMISA MOTOR	PEÇA	VALCLEY	8	R\$ 143,27	R\$ 1.146,16
27	CARCAÇA VALV TERMOSTATICA	PEÇA	VALCLEY	3	R\$ 240,49	R\$ 721,47
28	CARTER MOTOR	PEÇA	MASTRA	3	R\$ 276,30	R\$ 828,90
29	CATALIZADOR	PEÇA	MARILIA	3	R\$ 766,34	R\$ 2.299,02
30	CHAVE SETA	PEÇA	MARILIA	4	R\$ 209,79	R\$ 839,16
31	CILINDRO IGNIÇÃO	PEÇA	MARILIA	3	R\$ 97,22	R\$ 291,66
32	CILINDRO MESTRE FREIO	PEÇA	CONTROIL	12	R\$ 139,32	R\$ 1.671,84
33	CILINDRO RODA TRAS	PEÇA	CONTROIL	12	R\$ 34,80	R\$ 417,60
34	COLA PRETA ALTA TEMP	TUBO	WURTH	15	R\$ 46,05	R\$ 690,75
35	COMANDO VALVULA	PEÇA	MARINGA	3	R\$ 373,52	R\$ 1.120,56
36	CORPO BORBOLETA	PEÇA	BOSCH	3	R\$ 562,84	R\$ 1.688,52
37	CORREIA DO ALTERNADOR	PEÇA	DAYCO	12	R\$ 35,82	R\$ 429,84
38	CORREIA DENTADA	PEÇA	DAYCO	8	R\$ 317,24	R\$ 2.537,92
39	COXIM AMORT DIANT	PEÇA	AXIOS	12	R\$ 137,13	R\$ 1.645,56
40	COXIM CAMBIO	PEÇA	AXIOS	8	R\$ 97,22	R\$ 777,76
41	COXIM MOTOR	PEÇA	AXIOS	8	R\$ 158,62	R\$ 1.268,96
42	CUBO RODA TRAS	PEÇA	HIPPERFREIOS	8	R\$ 76,75	R\$ 614,00
43	DISCO FREIO DIANT	PEÇA	HIPPERFREIOS	12	R\$ 143,27	R\$ 1.719,24
44	EIXO VIRABREQUIM	PEÇA	AUTOLINEA	3	R\$ 1.597,84	R\$ 4.793,52
45	ENGRENAGEM 1º	PEÇA	FORD	3	R\$ 171,41	R\$ 514,23
46	ENGRENAGEM 2º	PEÇA	FORD	3	R\$ 153,50	R\$ 460,50
47	ENGRENAGEM 3º	PEÇA	FORD	3	R\$ 240,49	R\$ 721,47
48	ENGRENAGEM 4º	PEÇA	FORD	3	R\$ 296,77	R\$ 890,31
49	ENGRENAGEM COMANDO	PEÇA	FORD	3	R\$ 148,39	R\$ 445,17
50	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	PEÇA	FORD	4	R\$ 97,22	R\$ 388,88
51	FECHADURA CAPÚ	PEÇA	HSS	4	R\$ 138,15	R\$ 552,60
52	FECHADURA PORTA ESQ/DIR	PEÇA	HSS	8	R\$ 148,39	R\$ 1.187,12

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



53	FECHADURA TAMPA TRASEIRA	PEÇA	HSS	4	R\$ 92,10	R\$ 368,40
54	FEIXE MOLA SUSP DIANT	KIT	COFAP	4	R\$ 399,10	R\$ 1.596,40
55	FILTRO AR	PEÇA	TECFIL	12	R\$ 22,52	R\$ 270,24
56	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	TECFIL	16	R\$ 12,79	R\$ 204,64
57	FILTRO OLEO	PEÇA	TECFIL	16	R\$ 11,26	R\$ 180,16
58	FLEXIVEL FREIO DIANT	PEÇA	VARGA	3	R\$ 29,68	R\$ 89,04
59	FLEXIVEL FREIO TRAS	PEÇA	VARGA	3	R\$ 28,14	R\$ 84,42
60	GUARNIÇÃO BOMBA DE COMBUSTÍVEL	PEÇA	BOSCH	3	R\$ 45,03	R\$ 135,09
61	HELICE DO RADIADOR	PEÇA	VALEO	3	R\$ 250,72	R\$ 752,16
62	HIDROVACUO	PEÇA	LUK	3	R\$ 404,22	R\$ 1.212,66
63	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PEÇA	BOSCH	10	R\$ 148,39	R\$ 1.483,90
64	INTERRUPTOR FREIO	PEÇA	DS	3	R\$ 86,99	R\$ 260,97
65	INTERRUPTOR OLEO	PEÇA	DS	3	R\$ 61,40	R\$ 184,20
66	INTERRUPTOR RADIADOR	PEÇA	DS	4	R\$ 50,15	R\$ 200,60
67	INTERRUPTOR RÉ	PEÇA	DS	3	R\$ 79,31	R\$ 237,93
68	INTERRUPTOR TEMPERATURA	PEÇA	DS	5	R\$ 86,99	R\$ 434,95
69	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	SABO	10	R\$ 71,64	R\$ 716,40
70	JUNTA CAMBIO	JOGO	FORD	3	R\$ 48,61	R\$ 145,83
71	JUNTA HOMOCINETICA FIXA	PEÇA	NAKATA	8	R\$ 156,06	R\$ 1.248,48
72	JUNTA MOTOR	JOGO	SABO	5	R\$ 214,90	R\$ 1.074,50
73	JUNTA TAMPA COMANDO	PEÇA	SABO	6	R\$ 46,05	R\$ 276,30
74	JUNTA TAMPA VÁLVULA	PEÇA	SABO	4	R\$ 51,17	R\$ 204,68
75	KIT BUCHA ESTAB DIANT EXT/INT	KIT	AXIOS	4	R\$ 28,14	R\$ 112,56
76	KIT COIFA JUNTA DESLIZANTE	KIT	COFAP	6	R\$ 19,45	R\$ 116,70
77	KIT EMBREAGEM	KIT	SACHS	6	R\$ 347,94	R\$ 2.087,64
78	KIT SUPORTE TRAMBULADOR	KIT	FORD	2	R\$ 39,91	R\$ 79,82
79	LAMPADAS 1 POLO	PEÇA	FHILLIPS	10	R\$ 1,54	R\$ 15,40
80	LAMPADAS 2 POLOS	PEÇA	FHILLIPS	10	R\$ 2,56	R\$ 25,60
81	LANTERNA TRASEIRA	PEÇA	ARTEB	8	R\$ 199,55	R\$ 1.596,40
82	LONA FREIO	JOGO	SYL	10	R\$ 104,89	R\$ 1.048,90
83	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANT	PEÇA	BITE	6	R\$ 23,03	R\$ 138,18
84	MAÇANETA EXTTAMPA FUNDO	PEÇA	BITE	4	R\$ 97,22	R\$ 388,88
85	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANT	PEÇA	BITE	10	R\$ 23,03	R\$ 230,30
86	MANG VALV ANT CHAMA/FILTRO DE AR	PEÇA	JAMAICA	3	R\$ 97,22	R\$ 291,66
87	MANGA EIXO	PEÇA	FORD	6	R\$ 199,55	R\$ 1.197,30
88	MANGUEIRA ANT-CHAMA	PEÇA	JAMAICA	3	R\$ 94,66	R\$ 283,98
89	MANGUEIRA COL ADMISSAO	PEÇA	JAMAICA	4	R\$ 107,45	R\$ 429,80
90	MANGUEIRA SUSPIRO MOTOR	PEÇA	JAMAICA	3	R\$ 92,10	R\$ 276,30
91	MAQUINA VIDRO PORTA	PEÇA	BOSCH	3	R\$ 138,15	R\$ 414,45
92	MEDIDOR COMBUSTIVEL	PEÇA	FORD	3	R\$ 89,54	R\$ 268,62
93	MOLA SUSP DIANT	PEÇA	COFAP	4	R\$ 97,22	R\$ 388,88
94	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	PEÇA	BOSCH	6	R\$ 296,77	R\$ 1.780,62
95	MOTOR DE PASSO	PEÇA	BOSCH	3	R\$ 86,99	R\$ 260,97
96	PALHETA LIMPADOR	PEÇA	WURTH	10	R\$ 61,40	R\$ 614,00
97	PARUFUSO CABEÇOTE	PEÇA	FORD	8	R\$ 28,14	R\$ 225,12
98	PARUFUSO RODA	PEÇA	FEY	20	R\$ 12,79	R\$ 255,80
99	PASTILHA FREIO	JOGO	SYL	10	R\$ 46,05	R\$ 460,50
100	PINÇA FREIO	PEÇA	VARGA	4	R\$ 245,60	R\$ 982,40
101	PISTÃO MOTOR C/ ANÉIS	PEÇA	METAL LEVE	8	R\$ 245,60	R\$ 1.964,80
102	PIVO SUSP DIANT	PEÇA	NAKATA	10	R\$ 48,61	R\$ 486,10
103	POLIA ALTERNADOR	PEÇA	AUTHOMIX	3	R\$ 50,15	R\$ 150,45
104	POLIA CORREIA DENTADA	PEÇA	AUTHOMIX	6	R\$ 107,45	R\$ 644,70
105	PRÉ FILTRO BOMBA DE COMB	KIT	FORD	4	R\$ 29,68	R\$ 118,72
106	RADIADOR	PEÇA	VALEO	3	R\$ 296,77	R\$ 890,31
107	REGULADOR DE PRESSÃO	PEÇA	BOSCH	3	R\$ 39,91	R\$ 119,73
108	REGULAGEM SAPATA	JOGO	VARGA	3	R\$ 127,92	R\$ 383,76
109	RELE BOMBA COMB	PEÇA	DNI	3	R\$ 23,03	R\$ 69,09
110	RELE BOMBA COMUSTIVEL	PEÇA	DNI	3	R\$ 30,70	R\$ 92,10
111	REPARO PINÇA FREIO	KIT	VARGA	4	R\$ 38,38	R\$ 153,52

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



112	RESERVATÓRIO EXP RADIADOR	PEÇA	RESERPLASTIC	3	R\$ 66,52	R\$ 199,56
113	RESERVATÓRIO ÓLEO FREIO	PEÇA	RESERPLASTIC	3	R\$ 112,57	R\$ 337,71
114	RETENTOR COMANDO	PEÇA	SABO	4	R\$ 35,82	R\$ 143,28
115	RETENTOR EIXO PILOTO	PEÇA	SABO	3	R\$ 25,59	R\$ 76,77
116	RETENTOR POLIA	PEÇA	SABO	4	R\$ 34,80	R\$ 139,20
117	RETENTOR TRAMBULADOR	PEÇA	SABO	2	R\$ 40,94	R\$ 81,88
118	RETENTOR VALVULA	PEÇA	SABO	24	R\$ 7,68	R\$ 184,32
119	RETENTOR VOLANTE	PEÇA	SABO	6	R\$ 76,75	R\$ 460,50
120	RETROVISOR EXT	PEÇA	ARTEB	6	R\$ 79,31	R\$ 475,86
121	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO	KIT	NSK	5	R\$ 38,38	R\$ 191,90
122	ROLAMENTO EMBREAGEM	PEÇA	NSK	6	R\$ 76,75	R\$ 460,50
123	ROLAMENTO RODA DIANT	PEÇA	NSK	10	R\$ 65,10	R\$ 651,00
124	ROLAMENTO SEMI ARVORE	PEÇA	NSK	10	R\$ 49,88	R\$ 498,80
125	SELO BLOCO	PEÇA	FORD	16	R\$ 10,24	R\$ 163,84
126	SENSOR DETONAÇÃO	PEÇA	BOSCH	1	R\$ 89,54	R\$ 89,54
127	SENSOR FASE	PEÇA	BOSCH	1	R\$ 97,23	R\$ 97,23
128	SENSOR MAP	PEÇA	BOSCH	1	R\$ 120,28	R\$ 120,28
129	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	PEÇA	BOSCH	4	R\$ 102,34	R\$ 409,36
130	SENSOR ROTAÇÃO	PEÇA	BOSCH	4	R\$ 77,92	R\$ 311,68
131	SENSOR TEMPERATURA	PEÇA	BOSCH	4	R\$ 71,64	R\$ 286,56
132	SENSOR VELOCIDADE	PEÇA	BOSCH	4	R\$ 63,96	R\$ 255,84
133	SILENCIOSO	PEÇA	MASTRA	3	R\$ 194,44	R\$ 583,32
134	SONDA LAMBDA	PEÇA	BOSCH	4	R\$ 204,67	R\$ 818,68
135	SUPORTE COXIM MOTOR	PEÇA	COFAP	6	R\$ 143,27	R\$ 859,62
136	TAMPA RESERV EXPANSÃO	PEÇA	TANCLIK	4	R\$ 28,14	R\$ 112,56
137	TAMBOR DE FREIO	PEÇA	HIPPERFREIOS	12	R\$ 143,27	R\$ 1.719,24
138	TAMPA BOMBA COMBUSTIVEL	PEÇA	TANCLIK	4	R\$ 20,47	R\$ 81,88
139	TAMPA OLEO MOTOR	PEÇA	TANCLIK	4	R\$ 35,82	R\$ 143,28
140	TAMPA TANQUE	PEÇA	TANCLIK	6	R\$ 48,61	R\$ 291,66
141	TAMPA VALVULA MOTOR	PEÇA	FORD	3	R\$ 140,48	R\$ 421,44
142	TANQUE COMBUSTIVEL	PEÇA	IGASA	3	R\$ 399,10	R\$ 1.197,30
143	TENSOR CORREIA DENTADA	PEÇA	NAKATA	6	R\$ 107,45	R\$ 644,70
144	TERMINAL DIREÇÃO	PEÇA	NAKATA	12	R\$ 86,99	R\$ 1.043,88
145	TIRANTE EXT CAMBIO	PEÇA	FORD	3	R\$ 76,75	R\$ 230,25
146	TRIZETA	PEÇA	COFAP	4	R\$ 107,45	R\$ 429,80
147	VALVULA ADMISSÃO	PEÇA	TRW	12	R\$ 60,38	R\$ 724,56
148	VALVULA ESCAPE	PEÇA	TRW	12	R\$ 48,61	R\$ 583,32
149	VALVULA TERMOSTATICA	PEÇA	VDO	8	R\$ 115,13	R\$ 921,04
150	VARETA NIVEL OLEO	PEÇA	FORD	4	R\$ 76,75	R\$ 307,00
151	VELA IGNIÇÃO	PEÇA	BOSCH	25	R\$ 23,03	R\$ 575,75
152	BATERIA 60 AMPERES	UND	KONDOR	6	R\$ 350,72	R\$ 2.104,32
153	PARA-BRISA	UND	VALEO	3	R\$ 651,44	R\$ 1.954,32

LOTE 04 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (STRADA)

Strada 1.4 2013 - OUM3979

Strada 1.4 2013 - OUM7913

Strada 1.4 2019/2020 - PLW5E90

Strada 1.4 2021/2022 - RDL2E22

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	Amortecedor dianteiro	UND	COFAP	16	R\$ 348,82	R\$ 5.581,12
2	Amortecedor traseiro	UND	COFAP	16	R\$ 319,43	R\$ 5.110,88
3	Automático arranque	UND	BOSCH	4	R\$ 106,43	R\$ 425,72
4	Bandeja dianteira	UND	NAKATA	8	R\$ 208,00	R\$ 1.664,00
5	Barra Axial da Direção	UND	NAKATA	8	R\$ 41,81	R\$ 334,48
6	Batente do amortecedor	UND	NAKATA	12	R\$ 64,62	R\$ 775,44
7	Bendix	UND	BOSCH	8	R\$ 77,92	R\$ 623,36
8	Bobina ignição	UND	BOSCH	6	R\$ 87,42	R\$ 524,52
9	Bomba d'água	UND	BOSCH	6	R\$ 78,00	R\$ 468,00
10	Bomba de combustível	UND	URBA	6	R\$ 79,82	R\$ 478,92

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



11	Bomba de óleo	UND	SCHADEK	4	R\$ 220,46	R\$ 881,84
12	Braço de Suspensão	UND	NAKATA	8	R\$ 72,22	R\$ 577,76
13	Bucha da bandeja	UND	AXIOS	16	R\$ 34,21	R\$ 547,36
14	Bucha de Eixo	UND	AXIOS	16	R\$ 36,11	R\$ 577,76
15	Bucha do eixo traseiro	UND	AXIOS	16	R\$ 36,11	R\$ 577,76
16	Bucha do quadro do motor	UND	AXIOS	16	R\$ 26,61	R\$ 425,76
17	Cabo de acelerador	UND	IKS	8	R\$ 40,86	R\$ 326,88
18	Cabo de embreagem	UND	IKS	8	R\$ 40,86	R\$ 326,88
19	Cabo de freio	UND	IKS	8	R\$ 42,71	R\$ 341,68
20	Cabo de freio de mão	UND	IKS	6	R\$ 42,71	R\$ 256,26
21	Cabo de Ignição & Jogo de Cabos de Vela	UND	BOSCH	8	R\$ 52,00	R\$ 416,00
22	Caixa da Direção e Bomba de Direção	UND	AMPRI	5	R\$ 638,57	R\$ 3.192,85
23	Capô	UND	FIAT	4	R\$ 482,86	R\$ 1.931,44
24	Carter do óleo	UND	FIAT	4	R\$ 182,45	R\$ 729,80
25	Cebolão radiador	UND	VARGA	6	R\$ 40,86	R\$ 245,16
26	Cilindro da roda (Burrinho do freio)	UND	VARGA	8	R\$ 52,00	R\$ 416,00
27	Cilindro de freio (Bomba de freio)	UND	VARGA	8	R\$ 98,83	R\$ 790,64
28	Coluna de Direção + Bomba de Direção Elétrica	UND	AMPRI	5	R\$ 482,86	R\$ 2.414,30
29	Correia alternador	UND	DAYCO	6	R\$ 40,86	R\$ 245,16
30	Correia de Distribuição	UND	DAYCO	6	R\$ 59,43	R\$ 356,58
31	Correia dentada	UND	DAYCO	4	R\$ 44,57	R\$ 178,28
32	Correia Dentada	UND	DAYCO	6	R\$ 48,29	R\$ 289,74
33	Coxim do amortecedor dianteiro	UND	AXIOS	12	R\$ 44,57	R\$ 534,84
34	Coxim do câmbio	UND	AXIOS	8	R\$ 64,62	R\$ 516,96
35	Coxim do motor	UND	AXIOS	8	R\$ 48,29	R\$ 386,32
36	Coxim externo do estabilizador	UND	AXIOS	8	R\$ 40,86	R\$ 326,88
37	Coxim interno do estabilizador	UND	AXIOS	8	R\$ 40,86	R\$ 326,88
38	Cubo da roda	UND	HIPPERFREIOS	12	R\$ 118,86	R\$ 1.426,32
39	Disco de freio	UND	HIPPERFREIOS	8	R\$ 126,29	R\$ 1.010,32
40	Farol lado direito	UND	ARTEB	8	R\$ 293,43	R\$ 2.347,44
41	Farol lado esquerdo	UND	ARTEB	8	R\$ 293,43	R\$ 2.347,44
42	Filtro de ar	UND	TECFIL	8	R\$ 22,29	R\$ 178,32
43	Filtro de combustível	UND	TECFIL	12	R\$ 14,86	R\$ 178,32
44	Filtro de óleo	UND	TECFIL	12	R\$ 18,57	R\$ 222,84
45	Flexível dianteiro de freio	UND	VARGA	12	R\$ 26,61	R\$ 319,32
46	Flexível traseiro de freio	UND	VARGA	12	R\$ 40,86	R\$ 490,32
47	Fole de Direção	UND	FIAT	8	R\$ 44,57	R\$ 356,56
48	Gerador de impulsos	UND	BOSCH	12	R\$ 111,43	R\$ 1.337,16
49	Interruptor óleo	UND	BOSCH	8	R\$ 33,43	R\$ 267,44
50	Interruptor preto	UND	BOSCH	8	R\$ 40,86	R\$ 326,88
51	Interruptor ré	UND	BOSCH	8	R\$ 52,00	R\$ 416,00
52	Jogo anéis seguimentos	UND	METAL LEVE	12	R\$ 182,00	R\$ 2.184,00
53	Jogo cabo de velas ignição	UND	NGK	12	R\$ 78,00	R\$ 936,00
54	Jogo casquilho fixo	UND	METAL LEVE	12	R\$ 144,86	R\$ 1.738,32
55	Jogo casquilho móvel	UND	METAL LEVE	12	R\$ 148,57	R\$ 1.782,84
56	Jogo de velas ignição	UND	NGK	12	R\$ 115,14	R\$ 1.381,68
57	Jogo junta do motor s/ retentor	UND	SABO	8	R\$ 208,00	R\$ 1.664,00
58	Jogo pistões c/ anéis	UND	METAL LEVE	8	R\$ 676,01	R\$ 5.408,08
59	Junta de cabeçote	UND	SABO	8	R\$ 78,00	R\$ 624,00
60	Junta de Carter	UND	SABO	8	R\$ 29,71	R\$ 237,68
61	Junta de Escape	UND	SABO	8	R\$ 33,43	R\$ 267,44
62	Junta de tampa válvula	UND	SABO	8	R\$ 59,43	R\$ 475,44
63	Junta de Tapa de Válvulas	UND	SABO	8	R\$ 70,57	R\$ 564,56
64	Junta deslizaste	UND	NAKATA	8	R\$ 170,86	R\$ 1.366,88
65	Junta homocinética	UND	NAKATA	12	R\$ 170,86	R\$ 2.050,32
66	Junta/retentor do coletor de admissão/escape	UND	SABO	8	R\$ 44,57	R\$ 356,56
67	Juntas da Cabeça do Motor	UND	SABO	8	R\$ 78,00	R\$ 624,00
68	Kit amortecedor dianteiro	UND	COFAP	12	R\$ 74,29	R\$ 891,48
69	Kit coifa junta homocinética Ld. Câmbio	UND	COFAP	12	R\$ 52,00	R\$ 624,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



70	Kit coifa junta homocinética Ld. Roda	UND	COFAP	12	R\$ 26,00	R\$ 312,00
71	Kit embreagem	UND	SACHS	4	R\$ 475,43	R\$ 1.901,72
72	Kit Prote. Contra pó amortecedor	UND	COFAP	12	R\$ 44,57	R\$ 534,84
73	Kit rolamento roda traseira	UND	FAG	12	R\$ 107,72	R\$ 1.292,64
74	Lâmpada de teto Interior	UND	FHILLPS	8	R\$ 5,20	R\$ 41,60
75	Lâmpada farol Dianteiro	UND	FHILLPS	30	R\$ 40,86	R\$ 1.225,80
76	Lâmpada Farol Traseiro	UND	FHILLPS	30	R\$ 5,20	R\$ 156,00
77	Lâmpada Pingo Meia Luz	UND	FHILLPS	20	R\$ 3,71	R\$ 74,20
78	Lâmpada pisca	UND	FHILLPS	40	R\$ 2,23	R\$ 89,20
79	Lanterna traseira	UND	ARTEB	8	R\$ 170,86	R\$ 1.366,88
80	Lona do freio	JOG	SYL	16	R\$ 126,29	R\$ 2.020,64
81	Maçaneta interna porta	UND	HSS	16	R\$ 59,43	R\$ 950,88
82	Maçaneta externa porta	UND	HSS	16	R\$ 118,86	R\$ 1.901,76
83	Módulo de comando/relés	UND	BOSCH	8	R\$ 891,44	R\$ 7.131,52
84	Motor de arranque	UND	EURO	5	R\$ 705,72	R\$ 3.528,60
85	Palheta Para Limpador De Para-brisa	UND	WURT	12	R\$ 52,00	R\$ 624,00
86	Para-brisa	UND	VALEO	4	R\$ 668,58	R\$ 2.674,32
87	Paracheque dianteiro	UND	BITE	4	R\$ 276,35	R\$ 1.105,40
88	Pastilha de freio	JOG	SYL	16	R\$ 118,86	R\$ 1.901,76
89	Pivô	UND	NAKATA	16	R\$ 59,43	R\$ 950,88
90	Pivô suspensão	UND	NAKATA	16	R\$ 59,43	R\$ 950,88
91	Ponteiras de Direção	UND	NAKATA	16	R\$ 89,14	R\$ 1.426,24
92	Ponteiras de Direção	UND	NAKATA	16	R\$ 89,14	R\$ 1.426,24
93	Radiador	UND	VALEO	5	R\$ 334,29	R\$ 1.671,45
94	Regulador voltagem	UND	BOSCH	6	R\$ 133,72	R\$ 802,32
95	Rele auxiliar	UND	DNI	6	R\$ 37,14	R\$ 222,84
96	Rele pisca	UND	DNI	6	R\$ 37,14	R\$ 222,84
97	Retentor da válvula	UND	SABO	48	R\$ 11,14	R\$ 534,72
98	Retentor do comando	UND	SABP	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00
99	Retentor do volante motor	UND	SABO	6	R\$ 89,14	R\$ 534,84
100	Retentor/jogo de retentores	UND	SABO	6	R\$ 133,72	R\$ 802,32
101	Rolamento de roda	UND	FAG	6	R\$ 89,14	R\$ 534,84
102	Rolamento roda dianteira	UND	FAG	16	R\$ 111,42	R\$ 1.782,72
103	Sensor injeção	UND	BOSCH	6	R\$ 59,43	R\$ 356,58
104	Sensor temperatura	UND	BOSCH	6	R\$ 66,86	R\$ 401,16
105	Silencioso do Escapamento	UND	IGASA	6	R\$ 222,86	R\$ 1.337,16
106	Tampa reservatório água	UND	TANCLIK	8	R\$ 33,43	R\$ 267,44
107	Tensor da Correia	UND	BOSCH	8	R\$ 104,00	R\$ 832,00
108	Tensor da correia alternador	UND	BOSCH	8	R\$ 74,29	R\$ 594,32
109	Tensor da correia dentada	UND	BOSCH	8	R\$ 104,00	R\$ 832,00
110	Terminal direção	UND	NAKATA	18	R\$ 74,28	R\$ 1.337,04
111	Tirante da Barra Estabilizadora	UND	NAKATA	8	R\$ 89,14	R\$ 713,12
112	Tube d'água	UND	VALCLEI	6	R\$ 48,29	R\$ 289,74
113	Válvula termostática	UND	VDO	8	R\$ 74,29	R\$ 594,32
114	Bateria 60 amperes	UND	KONDOR	4	R\$ 334,29	R\$ 1.337,16
115	Sonsa Lambda	UND	COFAP	4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
116	Retrovisor	UND	ARTEB	8	R\$ 133,72	R\$ 1.069,76

**LOTE 14 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (AMBULÂNCIA)**

AMBULANCIA FIAT ANO 2019 - PLF8642

FIAT FIORINO 2018/2019 - PPL6670

AMBULANCIA FIORINO 2019/2020 - QTV9E79

AMBULANCIA 2019/2020 - PLZOC82

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Amortecedor dianteiro	UND	COFAP	10	R\$ 321,46	R\$ 3.214,58
2	Amortecedor traseiro	UND	COFAP	10	R\$ 344,77	R\$ 3.447,71
3	Automático arranque	UND	BOSCH	8	R\$ 111,09	R\$ 888,73
4	Bandeja dianteira	UND	NAKATA	8	R\$ 176,22	R\$ 1.409,73
5	Barra Axial da Direção	UND	NAKATA	10	R\$ 76,62	R\$ 766,21

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



6	Batente do amortecedor	UND	AXIOS	10	R\$ 84,28	R\$ 842,82
7	Bendix	UND	BOSCH	8	R\$ 91,94	R\$ 735,55
8	Bobina ignição	UND	MARILIA	8	R\$ 91,94	R\$ 735,55
9	Bomba d'água	UND	URBA	5	R\$ 91,94	R\$ 459,72
10	Bomba de combustível	UND	BOSCH	5	R\$ 82,32	R\$ 411,62
11	Bomba de óleo	UND	SCHADEK	5	R\$ 227,38	R\$ 1.136,88
12	Braço de Suspensão	UND	NAKATA	10	R\$ 74,48	R\$ 744,84
13	Bucha da bandeja	UND	AXIOS	20	R\$ 35,28	R\$ 705,58
14	Bucha de Eixo	UND	AXIOS	20	R\$ 37,25	R\$ 744,94
15	Bucha do eixo traseiro	UND	AXIOS	15	R\$ 37,25	R\$ 558,70
16	Bucha do quadro do motor	UND	AXIOS	8	R\$ 27,44	R\$ 219,51
17	Cabo de acelerador	UND	IKS	10	R\$ 42,14	R\$ 421,41
18	Cabo de embreagem	UND	IKS	10	R\$ 53,63	R\$ 536,28
19	Cabo de freio	UND	IKS	15	R\$ 76,62	R\$ 1.149,32
20	Cabo de freio de mão	UND	IKS	10	R\$ 76,62	R\$ 766,21
21	Cabo de Ignição & Jogo de Cabos de Vela	UND	IKS	8	R\$ 53,63	R\$ 429,02
22	Caixa da Direção e Bomba de Direção	UND	AMPRI	10	R\$ 804,48	R\$ 8.044,79
23	Capô	UND	FIAT	5	R\$ 612,93	R\$ 3.064,65
24	Carter do óleo	UND	FIAT	5	R\$ 187,71	R\$ 938,56
25	Cebolão radiador	UND	VARGA	10	R\$ 42,14	R\$ 421,41
26	Cilindro da roda (Burrinho do freio)	UND	VARGA	15	R\$ 76,62	R\$ 1.149,32
27	Cilindro de freio (Bomba de freio)	UND	VARGA	15	R\$ 114,93	R\$ 1.723,91
28	Coluna de Direção + Bomba de Direção Elétrica	UND	TRW	5	R\$ 559,30	R\$ 2.796,51
29	Correia alternador	UND	DAYCO	10	R\$ 38,31	R\$ 383,06
30	Correia de Distribuição	UND	DAYCO	10	R\$ 45,97	R\$ 459,67
31	Correia dentada	UND	DAYCO	15	R\$ 47,88	R\$ 718,27
32	Correia Dentada	UND	DAYCO	15	R\$ 49,80	R\$ 747,03
33	Coxim do amortecedor dianteiro	UND	AXIOS	20	R\$ 38,31	R\$ 766,11
34	Coxim do câmbio	UND	AXIOS	10	R\$ 76,62	R\$ 766,21
35	Coxim do motor	UND	AXIOS	10	R\$ 53,63	R\$ 536,28
36	Coxim externo do estabilizador	UND	AXIOS	10	R\$ 38,31	R\$ 383,06
37	Coxim interno do estabilizador	UND	AXIOS	10	R\$ 26,82	R\$ 268,19
38	Cubo da roda	UND	HIPPERFREIOS	3	R\$ 145,60	R\$ 436,79
39	Disco de freio	UND	HIPPERFREIOS	15	R\$ 130,25	R\$ 1.953,74
40	Farol lado direito	UND	ARTEB	10	R\$ 252,84	R\$ 2.528,37
41	Farol lado esquerdo	UND	ARTEB	10	R\$ 252,84	R\$ 2.528,37
42	Feixe Mola Traseiro	UND	COFAP	10	R\$ 344,77	R\$ 3.447,71
43	Flexível dianteiro de freio	UND	VARGA	15	R\$ 38,31	R\$ 574,58
44	Flexível traseiro de freio	UND	VARGA	8	R\$ 38,31	R\$ 306,44
45	Fole de Direção	UND	DNI	5	R\$ 91,94	R\$ 459,72
46	Gerador de impulsos	UND	FIAT	5	R\$ 45,97	R\$ 229,83
47	Interruptor óleo	UND	DNI	5	R\$ 34,48	R\$ 172,40
48	Interruptor preto	UND	DNI	5	R\$ 53,63	R\$ 268,14
49	Interruptor ré	UND	DNI	5	R\$ 42,14	R\$ 210,71
50	Jogo anéis seguimentos	UND	METAL LEVE	10	R\$ 229,85	R\$ 2.298,54
51	Jogo cabo de velas ignição	UND	NGK	20	R\$ 114,93	R\$ 2.298,54
52	Jogo casquilho fixo	UND	METAL LEVE	10	R\$ 229,85	R\$ 2.298,54
53	Jogo casquilho móvel	UND	METAL LEVE	10	R\$ 153,23	R\$ 1.532,33
54	Jogo de velas ignição	UND	NGK	15	R\$ 122,59	R\$ 1.838,82
55	Jogo de Vela de ignição	UND	BOSCH	15	R\$ 122,59	R\$ 1.838,82
56	Jogo junta do motor s/ retentor	UND	SABO	10	R\$ 233,68	R\$ 2.336,80
57	Jogo pistões c/ anéis	UND	METAL LEVE	8	R\$ 345,16	R\$ 2.761,28
58	Junta de cabeçote	UND	SABO	10	R\$ 72,79	R\$ 727,86
59	Junta de Carter	UND	SABO	10	R\$ 53,63	R\$ 536,28
60	Junta de Escape	UND	SABO	10	R\$ 34,48	R\$ 344,80
61	Junta de tampa válvula	UND	SABO	10	R\$ 91,94	R\$ 919,44
62	Junta de Tapa de Válvulas	UND	SABO	10	R\$ 80,45	R\$ 804,47
63	Junta deslizaste	UND	NAKATA	15	R\$ 214,53	R\$ 3.217,98
64	Junta homocinética	UND	NAKATA	15	R\$ 111,09	R\$ 1.666,37

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



65	Junta/retentor do coletor de admissão/escape	UND	SABO	5	R\$ 49,80	R\$ 249,01
66	Juntas da Cabeça do Motor	UND	SABO	9	R\$ 122,59	R\$ 1.103,29
67	Kit amortecedor dianteiro	UND	AXIOS	10	R\$ 76,62	R\$ 766,21
68	Kit coifa junta homocinética Ld. Câmbio	UND	COFAP	15	R\$ 42,14	R\$ 632,12
69	Kit coifa junta homocinética Ld. Roda	UND	COFAP	15	R\$ 26,82	R\$ 402,28
70	Kit Prote. Contra pó amortecedor	UND	COFAP	10	R\$ 53,63	R\$ 536,28
71	Kit embreagem	UND	SACHS	8	R\$ 493,41	R\$ 3.947,27
72	Kit rolamento roda traseira	UND	NSK	10	R\$ 118,75	R\$ 1.187,53
73	Lâmpada farol Dianteiro	UND	FHILLIPS	30	R\$ 30,64	R\$ 919,34
74	Lâmpada Farol Traseiro	UND	FHILLIPS	30	R\$ 5,74	R\$ 172,30
75	Lâmpada Pingo Meia Luz	UND	FHILLIPS	30	R\$ 2,30	R\$ 68,92
76	Lâmpada de teto Interior	UND	FHILLIPS	30	R\$ 5,36	R\$ 160,91
77	Lâmpada pisca	UND	FHILLIPS	35	R\$ 3,84	R\$ 134,24
78	Lanterna traseira	UND	FHILLIPS	10	R\$ 160,89	R\$ 1.608,94
79	Lona do freio	JOG	SYL	20	R\$ 137,91	R\$ 2.758,21
80	Maçaneta interna porta	UND	HSS	6	R\$ 49,80	R\$ 298,81
81	Maçaneta externa porta	UND	HSS	6	R\$ 122,59	R\$ 735,53
82	Palheta Para Limpador De Para-brisa	UND	WURTH	6	R\$ 68,95	R\$ 413,70
83	Para-brisa	UND	VALEO	5	R\$ 712,54	R\$ 3.562,68
84	Parachoque dianteiro	UND	FIAT	5	R\$ 344,77	R\$ 1.723,86
85	Pastilha de freio	JOG	SYL	20	R\$ 111,09	R\$ 2.221,83
86	Pivô	UND	NAKATA	20	R\$ 61,29	R\$ 1.225,78
87	Pivô suspensão	UND	NAKATA	30	R\$ 53,63	R\$ 1.608,84
88	Ponteiras de Direção	UND	NAKATA	15	R\$ 72,79	R\$ 1.091,79
89	Ponteiras de Direção	UND	NAKATA	15	R\$ 74,70	R\$ 1.120,55
90	Radiador	UND	VALEO	10	R\$ 421,39	R\$ 4.213,92
91	Regulador voltagem	UND	BOSCH	5	R\$ 122,59	R\$ 612,94
92	Rele auxiliar	UND	DNI	6	R\$ 38,31	R\$ 229,83
93	Rele pisca	UND	DNI	10	R\$ 38,31	R\$ 383,06
94	Retentor da válvula	UND	SABO	40	R\$ 19,16	R\$ 766,31
95	Retentor de Haste de Válvula	UND	SABO	6	R\$ 19,16	R\$ 114,95
96	Retentor do comando	UND	SABO	3	R\$ 53,62	R\$ 160,85
97	Retentor do volante motor	UND	SABO	6	R\$ 114,93	R\$ 689,56
98	Retentor/jogo de retentores	UND	SABO	6	R\$ 111,09	R\$ 666,55
99	Rolamento de roda	UND	NSK	30	R\$ 122,59	R\$ 3.677,64
100	Rolamento roda dianteira	UND	NSK	30	R\$ 122,59	R\$ 3.677,64
101	Sensor /sonda	UND	BOSCH	10	R\$ 130,25	R\$ 1.302,49
102	Sensor injeção	UND	BOSCH	5	R\$ 149,41	R\$ 747,04
103	Sensor temperatura	UND	BOSCH	10	R\$ 45,97	R\$ 459,67
104	Silencioso do Escapamento	UND	FIAT	6	R\$ 125,44	R\$ 752,67
105	Tampa reservatório água	UND	TANCLIK	6	R\$ 21,56	R\$ 129,33
106	Tensor da Correia	UND	AUTHOMIX	3	R\$ 58,80	R\$ 176,41
107	Tensor da correia alternador	UND	AUTHOMIX	6	R\$ 39,20	R\$ 235,23
108	Tensor da correia dentada	UND	AUTHOMIX	10	R\$ 80,45	R\$ 804,47
109	Terminal direção	UND	NAKATA	12	R\$ 80,45	R\$ 965,36
110	Tirante da Barra Estabilizadora	UND	COFAP	6	R\$ 80,45	R\$ 482,68
111	Tubo d'água	UND	VALCLEI	6	R\$ 42,14	R\$ 252,85
112	Válvula termostática	UND	VDO	6	R\$ 91,94	R\$ 551,66
113	Filtro de óleo	UND	TECFIL	10	R\$ 15,32	R\$ 153,22
114	Filtro de ar	UND	TECFIL	10	R\$ 22,97	R\$ 229,73
115	Retrovisor	UND	ARTEB	8	R\$ 122,59	R\$ 980,70
116	Bateria 60 amperes	UND	KONDOR	4	R\$ 275,82	R\$ 1.103,28

LOTE 17 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (FORD RANGER)  
FORD RANGER 2007 - JRD0054  
FORD RANGER 2019/2020 - PLR0C70

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	PANTHER	6	R\$ 48,10	R\$ 288,60
2	AMORTECEDOR DIAANTEIRO	UNID.	COFAP	6	R\$ 953,60	R\$ 5.721,60

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	BOSCH	6	R\$ 944,00	R\$ 5.664,00
4	ANEL ORING	UNID.	FORD	4	R\$ 4,80	R\$ 19,20
5	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	WURTH	4	R\$ 38,50	R\$ 154,00
6	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	NAKATA	2	R\$ 298,60	R\$ 597,20
7	BENDIX	UNID.	BOSCH	3	R\$ 327,50	R\$ 982,50
8	BICO INJETOR	UNID.	BOSCH	4	R\$ 2.504,60	R\$ 10.018,40
9	BOIA PARA TANQUE	UNID.	FORD	2	R\$ 308,20	R\$ 616,40
10	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	BOSCH	1	R\$ 789,90	R\$ 789,90
11	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	URBA	2	R\$ 828,40	R\$ 1.656,80
12	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	BOSCH	1	R\$ 6.959,30	R\$ 6.959,30
13	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	BOSCH	2	R\$ 866,90	R\$ 1.733,80
14	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	SCHADECK	2	R\$ 1.059,60	R\$ 2.119,20
15	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	LUK	1	R\$ 1.926,60	R\$ 1.926,60
16	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	DHF	4	R\$ 404,50	R\$ 1.618,00
17	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	DHF	1	R\$ 481,60	R\$ 481,60
18	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	NAKATA	2	R\$ 288,90	R\$ 577,80
19	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	AXIOS	4	R\$ 115,50	R\$ 462,00
20	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	AXIOS	4	R\$ 67,40	R\$ 269,60
21	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	BOSCH	4	R\$ 48,10	R\$ 192,40
22	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	FORD	1	R\$ 49,20	R\$ 49,20
23	CABO DE ACELERADOR	UNID.	IKS	4	R\$ 192,60	R\$ 770,40
24	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	IKS	4	R\$ 115,50	R\$ 462,00
25	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	IKS	4	R\$ 288,90	R\$ 1.155,60
26	CAMISA	UNID.	METAL LEVE	4	R\$ 320,30	R\$ 1.281,20
27	CAPAS DE BIELA	UNID.	FORD	2	R\$ 818,80	R\$ 1.637,60
28	CASQUINHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	METAL LEVE	2	R\$ 423,80	R\$ 847,60
29	CATALISADOR	UNID.	MASTRA	2	R\$ 3.082,50	R\$ 6.165,00
30	CHAVE DE SETA	UNID.	BOSCH	2	R\$ 828,40	R\$ 1.656,80
31	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	VARGA	4	R\$ 789,90	R\$ 3.159,60
32	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	VARGA	2	R\$ 789,90	R\$ 1.579,80
33	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	TRW	2	R\$ 732,10	R\$ 1.464,20
34	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	HC	1	R\$ 5.009,20	R\$ 5.009,20
35	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	DAYCO	2	R\$ 569,70	R\$ 1.139,40
36	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	DAYCO	2	R\$ 561,80	R\$ 1.123,60
37	COXIM CABINE	UNID.	AXIOS	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
38	COXIM MOTOR	UNID.	AXIOS	4	R\$ 491,20	R\$ 1.964,80
39	CRUZETA CARDAN	UNID.	LNG	2	R\$ 192,60	R\$ 385,20
40	CUBO DA RODA	UNID.	HIPPERFREIOS	4	R\$ 1.059,60	R\$ 4.238,40
41	CUICA FREIO	UNID.	LNG	2	R\$ 123,20	R\$ 246,40
42	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	RESERPALSTIC	1	R\$ 714,60	R\$ 714,60
43	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	IGASA	1	R\$ 2.809,40	R\$ 2.809,40
44	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	BOSCH	1	R\$ 123,20	R\$ 123,20
45	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	FORD	4	R\$ 1.626,50	R\$ 6.506,00
46	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	BOSCH	4	R\$ 49,20	R\$ 196,80
47	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	RF	2	R\$ 59,10	R\$ 118,20
48	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	ARTEB	2	R\$ 443,60	R\$ 887,20
49	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	HSS	4	R\$ 714,60	R\$ 2.858,40
50	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	TECFIL	2	R\$ 133,00	R\$ 266,00
51	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	TECFIL	4	R\$ 133,00	R\$ 532,00
52	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	TECFIL	2	R\$ 251,30	R\$ 502,60
53	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	TECFIL	4	R\$ 73,90	R\$ 295,60
54	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	TECFIL	4	R\$ 83,70	R\$ 334,80
55	FILTRO SECADOR	UNID.	TECFIL	2	R\$ 251,30	R\$ 502,60
56	INDUZIDO	UNID.	BOSCH	2	R\$ 418,90	R\$ 837,80
57	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	DNI	2	R\$ 78,80	R\$ 157,60
58	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	DNI	2	R\$ 251,30	R\$ 502,60
59	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	METAL LEVE	2	R\$ 936,50	R\$ 1.873,00
60	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	METAL LEVE	3	R\$ 453,40	R\$ 1.360,20
61	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	METAL LEVE	3	R\$ 571,70	R\$ 1.715,10

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



62	JUNTA CARTER	UNID.	SABO	2	R\$ 152,80	R\$ 305,60
63	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	SABO	2	R\$ 320,30	R\$ 640,60
64	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	SABO	2	R\$ 123,20	R\$ 246,40
65	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	SABO	2	R\$ 182,30	R\$ 364,60
66	KIT DE EMBREAGEM	KIT	SACHS	2	R\$ 4.045,90	R\$ 8.091,80
67	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	COFAP	1	R\$ 96,60	R\$ 96,60
68	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	COFAP	1	R\$ 93,60	R\$ 93,60
69	LAMPADA 1034 12V	UNID.	FHILLIPS	2	R\$ 5,90	R\$ 11,80
70	LAMPADA PINGO D'AGUA GRANDE 12V	UNID.	CONF APLICAÇÃO	2	R\$ 3,90	R\$ 7,80
71	LAMPADAS FAROL AUXILIAR	UNID.	FHILLIPS	4	R\$ 152,80	R\$ 611,20
72	LAMPADAS LANTERNA FREIO	UNID.	FHILLIPS	2	R\$ 4,90	R\$ 9,80
73	LÂMPADAS PRINCIPAL	UNID.	FHILLIPS	4	R\$ 83,70	R\$ 334,80
74	LAMPADAS SETA INDICADORA	UNID.	FHILLIPS	4	R\$ 29,50	R\$ 118,00
75	LANTERNA DIANTEIRA	UNID.	ARTEB	4	R\$ 491,20	R\$ 1.964,80
76	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	ARTEB	4	R\$ 491,20	R\$ 1.964,80
77	LUVA CARDAN	UNID.	SUPORTE REI	2	R\$ 1.155,90	R\$ 2.311,80
78	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	JAMIACA	2	R\$ 418,90	R\$ 837,80
79	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	AXXIONFLEX	2	R\$ 73,90	R\$ 147,80
80	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	JAMIACA	2	R\$ 73,90	R\$ 147,80
81	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	JAMIACA	2	R\$ 73,90	R\$ 147,80
82	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	JAMIACA	2	R\$ 418,90	R\$ 837,80
83	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	FORD	1	R\$ 616,10	R\$ 616,10
84	MOLA FEIXE	UNID.	MORRELATE	4	R\$ 966,00	R\$ 3.864,00
85	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	CONTINENTAL	1	R\$ 2.022,90	R\$ 2.022,90
86	PARABRISA	UNID.	VALEO	1	R\$ 2.311,90	R\$ 2.311,90
87	PÁRA-CHOQUES	UNID.	FORD	1	R\$ 1.626,50	R\$ 1.626,50
88	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	FEY	2	R\$ 29,50	R\$ 59,00
89	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	FEY	3	R\$ 29,50	R\$ 88,50
90	PARAFUSO DE RODA	UNID.	FEY	8	R\$ 44,30	R\$ 354,40
91	COROA PINHÃO	UNID.	EATON	2	R\$ 3.450,20	R\$ 6.900,40
92	PISTÃO	UNID.	METAL LEVE	3	R\$ 1.396,80	R\$ 4.190,40
93	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	AUTHOMIX	2	R\$ 182,30	R\$ 364,60
94	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	NAKATA	2	R\$ 147,80	R\$ 295,60
95	RADIADOR	UNID.	VISCONDE	2	R\$ 2.809,40	R\$ 5.618,80
96	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	REBIPOP	38	R\$ 2,90	R\$ 110,20
97	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	BOSCH	2	R\$ 1.232,20	R\$ 2.464,40
98	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNID.	BOSCH	2	R\$ 240,80	R\$ 481,60
99	RELÊ AUXILIAR 24V 5 SAÍDAS COM SUPORTE 40/10ª	UNID.	DNI	2	R\$ 105,90	R\$ 211,80
100	RELÊ AUXILIAR 4 SAÍDAS 12V	UNID.	DNI	2	R\$ 96,30	R\$ 192,60
101	RELÊ DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	DNI	2	R\$ 96,30	R\$ 192,60
102	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 12V	UNID.	DNI	2	R\$ 96,30	R\$ 192,60
103	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 24V 500W	UNID.	DNI	2	R\$ 39,40	R\$ 78,80
104	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	SABO	2	R\$ 251,30	R\$ 502,60
105	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	SABO	6	R\$ 359,80	R\$ 2.158,80
106	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	SABO	2	R\$ 177,40	R\$ 354,80
107	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	SABO	6	R\$ 359,80	R\$ 2.158,80
108	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	SABO	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
109	RETROVISORES	UNID.	ARTEB	4	R\$ 714,60	R\$ 2.858,40
110	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	NSK	2	R\$ 675,20	R\$ 1.350,40
111	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	NSK	4	R\$ 418,90	R\$ 1.675,60
112	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	NSK	4	R\$ 39,40	R\$ 157,60
113	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	NSK	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
114	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	NSK	4	R\$ 936,50	R\$ 3.746,00
115	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	NSK	4	R\$ 1.232,20	R\$ 4.928,80
116	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	BOSCH	2	R\$ 261,20	R\$ 522,40
117	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	BOSCH	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
118	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	BOSCH	2	R\$ 418,90	R\$ 837,80
119	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	FORD	2	R\$ 847,70	R\$ 1.695,40

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



120	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	MASTRA	2	R\$ 591,40	R\$ 1.182,80
121	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	WURTH	6	R\$ 59,10	R\$ 354,60
122	SUPORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.	LNG	2	R\$ 49,20	R\$ 98,40
123	SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.	LNG	2	R\$ 49,20	R\$ 98,40
124	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	BOSCH	2	R\$ 320,30	R\$ 640,60
125	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	FORD	2	R\$ 418,90	R\$ 837,80
126	DISCO DE FREIO DIANTE	UNID.	HIPPERFREIOS	6	R\$ 780,20	R\$ 4.681,20
127	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNID.	HIPPERFREIOS	6	R\$ 780,20	R\$ 4.681,20
128	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	TANCLIK	2	R\$ 133,00	R\$ 266,00
129	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	TANCLIK	2	R\$ 133,00	R\$ 266,00
130	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	NAKATA	2	R\$ 288,90	R\$ 577,80
131	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	NAKATA	4	R\$ 288,90	R\$ 1.155,60
132	TUBOS DE FREIO	UNID.	FORD	2	R\$ 86,60	R\$ 173,20
133	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	TRW	3	R\$ 202,20	R\$ 606,60
134	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	TRW	3	R\$ 202,20	R\$ 606,60
135	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	FORD	1	R\$ 478,10	R\$ 478,10
136	VARETA DO ÓLEO	UNID.	FORD	2	R\$ 332,30	R\$ 664,60
137	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	WURTH	3	R\$ 78,80	R\$ 236,40
138	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	MODEFER	2	R\$ 837,90	R\$ 1.675,80
139	BATERIAS 80 AMPERES	UNID.	KONDOR	4	R\$ 770,90	R\$ 3.083,60

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 013/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **CORDEIROS/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

### REVISÃO DE PREÇO

**4.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

**4.2.** Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

**4.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**4.3.1.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

**4.4.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

**4.4.1.** Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**4.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

**4.5.1.** Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**4.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**4.5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

**4.5.5.** A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

## DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

**4.6.** As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**4.6.1.** O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**4.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

**4.6.2.1.** Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

**I – PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (c):** será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$a + b = c$$

2

**Onde:**

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



*c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações*

**II – SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES** (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

**Onde:**

*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.*

*d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações*

**4.6.3.** Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.3.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.3.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

**III – TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES** (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

**Onde:**

*d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações*

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações*

**IV - QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES** (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



$$\frac{e+f}{2} = g$$

2

**Onde:**

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

**4.6.4.** Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.4.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.4.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

**4.6.5.** Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

**4.6.6.** Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

**4.6.6.1.** A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

**4.6.7.** Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

## CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

**5.1.** O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**5.2.** A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

**6.1.1.** Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**6.1.2.** Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

**6.1.3.** Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

**6.1.4.** Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**6.1.4.1.** Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

**6.1.4.2.** Emitir a autorização de compra;

**6.1.4.3.** Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

**6.1.4.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**6.1.4.5.** Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

**6.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

**6.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

**6.1.4.8.** Receber a "solicitação de adesão" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "termo de adesão".

**6.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

**6.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**6.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

### 6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**6.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**6.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**6.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**6.2.5.** Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

**6.2.6.** Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

**6.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.2.8.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:**

**6.3.1.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3.2.** Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

**6.3.3.** Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**6.3.5.** Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



**6.4.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

**6.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

**7.1.** O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

**7.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



- 8.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 8.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 8.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 8.5.** As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 8.6.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)<sup>1</sup>.
- 8.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 8.8.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 8.9.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 8.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<sup>1</sup> **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**9.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**9.3.** O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**9.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**9.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**9.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

**10.1.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.1.1.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**10.2.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

**10.3.** A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**10.3.1.** Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

**10.4.** Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

**10.5.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.5.1.** O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

**10.6.** No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

**11.1.** As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA**.

**11.1.1.** Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Condeuba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cordeiros – Bahia, 15 de janeiro de 2026

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Devani Pereira Da Silva

Órgão Gerenciador

### TRIMAG TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 06.061.215/0001-07

Fellipe Rodrigues Barbosa Lobo

Detentora da Ata

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2025 Processo Administrativo nº 0145/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**1.1. DETENTOR DA ATA: PRIME GARAGE AUTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.380.397/0001-48, sediada na Rua Machado de Assis, n.º 80, bairro Centro no município de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.000-130, neste ato representada pelo Sr Uelivaldo de Jesus Mesquita, brasileira, divorciado, empresário, portador do CPF 919.xxx.xxx-72, residente na Rua Q, n.º 385, bairro Felicia no município de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.055-540

**1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.**

**1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS

**1.4.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



LOTE 10 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (MICRO ÔNIBUS) MICRO ONIBUS MERCEDES ANO 2021/2022 RPA9E30						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	LNG	2	R\$ 162,30	R\$ 324,60
2	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	ORBI	4	R\$ 7,90	R\$ 31,60
3	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	MIDE	20	R\$ 9,40	R\$ 188,00
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	COFAP	4	R\$ 148,80	R\$ 595,20
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	COFAP	4	R\$ 182,70	R\$ 730,80
6	ANEL ORING	UNID.	ROCHESTER	4	R\$ 2,40	R\$ 9,60
7	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	ORBI	2	R\$ 8,90	R\$ 17,80
8	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	KS	1	R\$ 126,80	R\$ 126,80
9	AUTOMÁTICO	UNID.	BOSCH	2	R\$ 106,80	R\$ 213,60
10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	ZL	2	R\$ 184,20	R\$ 368,40
11	BENDIX	UNID.	BOSCH	2	R\$ 93,30	R\$ 186,60
12	BICO INJETOR	UNID.	BOSCH	12	R\$ 793,00	R\$ 9.516,00
13	BOIA PARA TANQUE	UNID.	BEPO	2	R\$ 120,30	R\$ 240,60
14	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	TRW	2	R\$ 162,30	R\$ 324,60
15	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	URBA	2	R\$ 289,60	R\$ 579,20
16	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	KOSTAL	2	R\$ 48,90	R\$ 97,80
17	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	BOSCH	2	R\$ 2.102,90	R\$ 4.205,80
18	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	SHADEK	2	R\$ 294,10	R\$ 588,20
19	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	SHADEK	2	R\$ 426,90	R\$ 853,80
20	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	LNG	2	R\$ 361,50	R\$ 723,00
21	BORRACHA DE PORTA	UNID.	UNIVERSAL	2	R\$ 62,40	R\$ 124,80
22	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	UNIVERSAL	2	R\$ 128,80	R\$ 257,60
23	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	UNIVERSAL	2	R\$ 162,30	R\$ 324,60
24	BRAÇO DA LIMPÁ-VIDROS	UNID.	UNIVERSAL	4	R\$ 78,90	R\$ 315,60
25	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	ZL	4	R\$ 126,80	R\$ 507,20
26	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	REI	12	R\$ 76,90	R\$ 922,80
27	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	REI	6	R\$ 20,40	R\$ 122,40
28	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	BOSCH	3	R\$ 10,90	R\$ 32,70
29	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	ROCHESTER	2	R\$ 17,90	R\$ 35,80
30	BUZINA	UNID.	VETOR	2	R\$ 62,40	R\$ 124,80
31	CABEÇOTE	UNID.	KS	1	R\$ 1.299,70	R\$ 1.299,70
32	CABO DE ACELERADOR	UNID.	CABOVEL	2	R\$ 106,80	R\$ 213,60
33	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	CABOVEL	3	R\$ 227,20	R\$ 681,60
34	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	CABOVEL	2	R\$ 73,90	R\$ 147,80
35	CAMISA	UNID.	KS	2	R\$ 86,80	R\$ 173,60
36	CAPAS DE BIELA	UNID.	KS	4	R\$ 32,40	R\$ 129,60
37	CARTER MOTOR	UNID.	ROCHESTER	2	R\$ 182,20	R\$ 364,40
38	CATALISADOR	UNID.	ROCHESTER	2	R\$ 256,60	R\$ 513,20
39	CHAVE DE SETA	UNID.	KOSTAL	2	R\$ 205,70	R\$ 411,40
40	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	TRW	2	R\$ 105,30	R\$ 210,60
41	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	TRW	2	R\$ 162,30	R\$ 324,60
42	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	LNG	2	R\$ 242,20	R\$ 484,40
43	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	LNG	1	R\$ 1.054,20	R\$ 1.054,20
44	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	GATES	3	R\$ 70,40	R\$ 211,20
45	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	GATES	4	R\$ 81,40	R\$ 325,60
46	COXIM CABINE	UNID.	REI	4	R\$ 105,30	R\$ 421,20
47	COXIM MOTOR	UNID.	REI	2	R\$ 162,30	R\$ 324,60
48	CRUZETA CARDAN	UNID.	STHAL	2	R\$ 92,30	R\$ 184,60
49	CUBO DA RODA	UNID.	FEY	4	R\$ 426,90	R\$ 1.707,60
50	CUICA FREIO	UNID.	BZ	4	R\$ 225,70	R\$ 902,80
51	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPÁ-VIDROS	UNID.	RESERPLASTIC	2	R\$ 243,20	R\$ 486,40
52	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	BEPO	1	R\$ 626,70	R\$ 626,70
53	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	ROCHESTER	1	R\$ 30,90	R\$ 30,90
54	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	ROCHESTER	2	R\$ 426,90	R\$ 853,80

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



55	ENGENRAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	EATON	2	R\$ 205,70	R\$ 411,40
56	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	BOSCH	2	R\$ 78,90	R\$ 157,80
57	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	ROCHESTER	2	R\$ 32,40	R\$ 64,80
58	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	LNG	2	R\$ 93,30	R\$ 186,60
59	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	UNIVERSAL	2	R\$ 132,30	R\$ 264,60
60	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	TECFIL	2	R\$ 48,90	R\$ 97,80
61	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	TECFIL	2	R\$ 70,40	R\$ 140,80
62	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	TECFIL	2	R\$ 105,30	R\$ 210,60
63	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	TECFIL	4	R\$ 48,90	R\$ 195,60
64	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	TECFIL	4	R\$ 70,40	R\$ 281,60
65	FILTRO SECADOR	UNID.	TECFIL	2	R\$ 87,30	R\$ 174,60
66	INDUZIDO	UNID.	BOSCH	4	R\$ 105,30	R\$ 421,20
67	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	KOSTAL	4	R\$ 32,40	R\$ 129,60
68	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	KOSTAL	4	R\$ 48,90	R\$ 195,60
69	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	KS	2	R\$ 72,40	R\$ 144,80
70	JOGO DE LONA DIAANTEIRO	UNID.	FLEX	4	R\$ 105,30	R\$ 421,20
71	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	FLEX	4	R\$ 126,30	R\$ 505,20
72	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	KS	3	R\$ 127,30	R\$ 381,90
73	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	KS	3	R\$ 216,20	R\$ 648,60
74	JUNTA CARTER	UNID.	ROCHESTER	2	R\$ 92,30	R\$ 184,60
75	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	ROCHESTER	4	R\$ 127,30	R\$ 509,20
76	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	ROCHESTER	2	R\$ 27,40	R\$ 54,80
77	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	ROCHESTER	2	R\$ 17,90	R\$ 35,80
78	KIT DE EMBREAGEM	KIT	SACHS	2	R\$ 1.076,20	R\$ 2.152,40
79	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	REI	2	R\$ 37,40	R\$ 74,80
80	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	REI	2	R\$ 62,40	R\$ 124,80
81	LUVA CARDAN	UNID.	LNG	4	R\$ 184,20	R\$ 736,80
82	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	ROCHESTER	4	R\$ 128,80	R\$ 515,20
83	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	ROCHESTER	2	R\$ 127,30	R\$ 254,60
84	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	ROCHESTER	2	R\$ 78,40	R\$ 156,80
85	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	ROCHESTER	4	R\$ 125,30	R\$ 501,20
86	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	ROCHESTER	4	R\$ 197,70	R\$ 790,80
87	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	ROCHESTER	1	R\$ 212,20	R\$ 212,20
88	MOLA FEIXE	UNID.	AESA	8	R\$ 227,20	R\$ 1.817,60
89	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	BEPO	2	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
90	PARABRISA	UNID.	GLASS	1	R\$ 948,30	R\$ 948,30
91	PÁRA-CHOQUES	UNID.	BEPO	2	R\$ 443,40	R\$ 886,80
92	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	FEY	2	R\$ 10,40	R\$ 20,80
93	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	FEY	3	R\$ 12,90	R\$ 38,70
94	PARAFUSO DE RODA	UNID.	FEY	12	R\$ 19,40	R\$ 232,80
95	COROA PINHÃO	UNID.	EURORICAMBI	4	R\$ 1.253,90	R\$ 5.015,60
96	PISTÃO	UNID.	KS	6	R\$ 426,90	R\$ 2.561,40
97	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	LNG	2	R\$ 93,30	R\$ 186,60
98	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	ZL	4	R\$ 87,30	R\$ 349,20
99	PORCAS	UNID.	ROCHESTER	12	R\$ 1,20	R\$ 14,40
100	RADIADOR	UNID.	VISCONDE	2	R\$ 787,50	R\$ 1.575,00
101	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	KS	1	R\$ 1.076,20	R\$ 1.076,20
102	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	ROCHESTER	38	R\$ 0,40	R\$ 15,20
103	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	BOSCH	1	R\$ 426,90	R\$ 426,90
104	REPARO CUICA FREIO	UNID.	QUINELATO	4	R\$ 32,90	R\$ 131,60
105	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	SABO	2	R\$ 12,40	R\$ 24,80
106	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	SABO	6	R\$ 17,90	R\$ 107,40
107	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	SABO	1	R\$ 77,40	R\$ 77,40
108	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	SABO	12	R\$ 22,40	R\$ 268,80
109	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	SABO	2	R\$ 127,30	R\$ 254,60
110	RETROVISORES	UNID.	BEPO	4	R\$ 128,80	R\$ 515,20
111	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	REI	2	R\$ 209,70	R\$ 419,40
112	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	FAG	2	R\$ 177,20	R\$ 354,40
113	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	FAG	2	R\$ 12,40	R\$ 24,80

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



114	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	FAG	2	R\$ 127,30	R\$ 254,60
115	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	FAG	4	R\$ 94,30	R\$ 377,20
116	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	FAG	4	R\$ 117,80	R\$ 471,20
117	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	EURORICAMBI	2	R\$ 447,40	R\$ 894,80
118	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	ROCHESTER	2	R\$ 92,30	R\$ 184,60
119	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	ROCHESTER	2	R\$ 105,30	R\$ 210,60
120	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	ROCHESTER	1	R\$ 77,40	R\$ 77,40
121	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	BEPO	2	R\$ 177,20	R\$ 354,40
122	SILENCIADOR / PAINEL DE ESCAPE	UNID.	BEPO	1	R\$ 293,60	R\$ 293,60
123	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	BEPO	1	R\$ 349,00	R\$ 349,00
124	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	LOCTITE	8	R\$ 49,90	R\$ 399,20
125	SUPORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.	ROCHESTER	2	R\$ 260,60	R\$ 521,20
126	SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.	ROCHESTER	2	R\$ 311,10	R\$ 622,20
127	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	BOSCH	2	R\$ 127,30	R\$ 254,60
128	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	BEPO	2	R\$ 155,30	R\$ 310,60
129	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	FRUN	2	R\$ 227,20	R\$ 454,40
130	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	FRUN	4	R\$ 393,50	R\$ 1.574,00
131	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	ROCHESTER	2	R\$ 12,90	R\$ 25,80
132	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	ROCHESTER	2	R\$ 12,40	R\$ 24,80
133	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	ZL	4	R\$ 77,40	R\$ 309,60
134	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	ROCHESTER	8	R\$ 12,40	R\$ 99,20
135	TUBOS DE FREIO	UNID.	ROCHESTER	2	R\$ 25,90	R\$ 51,80
136	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	KS	16	R\$ 55,40	R\$ 886,40
137	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	KS	6	R\$ 44,40	R\$ 266,40
138	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	KS	2	R\$ 205,20	R\$ 410,40
139	VARETA DO ÓLEO	UNID.	ROCHESTER	1	R\$ 38,40	R\$ 38,40
140	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	ORBI	3	R\$ 12,40	R\$ 37,20
141	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	MODEFER	2	R\$ 437,90	R\$ 875,80
142	VIDROS LATERAIS	UNID.	GLASS	6	R\$ 282,60	R\$ 1.695,60
143	BATERIA 160 AMPERES	UNID.	PIONEIRO	4	R\$ 674,10	R\$ 2.696,40

LOTE 11 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (MICRO ÔNIBUS)  
MICRO ÔNIBUS CITY CLASS 70C 16 ANO 2011 NZA1195

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	LNG	2	R\$ 212,20	R\$ 424,40
2	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	ORBI	4	R\$ 9,20	R\$ 36,80
3	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	MIDE	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	COFAP	4	R\$ 166,20	R\$ 664,80
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	COFAP	4	R\$ 186,90	R\$ 747,60
6	ANEL ORING	UNID.	ROCHESTER	4	R\$ 2,80	R\$ 11,20
7	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	ORBI	4	R\$ 10,30	R\$ 41,20
8	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	KS	2	R\$ 491,70	R\$ 983,40
9	AUTOMÁTICO	UNID.	BOSCH	2	R\$ 148,90	R\$ 297,80
10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	ZL	2	R\$ 179,40	R\$ 358,80
11	BENDIX	UNID.	BOSCH	2	R\$ 121,30	R\$ 242,60
12	BICO INJETOR	UNID.	BOSCH	12	R\$ 499,80	R\$ 5.997,60
13	BLOCO DE MOTOR	UNID.	MWM	1	R\$ 3.041,40	R\$ 3.041,40
14	BOIA PARA TANQUE	UNID.	BEPO	2	R\$ 121,30	R\$ 242,60
15	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	TRW	2	R\$ 186,90	R\$ 373,80
16	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	URBA	2	R\$ 278,90	R\$ 557,80
17	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	ORBI	2	R\$ 25,80	R\$ 51,60
18	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	BOSCH	2	R\$ 3.663,40	R\$ 7.326,80
19	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	BOSCH	2	R\$ 140,90	R\$ 281,80
20	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	MWM	2	R\$ 327,20	R\$ 654,40
21	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	LNG	2	R\$ 568,20	R\$ 1.136,40
22	BORRACHA DE PORTA	UNID.	UNIVERSAL	2	R\$ 108,70	R\$ 217,40
23	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	UNIVERSAL	2	R\$ 94,90	R\$ 189,80
24	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	UNIVERSAL	2	R\$ 186,90	R\$ 373,80
25	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	UNIVERSAL	4	R\$ 148,40	R\$ 593,60

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



26	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	ZL	4	R\$ 311,10	R\$ 1.244,40
27	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	REI	12	R\$ 113,80	R\$ 1.365,60
28	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	REI	6	R\$ 121,30	R\$ 727,80
29	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	BOSCH	3	R\$ 29,90	R\$ 89,70
30	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	ROCHESTER	2	R\$ 29,90	R\$ 59,80
31	BUZINA	UNID.	VEFOR	2	R\$ 50,60	R\$ 101,20
32	CABEÇOTE	UNID.	MWM	1	R\$ 2.063,20	R\$ 2.063,20
33	CABO DE ACELERADOR	UNID.	CABOVEL	2	R\$ 121,30	R\$ 242,60
34	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	CABOVEL	3	R\$ 186,90	R\$ 560,70
35	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	CABOVEL	2	R\$ 113,80	R\$ 227,60
36	CAMISA	UNID.	KS	2	R\$ 146,60	R\$ 293,20
37	CAPAS DE BIELA	UNID.	KS	4	R\$ 48,80	R\$ 195,20
38	CARTER MOTOR	UNID.	ROCHESTER	2	R\$ 223,10	R\$ 446,20
39	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	ROCHESTER	4	R\$ 42,50	R\$ 170,00
40	CATALISADOR	UNID.	ROCHESTER	2	R\$ 491,70	R\$ 983,40
41	CHAVE DE SETA	UNID.	KOSTAL	2	R\$ 121,30	R\$ 242,60
42	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	TRW	2	R\$ 210,50	R\$ 421,00
43	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	TRW	2	R\$ 171,40	R\$ 342,80
44	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	TRW	2	R\$ 338,20	R\$ 676,40
45	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	LNG	1	R\$ 1.424,70	R\$ 1.424,70
46	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	GATES	3	R\$ 71,90	R\$ 215,70
47	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	GATES	4	R\$ 106,40	R\$ 425,60
48	COXIM CABINE	UNID.	REI	4	R\$ 146,60	R\$ 586,40
49	COXIM MOTOR	UNID.	REI	2	R\$ 202,40	R\$ 404,80
50	CRUZETA CARDAN	UNID.	STHAL	2	R\$ 113,80	R\$ 227,60
51	CUBO DA RODA	UNID.	FEY	4	R\$ 371,00	R\$ 1.484,00
52	CUICA FREIO	UNID.	BZ	4	R\$ 278,90	R\$ 1.115,60
53	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	RESERPLASTIC	2	R\$ 299,60	R\$ 599,20
54	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	BEPO	1	R\$ 913,40	R\$ 913,40
55	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	ROCHESTER	1	R\$ 48,80	R\$ 48,80
56	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	MODEFER	2	R\$ 918,50	R\$ 1.837,00
57	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	EATON	2	R\$ 262,20	R\$ 524,40
58	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	BOSCH	2	R\$ 121,30	R\$ 242,60
59	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	ROCHESTER	2	R\$ 42,50	R\$ 85,00
60	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	LNG	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
61	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	UNIVERSAL	2	R\$ 146,10	R\$ 292,20
62	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	WEGA	2	R\$ 69,50	R\$ 139,00
63	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	WEGA	2	R\$ 90,80	R\$ 181,60
64	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	WEGA	2	R\$ 121,30	R\$ 242,60
65	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	WEGA	4	R\$ 89,10	R\$ 356,40
66	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	WEGA	4	R\$ 81,10	R\$ 324,40
67	FILTRO SECADOR	UNID.	WEGA	2	R\$ 100,60	R\$ 201,20
68	INDUZIDO	UNID.	BOSCH	4	R\$ 121,30	R\$ 485,20
69	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	KOSTAL	4	R\$ 55,20	R\$ 220,80
70	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	ROCHESTER	4	R\$ 87,40	R\$ 349,60
71	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	KS	2	R\$ 202,40	R\$ 404,80
72	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	FLEX	4	R\$ 163,90	R\$ 655,60
73	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	FLEX	4	R\$ 186,90	R\$ 747,60
74	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	KS	3	R\$ 259,90	R\$ 779,70
75	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	KS	3	R\$ 363,50	R\$ 1.090,50
76	JUNTA CARTER	UNID.	KS	2	R\$ 81,10	R\$ 162,20
77	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	SPPAL	4	R\$ 148,40	R\$ 593,60
78	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	SPPAL	2	R\$ 27,60	R\$ 55,20
79	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	SPPAL	2	R\$ 32,20	R\$ 64,40
80	KIT DE EMBREAGEM	KIT	EATON	2	R\$ 1.488,60	R\$ 2.977,20
81	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	REI	2	R\$ 69,50	R\$ 139,00
82	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	REI	2	R\$ 82,80	R\$ 165,60
83	LAMPADA 1034 12V	UNID.	HELLA	8	R\$ 1,70	R\$ 13,60
84	LAMPADA PINGO D'ÁGUA GRANDE 12V	UNID.	HELLA	4	R\$ 1,40	R\$ 5,60

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



85	LAMPADAS FAROL AUXILIAR	UNID.	HELLA	4	R\$ 24,10	R\$ 96,40
86	LAMPADAS LANTERNA FREIO	UNID.	HELLA	12	R\$ 3,40	R\$ 40,80
87	LAMPADAS PRINCIPAL	UNID.	HELLA	4	R\$ 16,60	R\$ 66,40
88	LAMPADAS SETA INDICADORA	UNID.	HELLA	8	R\$ 3,40	R\$ 27,20
89	LANTERNA DIANTEIRA	UNID.	PRADOLUX	4	R\$ 87,40	R\$ 349,60
90	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	PRADOLUX	4	R\$ 108,10	R\$ 432,40
91	LUVA CARDAN	UNID.	LNG	4	R\$ 146,60	R\$ 586,40
92	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	ROCHESTER	4	R\$ 184,60	R\$ 738,40
93	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	ROCHESTER	2	R\$ 90,80	R\$ 181,60
94	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	ROCHESTER	2	R\$ 90,30	R\$ 180,60
95	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	ROCHESTER	4	R\$ 121,30	R\$ 485,20
96	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	ROCHESTER	4	R\$ 81,10	R\$ 324,40
97	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	ROCHESTER	1	R\$ 146,60	R\$ 146,60
98	MOLA FEIXE	UNID.	AESA	8	R\$ 242,10	R\$ 1.936,80
99	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	BEPO	2	R\$ 1.444,30	R\$ 2.888,60
100	PARABRISA	UNID.	GLASS	1	R\$ 1.463,20	R\$ 1.463,20
101	PÁRA-CHOQUES	UNID.	BEPO	2	R\$ 913,40	R\$ 1.826,80
102	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	FEY	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
103	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	FEY	3	R\$ 12,60	R\$ 37,80
104	PARAFUSO DE RODA	UNID.	FEY	12	R\$ 29,90	R\$ 358,80
105	COROA PINHÃO	UNID.	EURORICAMBI	4	R\$ 849,50	R\$ 3.398,00
106	PISTÃO	UNID.	LNG	6	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00
107	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	ZL	2	R\$ 82,80	R\$ 165,60
108	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	ROCHESTER	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
109	PORCAS	UNID.	VISCONDE	12	R\$ 2,80	R\$ 33,60
110	RADIADOR	UNID.	KS	2	R\$ 494,00	R\$ 988,00
111	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	ROCHESTER	1	R\$ 811,50	R\$ 811,50
112	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	ROCHESTER	38	R\$ 0,50	R\$ 19,00
113	RÉGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	BOSCH	1	R\$ 376,70	R\$ 376,70
114	RÉGULADOR DO ALTERNADOR	UNID.	BOSCH	2	R\$ 146,60	R\$ 293,20
115	RELÉ AUXILIAR 24V 5 SAÍDAS COM SUPORTE 40/10ª	UNID.	DNI	2	R\$ 18,40	R\$ 36,80
116	RELÉ AUXILIAR 4 SAÍDAS 12V	UNID.	DNI	2	R\$ 16,10	R\$ 32,20
117	RELÉ DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	DNI	2	R\$ 37,30	R\$ 74,60
118	RELÉ PISCA 4 TERMINAIS 12V	UNID.	DNI	2	R\$ 16,60	R\$ 33,20
119	RELÉ PISCA 4 TERMINAIS 24V 500W	UNID.	DNI	2	R\$ 21,80	R\$ 43,60
120	REPARO CUICA FREIO	UNID.	QUINELATO	4	R\$ 55,20	R\$ 220,80
121	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	SABO	2	R\$ 33,30	R\$ 66,60
122	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	SABO	6	R\$ 43,10	R\$ 258,60
123	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	SABO	1	R\$ 148,40	R\$ 148,40
124	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	SABO	12	R\$ 25,80	R\$ 309,60
125	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	SABO	2	R\$ 113,80	R\$ 227,60
126	RETROVISORES	UNID.	BEPO	4	R\$ 186,90	R\$ 747,60
127	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	REI	2	R\$ 148,40	R\$ 296,80
128	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	FAG	2	R\$ 37,30	R\$ 74,60
129	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	FAG	2	R\$ 14,30	R\$ 28,60
130	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	FAG	2	R\$ 146,10	R\$ 292,20
131	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	FAG	4	R\$ 102,30	R\$ 409,20
132	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	FAG	4	R\$ 129,40	R\$ 517,60
133	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	EURORICAMBI	2	R\$ 459,00	R\$ 918,00
134	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	LNG	2	R\$ 435,90	R\$ 871,80
135	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	LNG	2	R\$ 113,80	R\$ 227,60
136	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	BOSCH	1	R\$ 148,40	R\$ 148,40
137	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	BEPO	2	R\$ 186,90	R\$ 373,80
138	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	BEPO	1	R\$ 236,40	R\$ 236,40
139	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	LOCTITE	1	R\$ 301,90	R\$ 301,90
140	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	ROCHESTER	8	R\$ 57,50	R\$ 460,00
141	SUPORTE DA CUICA DIANTEIRO	UNID.	ROCHESTER	2	R\$ 186,90	R\$ 373,80
142	SUPORTE DA CUICA TRASEIRO	UNID.	ROCHESTER	2	R\$ 148,40	R\$ 296,80
143	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	BOSCH	2	R\$ 69,50	R\$ 139,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



144	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	BEPO	2	R\$ 186,90	R\$ 373,80
145	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	FRUN	6	R\$ 426,20	R\$ 2.557,20
146	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	FRUN	4	R\$ 491,70	R\$ 1.966,80
147	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	ROCHESTER	2	R\$ 14,30	R\$ 28,60
148	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	ROCHESTER	2	R\$ 25,80	R\$ 51,60
149	TEMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	ZL	4	R\$ 87,40	R\$ 349,60
150	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	ROCHESTER	8	R\$ 12,60	R\$ 100,80
151	TUBOS DE FREIO	UNID.	ROCHESTER	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
152	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	KS	16	R\$ 56,30	R\$ 900,80
153	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	KS	6	R\$ 51,10	R\$ 306,60
154	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	KS	2	R\$ 311,10	R\$ 622,20
155	VARETA DO ÓLEO	UNID.	ROCHESTER	1	R\$ 81,10	R\$ 81,10
156	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	ORBI	3	R\$ 8,60	R\$ 25,80
157	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	MODEFER	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
158	VIDROS LATERAIS	UNID.	GLASS	6	R\$ 299,00	R\$ 1.794,00
159	BATERIA 100 AMPERES	UNID.	PIONEIRO	4	R\$ 718,90	R\$ 2.875,60

LOTE 13 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (VAN)  
VAN DUCATO 2018 - PLG5690  
VAN DUCATO 2018 - PLP8F10  
VAN MASTER 2019/2020 - QTW7J04  
VAN MASTER 2019/2020 - RCP9B93  
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2021/2022 - RPA9A83

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	SUPORTE REI	10	R\$ 390,83	R\$ 3.908,30
2	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	3M	10	R\$ 8,03	R\$ 80,30
3	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	MIDE	30	R\$ 10,70	R\$ 321,00
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	COFAP	20	R\$ 508,62	R\$ 10.172,40
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	COFAP	20	R\$ 380,13	R\$ 7.602,60
6	ANEL ORING	UNID.	ROCHESTER	12	R\$ 4,28	R\$ 51,36
7	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	ORBI	12	R\$ 8,03	R\$ 96,36
8	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	RENAULT	5	R\$ 1.231,41	R\$ 6.157,05
9	AUTOMÁTICO	UNID.	BOSCH	6	R\$ 203,45	R\$ 1.220,70
10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	NAKATA	10	R\$ 299,82	R\$ 2.998,20
11	BENDIX	UNID.	ZEN	5	R\$ 112,43	R\$ 562,15
12	BICO INJETOR	UNID.	BOSCH	20	R\$ 856,63	R\$ 17.132,60
13	BLOCO DE MOTOR	UNID.	MOPAR	5	R\$ 6.746,00	R\$ 33.730,00
14	BOIA PARA TANQUE	UNID.	TSA	10	R\$ 176,68	R\$ 1.766,80
15	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	TRW	5	R\$ 439,02	R\$ 2.195,10
16	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	SKF	6	R\$ 524,69	R\$ 3.148,14
17	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	SKF	5	R\$ 123,14	R\$ 615,70
18	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	BOSCH	5	R\$ 1.980,96	R\$ 9.904,80
19	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	BOSCH	10	R\$ 337,30	R\$ 3.373,00
20	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	SHADECK	10	R\$ 1.392,03	R\$ 13.920,30
21	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	RENAULT	5	R\$ 696,01	R\$ 3.480,05
22	BORRACHA DE PORTA	UNID.	UNIVERSAL	5	R\$ 203,45	R\$ 1.017,25
23	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	UNIVERSAL	20	R\$ 101,72	R\$ 2.034,40
24	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	UNIVERSAL	10	R\$ 112,43	R\$ 1.124,30
25	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	UNIVERSAL	10	R\$ 112,43	R\$ 1.124,30
26	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	NAKATA	10	R\$ 115,11	R\$ 1.151,10
27	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	SAMPEL	25	R\$ 96,37	R\$ 2.409,25
28	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	SAMPEL	25	R\$ 48,18	R\$ 1.204,50
29	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	BOSCH	10	R\$ 37,47	R\$ 374,70
30	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	ROCHESTER	5	R\$ 29,44	R\$ 147,20
31	BUZINA	UNID.	VDO	5	R\$ 144,55	R\$ 722,75
32	CABEÇOTE	UNID.	MOPAR	6	R\$ 3.961,93	R\$ 23.771,58
33	CABO DE ACELERADOR	UNID.	IKS	10	R\$ 61,56	R\$ 615,60
34	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	IKS	6	R\$ 91,01	R\$ 546,06
35	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	IKS	10	R\$ 99,58	R\$ 995,80

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



36	CAMISA	UNID.	RIOSULENSE	25	R\$ 101,72	R\$ 2.543,00
37	CAPAS DE BIELA	UNID.	RIOSULENSE	6	R\$ 283,76	R\$ 1.702,56
38	CARTER MOTOR	UNID.	METALSYSTEM	6	R\$ 497,91	R\$ 2.987,46
39	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	METALSYSTEM	10	R\$ 123,14	R\$ 1.231,40
40	CATALISADOR	UNID.	SCAPEX	6	R\$ 1.284,95	R\$ 7.709,70
41	CHAVE DE SETA	UNID.	KOSTAL	6	R\$ 530,04	R\$ 3.180,24
42	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	SKF	6	R\$ 222,18	R\$ 1.333,08
43	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	SKF	6	R\$ 358,71	R\$ 2.152,26
44	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	RENAULT	6	R\$ 696,01	R\$ 4.176,06
45	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	SCHULZ	6	R\$ 1.927,42	R\$ 11.564,52
46	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	DAYCO	20	R\$ 115,11	R\$ 2.302,20
47	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	DAYCO	12	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80
48	COXIM CABINE	UNID.	SAMPEL	10	R\$ 101,72	R\$ 1.017,20
49	COXIM MOTOR	UNID.	SAMPEL	15	R\$ 299,82	R\$ 4.497,30
50	CRUZETA CARDAN	UNID.	LNG	10	R\$ 203,45	R\$ 2.034,50
51	CUBO DA RODA	UNID.	HIPER FREIOS	15	R\$ 417,60	R\$ 6.264,00
52	CUICA FREIO	UNID.	BZ	10	R\$ 385,48	R\$ 3.854,80
53	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	GONEL	5	R\$ 256,99	R\$ 1.284,95
54	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	IGASA	5	R\$ 1.017,25	R\$ 5.086,25
55	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	ROCHESTER	5	R\$ 52,47	R\$ 262,35
56	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	MULTIQUALITA	6	R\$ 910,17	R\$ 5.461,02
57	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	MOPAR	15	R\$ 310,52	R\$ 4.657,80
58	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	SULCARBON	20	R\$ 58,89	R\$ 1.177,80
59	ESPIGÃO MACHO FIXO ¼ NPT ¼	UNID.	UNIVERSAL	10	R\$ 45,50	R\$ 455,00
60	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	RUFATO	12	R\$ 187,39	R\$ 2.248,68
61	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	UNIVERSAL	12	R\$ 208,80	R\$ 2.505,60
62	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	TECFIL	15	R\$ 61,56	R\$ 923,40
63	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	TECFIL	15	R\$ 72,27	R\$ 1.084,05
64	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	TECFIL	15	R\$ 116,71	R\$ 1.750,65
65	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	TECFIL	20	R\$ 52,47	R\$ 1.049,40
66	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	TECFIL	30	R\$ 39,08	R\$ 1.172,40
67	FILTRO SECADOR	UNID.	TECFIL	10	R\$ 85,66	R\$ 856,60
68	INDUZIDO	UNID.	ZEN	10	R\$ 310,52	R\$ 3.105,20
69	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	VDO	6	R\$ 85,66	R\$ 513,96
70	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	VDO	6	R\$ 101,72	R\$ 610,32
71	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	METAL LEVE	10	R\$ 337,30	R\$ 3.373,00
72	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	METAL LEVE	10	R\$ 364,07	R\$ 3.640,70
73	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	METAL LEVE	10	R\$ 380,13	R\$ 3.801,30
74	JUNTA CARTER	UNID.	SABO	6	R\$ 133,84	R\$ 803,04
75	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	SABO	6	R\$ 101,72	R\$ 610,32
76	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	SABO	6	R\$ 112,43	R\$ 674,58
77	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	SABO	6	R\$ 80,30	R\$ 481,80
78	KIT DE EMBREAGEM	KIT	LUK	6	R\$ 995,83	R\$ 5.974,98
79	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	SAMPEL	6	R\$ 52,47	R\$ 314,82
80	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	SAMPEL	10	R\$ 37,47	R\$ 374,70
81	LAMPADA 1034 12V	UNID.	PHILIPS	12	R\$ 2,67	R\$ 32,04
82	LAMPADA PINGO D'AGUA GRANDE 12V	UNID.	PHILIPS	15	R\$ 1,60	R\$ 24,00
83	LAMPADAS FAROL AUXILIAR	UNID.	PHILIPS	15	R\$ 37,47	R\$ 562,05
84	LAMPADAS LANTERNA FREIO	UNID.	PHILIPS	15	R\$ 3,21	R\$ 48,15
85	LÂMPADAS PRINCIPAL	UNID.	PHILIPS	30	R\$ 26,77	R\$ 803,10
86	LAMPADAS SETA INDICADORA	UNID.	PHILIPS	30	R\$ 2,67	R\$ 80,10
87	LANTERNA DIANTEIRA	UNID.	RUFATO	30	R\$ 910,17	R\$ 27.305,10
88	LANTERNA TRASEIRA	UNID.	RUFATO	30	R\$ 259,66	R\$ 7.789,80
89	LUVA CARDAN	UNID.	LNG	6	R\$ 310,52	R\$ 1.863,12
90	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	JAHU	6	R\$ 171,32	R\$ 1.027,92
91	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	JAHU	6	R\$ 149,90	R\$ 899,40
92	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	JAHU	20	R\$ 192,74	R\$ 3.854,80
93	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	JAHU	6	R\$ 256,99	R\$ 1.541,94
94	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	JAHU	6	R\$ 283,76	R\$ 1.702,56

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



95	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	RENAULT	5	R\$ 1.284,95	R\$ 6.424,75
96	MOLA FEIXE	UNID.	ORBENAUUS	30	R\$ 722,78	R\$ 21.683,40
97	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	RENAULT	5	R\$ 1.017,25	R\$ 5.086,25
98	PARABRISA	UNID.	AUTOGLASS	6	R\$ 910,17	R\$ 5.461,02
99	PÁRA-CHOQUES	UNID.	RUFATO	6	R\$ 642,47	R\$ 3.854,82
100	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	FEY	12	R\$ 18,74	R\$ 224,88
101	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	FEY	6	R\$ 31,05	R\$ 186,30
102	PARAFUSO DE RODA	UNID.	ROCHESTER	30	R\$ 16,06	R\$ 481,80
103	COROA PINHÃO	UNID.	MERITOR	12	R\$ 2.623,44	R\$ 31.481,28
104	PISTÃO	UNID.	METAL LEVE	12	R\$ 524,69	R\$ 6.296,28
105	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	SKF	9	R\$ 85,66	R\$ 770,94
106	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	PERFECT	30	R\$ 131,17	R\$ 3.935,10
107	RADIADOR	UNID.	VALEO	6	R\$ 963,71	R\$ 5.782,26
108	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	ISAPA	5	R\$ 856,63	R\$ 4.283,15
109	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	ROCHESTER	104	R\$ 0,37	R\$ 38,48
110	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	BOSCH	5	R\$ 524,69	R\$ 2.623,45
111	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNID.	BOSCH	5	R\$ 246,28	R\$ 1.231,40
112	RELÊ AUXILIAR 24V 5 SAÍDAS COM SUPORTE 40/10ª	UNID.	DNI	10	R\$ 29,44	R\$ 294,40
113	RELÊ AUXILIAR 4 SAÍDAS 12V	UNID.	DNI	8	R\$ 41,76	R\$ 334,08
114	RELÊ DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	DNI	8	R\$ 48,18	R\$ 385,44
115	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 12V	UNID.	DNI	10	R\$ 26,77	R\$ 267,70
116	RELÊ PISCA 4 TERMINAIS 24V 500W	UNID.	DNI	10	R\$ 34,80	R\$ 348,00
117	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	SABO	6	R\$ 133,84	R\$ 803,04
118	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	SABO	18	R\$ 13,38	R\$ 240,84
119	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	SABO	10	R\$ 52,47	R\$ 524,70
120	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	SABO	36	R\$ 13,38	R\$ 481,68
121	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	SABO	10	R\$ 99,05	R\$ 990,50
122	RETROVISORES	UNID.	RUFATO	12	R\$ 749,55	R\$ 8.994,60
123	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	SUPORTE REI	10	R\$ 149,90	R\$ 1.499,00
124	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	SKF	6	R\$ 85,66	R\$ 513,96
125	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	SKF	20	R\$ 18,74	R\$ 374,80
126	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	SKF	10	R\$ 91,01	R\$ 910,10
127	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	SKF	20	R\$ 310,52	R\$ 6.210,40
128	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	SKF	20	R\$ 203,45	R\$ 4.069,00
129	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	IMA	12	R\$ 524,69	R\$ 6.296,28
130	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	IMA	12	R\$ 524,69	R\$ 6.296,28
131	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	VDO	6	R\$ 101,72	R\$ 610,32
132	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	VDO	6	R\$ 133,84	R\$ 803,04
133	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	VDO	6	R\$ 52,47	R\$ 314,82
134	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	SCAPEX	6	R\$ 390,83	R\$ 2.344,98
135	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	SCAPEX	5	R\$ 476,50	R\$ 2.382,50
136	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	LOCTITE	20	R\$ 50,86	R\$ 1.017,20
137	SUPORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.	MASTER	5	R\$ 315,88	R\$ 1.579,40
138	SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.	MASTER	5	R\$ 337,30	R\$ 1.686,50
139	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	VALEO	10	R\$ 139,20	R\$ 1.392,00
140	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	ROCHESTER	12	R\$ 52,47	R\$ 629,64
141	DISCO DE FREIO DIANTE	UNID.	HIPER FREIOS	20	R\$ 251,63	R\$ 5.032,60
142	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNID.	HIPER FREIOS	20	R\$ 230,21	R\$ 4.604,20
143	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	TANCLIK	6	R\$ 33,73	R\$ 202,38
144	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	TANCLIK	6	R\$ 29,44	R\$ 176,64
145	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	PERFECT	6	R\$ 131,17	R\$ 787,02
146	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	ROCHESTER	20	R\$ 13,38	R\$ 267,60
147	TUBOS DE FREIO	UNID.	ROCHESTER	12	R\$ 58,89	R\$ 706,68
148	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	METAL LEVE	9	R\$ 61,56	R\$ 554,04
149	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	METAL LEVE	9	R\$ 47,11	R\$ 423,99
150	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	BOSCH	4	R\$ 285,93	R\$ 1.143,72
151	VARETA DO ÓLEO	UNID.	ROCHESTER	5	R\$ 101,72	R\$ 508,60
152	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	ORBI	9	R\$ 20,34	R\$ 183,06
153	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	MULTIQUALITA	6	R\$ 588,93	R\$ 3.533,58

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



154	BATERIA 95 AMPERES	UNID.	PIONEIRO	10	R\$ 562,16	R\$ 5.621,60
-----	--------------------	-------	----------	----	------------	--------------

LOTE 15 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (AMBULÂNCIA) AMBULANCIA MONTANA ANO 2018 PLACA PKU 5010						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Amortecedor dianteiro	UND	COFAP	4	R\$ 740,58	R\$ 2.962,32
2	Amortecedor traseiro	UND	COFAP	4	R\$ 408,59	R\$ 1.634,36
3	Automático arranque	UND	ZM	2	R\$ 612,89	R\$ 1.225,78
4	Bandeja dianteira	UND	JAHU	4	R\$ 331,98	R\$ 1.327,92
5	Barra Axial da Direção	UND	SKF	4	R\$ 97,04	R\$ 388,16
6	Batente do amortecedor	UND	JAHU	6	R\$ 188,97	R\$ 1.133,82
7	Bendix	UND	ZEN	4	R\$ 331,98	R\$ 1.327,92
8	Bobina ignição	UND	BOSCH	2	R\$ 434,13	R\$ 868,26
9	Bomba d'água	UND	URBA	2	R\$ 137,90	R\$ 275,80
10	Bomba de combustível	UND	BOSCH	2	R\$ 240,04	R\$ 480,08
11	Bomba de óleo	UND	SCHADEK	2	R\$ 434,13	R\$ 868,26
12	Braço de Suspensão	UND	COFAP	4	R\$ 97,04	R\$ 388,16
13	Bucha da bandeja	UND	JAHU	16	R\$ 61,28	R\$ 980,48
14	Bucha de Eixo	UND	JAHU	10	R\$ 127,68	R\$ 1.276,80
15	Bucha do eixo traseiro	UND	JAHU	10	R\$ 127,68	R\$ 1.276,80
16	Bucha do quadro do motor	UND	JAHU	8	R\$ 331,98	R\$ 2.655,84
17	Cabo de acelerador	UND	IKS	3	R\$ 122,57	R\$ 367,71
18	Cabo de embreagem	UND	IKS	3	R\$ 66,40	R\$ 199,20
19	Cabo de freio	UND	IKS	4	R\$ 137,90	R\$ 551,60
20	Cabo de freio de mão	UND	IKS	2	R\$ 137,90	R\$ 275,80
21	Cabo de Ignição & Jogo de Cabos de Vela	UND	NGK	2	R\$ 127,68	R\$ 255,36
22	Caixa da Direção e Bomba de Direção	UND	AMPRI	2	R\$ 2.196,20	R\$ 4.392,40
23	Capô	UND	RUFATO	1	R\$ 1.279,07	R\$ 1.279,07
24	Carter do óleo	UND	GM	2	R\$ 612,89	R\$ 1.225,78
25	Cebolão radiador	UND	TEM	3	R\$ 97,04	R\$ 291,12
26	Cilindro da roda (Burrinho do freio)	UND	TRW	4	R\$ 66,40	R\$ 265,60
27	Cilindro de freio (Bomba de freio)	UND	TRW	4	R\$ 331,98	R\$ 1.327,92
28	Coluna de Direção + Bomba de Direção Elétrica	UND	TRW	3	R\$ 1.379,01	R\$ 4.137,03
29	Correia alternador	UND	GATES	4	R\$ 97,04	R\$ 388,16
30	Correia de Distribuição	UND	GATES	4	R\$ 78,65	R\$ 314,60
31	Correia dentada	UND	GATES	2	R\$ 78,65	R\$ 157,30
32	Correia Dentada	UND	GATES	2	R\$ 78,65	R\$ 157,30
33	Coxim do amortecedor dianteiro	UND	JAHU	4	R\$ 61,28	R\$ 245,12
34	Coxim do câmbio	UND	JAHU	2	R\$ 434,13	R\$ 868,26
35	Coxim do motor	UND	JAHU	4	R\$ 357,52	R\$ 1.430,08
36	Coxim externo do estabilizador	UND	JAHU	6	R\$ 81,72	R\$ 490,32
37	Coxim interno do estabilizador	UND	JAHU	4	R\$ 81,72	R\$ 326,88
38	Cubo da roda	UND	MDS	4	R\$ 153,22	R\$ 612,88
39	Disco de freio	UND	MDS	4	R\$ 183,86	R\$ 735,44
40	Farol lado direito	UND	RUFATO	2	R\$ 638,42	R\$ 1.276,84
41	Farol lado esquerdo	UND	RUFATO	2	R\$ 638,42	R\$ 1.276,84
42	Feixe Mola Traseiro	UND	COFAP	2	R\$ 817,19	R\$ 1.634,38
43	Flexível dianteiro de freio	UND	JAHU	4	R\$ 102,14	R\$ 408,56
44	Flexível traseiro de freio	UND	JAHU	4	R\$ 102,14	R\$ 408,56
45	Fole de Direção	UND	SCAPEX	2	R\$ 153,22	R\$ 306,44
46	Gerador de impulsos	UND	ZEN	2	R\$ 204,30	R\$ 408,60
47	Interruptor óleo	UND	3 RHO	2	R\$ 45,96	R\$ 91,92
48	Interruptor preto	UND	3 RHO	2	R\$ 91,93	R\$ 183,86
49	Interruptor ré	UND	3 RHO	2	R\$ 127,68	R\$ 255,36
50	Jogo anéis seguimentos	UND	METAL LEVE	3	R\$ 1.634,37	R\$ 4.903,11
51	Jogo cabo de velas ignição	UND	NGK	3	R\$ 127,68	R\$ 383,04
52	Jogo casquilho fixo	UND	METAL LEVE	2	R\$ 132,79	R\$ 265,58
53	Jogo casquilho móvel	UND	METAL LEVE	2	R\$ 148,11	R\$ 296,22
54	Jogo de velas ignição	UND	NGK	3	R\$ 137,90	R\$ 413,70

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



55	Jogo de Vela de ignição	UND	NGK	3	R\$ 127,68	R\$ 383,04
56	Jogo junta do motor s/ retentor	UND	SABO	3	R\$ 638,42	R\$ 1.915,26
57	Jogo pistões c/ anéis	UND	METAL LEVE	3	R\$ 919,34	R\$ 2.758,02
58	Junta de cabeçote	UND	SABO	3	R\$ 132,79	R\$ 398,37
59	Junta de Carter	UND	SABO	3	R\$ 81,72	R\$ 245,16
60	Junta de Escape	UND	SABO	3	R\$ 61,28	R\$ 183,84
61	Junta de tampa válvula	UND	SABO	3	R\$ 40,85	R\$ 122,55
62	Junta de Tapa de Válvulas	UND	SABO	3	R\$ 40,85	R\$ 122,55
63	Junta deslizzate	UND	COFAP	4	R\$ 434,13	R\$ 1.736,52
64	Junta homocinética	UND	COFAP	6	R\$ 306,44	R\$ 1.838,64
65	Junta/retentor do coletor de admissão/escape	UND	SABO	4	R\$ 663,97	R\$ 2.655,88
66	Juntas da Cabeça do Motor	UND	SABO	4	R\$ 132,79	R\$ 531,16
67	Kit amortecedor dianteiro	UND	SABO	6	R\$ 168,54	R\$ 1.011,24
68	Kit coifa junta homocinética Ld. Câmbio	UND	SABO	6	R\$ 71,50	R\$ 429,00
69	Kit coifa junta homocinética Ld. Roda	UND	SABO	4	R\$ 76,61	R\$ 306,44
70	Kit Prote. Contra pó amortecedor	UND	SABO	4	R\$ 168,54	R\$ 674,16
71	Kit embreagem	UND	LUK	2	R\$ 536,28	R\$ 1.072,56
72	Kit rolamento roda traseira	UND	SKF	6	R\$ 81,72	R\$ 490,32
73	Lâmpada farol Dianteiro	UND	HELLA	4	R\$ 35,75	R\$ 143,00
74	Lâmpada Farol Traseiro	UND	HELLA	4	R\$ 5,11	R\$ 20,44
75	Lâmpada Pingo Meia Luz	UND	HELLA	4	R\$ 6,12	R\$ 24,48
76	Lâmpada de teto Interior	UND	HELLA	4	R\$ 6,12	R\$ 24,48
77	Lâmpada pisca	UND	HELLA	8	R\$ 5,11	R\$ 40,88
78	Lanterna traseira	UND	RUFATO	4	R\$ 434,13	R\$ 1.736,52
79	Lona do freio	JOG	SYL	6	R\$ 219,62	R\$ 1.317,72
80	Maçaneta interna porta	UND	UNIVERSAL	6	R\$ 97,04	R\$ 582,24
81	Maçaneta externa porta	UND	UNIVERSAL	8	R\$ 255,36	R\$ 2.042,88
82	Palheta Para Limpador De Para-brisa	UND	DYNA	4	R\$ 91,93	R\$ 367,72
83	Para-brisa	UND	AUTOGLASS	2	R\$ 1.225,78	R\$ 2.451,56
84	Paracheque dianteiro	UND	RUFATO	2	R\$ 766,11	R\$ 1.532,22
85	Pastilha de freio	JOG	SYL	6	R\$ 79,67	R\$ 478,02
86	Pivô	UND	PERFECT	6	R\$ 127,68	R\$ 766,08
87	Pivô suspensão	UND	PERFECT	6	R\$ 127,68	R\$ 766,08
88	Ponteiras de Direção	UND	PERFECT	6	R\$ 132,79	R\$ 796,74
89	Ponteiras de Direção	UND	PERFECT	6	R\$ 132,79	R\$ 796,74
90	Radiador	UND	VALEO	2	R\$ 1.276,86	R\$ 2.553,72
91	Regulador voltagem	UND	GAUSS	2	R\$ 122,57	R\$ 245,14
92	Rele auxiliar	UND	DNI	2	R\$ 40,85	R\$ 81,70
93	Rele pisca	UND	DNI	2	R\$ 45,96	R\$ 91,92
94	Retentor da válvula	UND	SABO	9	R\$ 91,93	R\$ 827,37
95	Retentor de Haste de Válvula	UND	SABO	8	R\$ 91,93	R\$ 735,44
96	Retentor do comando	UND	SABO	8	R\$ 61,28	R\$ 490,24
97	Retentor do volante motor	UND	SABO	2	R\$ 188,97	R\$ 377,94
98	Retentor/jogo de retentores	UND	SABO	4	R\$ 76,61	R\$ 306,44
99	Rolamento de roda	UND	SKF	8	R\$ 81,72	R\$ 653,76
100	Rolamento roda dianteira	UND	SKF	4	R\$ 137,90	R\$ 551,60
101	Sensor /sonda	UND	NTK	4	R\$ 393,26	R\$ 1.573,04
102	Sensor injeção	UND	NTK	2	R\$ 352,41	R\$ 704,82
103	Sensor temperatura	UND	3 RHO	2	R\$ 100,10	R\$ 200,20
104	Silencioso do Escapeamento	UND	SCAPEX	2	R\$ 434,13	R\$ 868,26
105	Tampa reservatório água	UND	CLICK	2	R\$ 25,53	R\$ 51,06
106	Tensor da Correia	UND	GATES	2	R\$ 122,57	R\$ 245,14
107	Tensor da correia alternador	UND	GATES	2	R\$ 740,58	R\$ 1.481,16
108	Tensor da correia dentada	UND	GATES	2	R\$ 122,57	R\$ 245,14
109	Terminal direção	UND	PERFECT	6	R\$ 81,72	R\$ 490,32
110	Tirante da Barra Estabilizadora	UND	PERFECT	4	R\$ 331,98	R\$ 1.327,92
111	Tube d'água	UND	VALCLEI	2	R\$ 66,40	R\$ 132,80
112	Válvula termostática	UND	M T E	2	R\$ 76,61	R\$ 153,22
113	BATERIA 60 AMPERERS	UND	PIONEIRO	2	R\$ 490,31	R\$ 980,62

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



114	FILTRO DE OLEO	UND	WEGA	4	R\$ 20,43	R\$ 81,72
115	FILTRO DE AR	UND	WEGA	4	R\$ 22,46	R\$ 89,84
116	RETROVISOR	UND	RUFATO	2	R\$ 434,13	R\$ 868,26

LOTE 18 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (TOYOTA HILUX) TOYOTA HILUX - SJT6156						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	ALARGADOR PARACHOQUE	UND	UNIVERSAL	1	R\$ 357,64	R\$ 357,64
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	COFAP	2	R\$ 740,83	R\$ 1.481,66
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	COFAP	2	R\$ 495,59	R\$ 991,18
4	ARTICULACAO AXIAL	UND	COFAP	2	R\$ 127,73	R\$ 255,46
5	BATERIA (PIONEIRO)	UND	PIONEIRA	1	R\$ 1.277,29	R\$ 1.277,29
6	BIELETA ESTABILIZADOR L/DIREITO	UND	JAHU	2	R\$ 97,07	R\$ 194,14
7	BIELETA ESTABILIZADOR L/ESQUERDO	UND	JAHU	2	R\$ 97,07	R\$ 194,14
8	BOMBA COMBUSTIVEL COMPLETA (ORIGINAL)	UND	BOSCH	1	R\$ 664,19	R\$ 664,19
9	BOMBA DAGUA	UND	URBA	1	R\$ 434,28	R\$ 434,28
10	BUCHA BANDEJA SUPERIOR PEQUENA	UND	JAHU	2	R\$ 127,73	R\$ 255,46
11	BUCHA BANDEJA INFERIOR MENOR	UND	JAHU	2	R\$ 97,07	R\$ 194,14
12	BUCHA ESTABILIZADOR	UND	JAHU	2	R\$ 51,09	R\$ 102,18
13	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO P/TRASEIRA	UND	JAHU	2	R\$ 189,04	R\$ 378,08
14	BUCHA INF/SUP AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	JAHU	2	R\$ 102,18	R\$ 204,36
15	BUCHA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	JAHU	2	R\$ 97,07	R\$ 194,14
16	BUCHA SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	JAHU	2	R\$ 127,73	R\$ 255,46
17	BUJAO CARTER	UND	JAHU	2	R\$ 22,47	R\$ 44,94
18	BUZINA PAQUERA 12V 3A	UND	VETOR	2	R\$ 127,73	R\$ 255,46
19	CABO FREIO MAO L/DIREITO	UND	IKS	2	R\$ 199,25	R\$ 398,50
20	CAPA PARACHOQUE TRAS L/ESQUERDO	UND	IKS	1	R\$ 613,10	R\$ 613,10
21	CAPA PARACHOQUE TRAS. L/DIREITO	UND	RUFATO	1	R\$ 613,10	R\$ 613,10
22	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	TRW	1	R\$ 229,91	R\$ 229,91
23	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	TRW	1	R\$ 362,74	R\$ 362,74
24	CILINDRO RODA	UND	TRW	1	R\$ 168,60	R\$ 168,60
25	CILINDRO RODA TRAS L/DIR/ESQUERDO	UND	TRW	1	R\$ 168,60	R\$ 168,60
26	COIFA CAIXA DIRECAO	UND	JAHU	1	R\$ 76,63	R\$ 76,63
27	COLAR EMBREAGEM	UND	SKF	2	R\$ 393,40	R\$ 786,80
28	CONJUNTO FILTRO COMBUSTIVEL (PRE FILTRO)	UND	WEGA	2	R\$ 536,46	R\$ 1.072,92
29	CORREIA ALTERNADOR	UND	GATES	2	R\$ 127,73	R\$ 255,46
30	CORREIA DENTADA	UND	GATES	2	R\$ 178,81	R\$ 357,62
31	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	JAHU	1	R\$ 281,00	R\$ 281,00
32	CRUZETA CARDAN	UND	NAKATA	1	R\$ 81,75	R\$ 81,75
33	CUBO RODA DIANTEIRO	UND	MDS	2	R\$ 434,28	R\$ 868,56
34	DISCO FREIO	UND	MDS	2	R\$ 536,46	R\$ 1.072,92
35	FAIXA DECORATIVA	UND	3M	2	R\$ 408,73	R\$ 817,46
36	FAROL AUXILIAR L/ESQUERDO	UND	RUFATO	2	R\$ 178,81	R\$ 357,62
37	FAROL L/DIREITO	UND	RUFATO	2	R\$ 562,00	R\$ 1.124,00
38	FAROL L/ESQUERDO	UND	RUFATO	2	R\$ 562,00	R\$ 1.124,00
39	FILTRO AR	UND	WEGA	2	R\$ 112,40	R\$ 224,80
40	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	WEGA	1	R\$ 35,76	R\$ 35,76
41	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	WEGA	1	R\$ 61,31	R\$ 61,31
42	FILTRO OLEO	UND	WEGA	1	R\$ 42,91	R\$ 42,91
43	INDUZIDO MOTOR PARTIDA 12V	UND	ZM	1	R\$ 592,66	R\$ 592,66
44	JG ANEIS SEGMENTO STD	UND	METAL LEVE	1	R\$ 434,28	R\$ 434,28
45	JG MOLA SAPATA FREIO	UND	MG FREIO	1	R\$ 69,48	R\$ 69,48
46	JG REPARO BUCHA FEIXE MOLA	UND	MG FREIO	1	R\$ 270,78	R\$ 270,78
47	JG SAPATA FREIO (4X2 4X4)	UND	SYL	1	R\$ 265,68	R\$ 265,68
48	JUNTA CABECOTE	UND	SABO	1	R\$ 1.634,93	R\$ 1.634,93
49	JUNTA HOMOCINETICA	UND	COFAP	1	R\$ 638,64	R\$ 638,64
50	KIT BUCHA MOTOR PARTIDA STD	UND	JAHU	1	R\$ 86,85	R\$ 86,85
51	KIT EMBREAGEM	UND	LUK	1	R\$ 3.832,58	R\$ 3.832,58
52	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/ CAMBIO	UND	JAHU	1	R\$ 664,19	R\$ 664,19

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



53	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/ RODA	UND	JAHU	1	R\$ 127,73	R\$ 127,73
54	LANTERNA TRASEIRA L/DIREITO	UND	RUFATO	2	R\$ 434,28	R\$ 868,56
55	LANTERNA TRASEIRA L/ESQUERDO	UND	RUFATO	2	R\$ 434,28	R\$ 868,56
56	MOLA 1ª TRASEIRA	UND	COFAP	1	R\$ 337,20	R\$ 337,20
57	OLEO TRANSMISSAO AUTOMATICA	UND	LUBRAX	1	R\$ 63,35	R\$ 63,35
58	PALHETA LIMPADOR	UND	DYNA	2	R\$ 127,73	R\$ 255,46
59	PARABRISA DEGRADE	UND	AUTOGLASS	1	R\$ 1.379,47	R\$ 1.379,47
60	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	RUFATO	1	R\$ 1.686,02	R\$ 1.686,02
61	PARAFUSO RODA TRASEIRA	UND	JAHU	2	R\$ 1.890,40	R\$ 3.780,80
62	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UND	SYL	2	R\$ 408,73	R\$ 817,46
63	PASTILHA FREIO TRASEIRA	UND	SYL	2	R\$ 332,09	R\$ 664,18
64	PINO PINCA FREIO DIANTEIRO	UND	ATE	4	R\$ 2.401,31	R\$ 9.605,24
65	PINO TRAVA CENTRALIZADOR PATIM (PINO 40MM)	UND	ATE	4	R\$ 127,73	R\$ 510,92
66	PISTAO STD	UND	METAL LEVE	4	R\$ 434,28	R\$ 1.737,12
67	PIVO INFERIOR	UND	DLZ	2	R\$ 255,45	R\$ 510,90
68	PIVO SUPERIOR	UND	DLZ	2	R\$ 255,45	R\$ 510,90
69	PORCA RODA CROMADA	UND	JAHU	4	R\$ 56,19	R\$ 224,76
70	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	UND	UNIFAP	1	R\$ 137,94	R\$ 137,94
71	PRESILHA ALARGADOR PARACHOQUE	UND	JAHU	1	R\$ 30,65	R\$ 30,65
72	PROTECAO PARALAMA L/ESQUERDO	UND	RUFATO	1	R\$ 260,56	R\$ 260,56
73	REGULADOR FREIO TRASEIRO L/ ESQUERDO	UND	GAUSS	1	R\$ 332,09	R\$ 332,09
74	REGULADOR VOLTAGEM 14V (CAMPO POSITIVO)	UND	GAUSS	1	R\$ 592,66	R\$ 592,66
75	REGULAGEM FREIO TRASEIRO L/DIREITO	UND	MG FREIO	1	R\$ 332,09	R\$ 332,09
76	REPARO CENTRALIZADOR	UND	MG FREIO	1	R\$ 127,73	R\$ 127,73
77	REPARO CENTRALIZADOR PATIM FREIO TRASEIRO	UND	MG FREIO	1	R\$ 91,96	R\$ 91,96
78	REPARO PINCA FREIO	UND	MG FREIO	1	R\$ 362,74	R\$ 362,74
79	REPARO PINO MOLA PINCA FREIO	UND	MG FREIO	1	R\$ 61,31	R\$ 61,31
80	RETENTOR DIANTEIRO INTERNO	UND	SABO	1	R\$ 81,75	R\$ 81,75
81	RETENTOR EXTERNO RODA TRASEIRA	UND	SABO	1	R\$ 86,85	R\$ 86,85
82	RETENTOR LATERAL DIFERENCIAL DIANTEIRO L/DIREITO	UND	SABO	1	R\$ 332,09	R\$ 332,09
83	RETENTOR TRASEIRO EXTERNO	UND	SABO	1	R\$ 81,75	R\$ 81,75
84	RETENTOR TRASEIRO INTERNO	UND	SABO	1	R\$ 86,85	R\$ 86,85
85	RETENTOR VALVULA ESC/ADMISSAO	UND	SABO	1	R\$ 332,09	R\$ 332,09
86	RETENTOR VIRABREQUIM	UND	SABO	1	R\$ 393,40	R\$ 393,40
87	RETROVISOR ELETRICO CROMADO L/ESQUERDO	UND	RUFATO	1	R\$ 1.175,10	R\$ 1.175,10
88	ROLAMENTO CENTRO	UND	MERITOR	1	R\$ 536,46	R\$ 536,46
89	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA	UND	SKF	2	R\$ 189,04	R\$ 378,08
90	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	SKF	2	R\$ 219,69	R\$ 439,38
91	SELO TUBO	UND	JAHU	2	R\$ 25,54	R\$ 51,08
92	SETOR DIRECAO HIDRAULICA	UND	AMPRI	2	R\$ 4.955,90	R\$ 9.911,80
93	SUPORTE GUIA PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	RUFATO	2	R\$ 332,09	R\$ 664,18
94	SUPORTE PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	RUFATO	2	R\$ 306,55	R\$ 613,10
95	TAMBOR FREIO	UND	MDS	1	R\$ 424,05	R\$ 424,05
96	TAMPA RADIADOR	UND	CLICK	1	R\$ 61,31	R\$ 61,31
97	TAMPA RESERVATORIO RADIADOR	UND	CLICK	1	R\$ 97,07	R\$ 97,07
98	SENSOR CORREIA DENTADA	UND	SKF	1	R\$ 868,55	R\$ 868,55
99	TERMINAL DIRECAO	UND	DLZ	1	R\$ 168,60	R\$ 168,60
100	VALVULA ADMISSAO	UND	RIUSULENSE	1	R\$ 316,76	R\$ 316,76

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 013/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



pretendida, desde que devidamente motivada.

**2.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

**2.5.** A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **CORDEIROS/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1.** A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

**3.1.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

**3.1.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

## CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

### REVISÃO DE PREÇO

**4.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

**4.2.** Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

**4.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**4.3.1.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



classificação original.

**4.4.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

**4.4.1.** Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**4.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

**4.5.1.** Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**4.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**4.5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

**4.5.5.** A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

## **DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO**

**4.6.** As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**4.6.1.** O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



propostas pelo detentor da ata.

**4.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

**4.6.2.1.** Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

**I – PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES** (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

2

**Onde:**

*a: corresponde ao preço registrado em ata*

*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações*

**II – SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES** (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

2

**Onde:**

*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.*

*d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações*

**4.6.3.** Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.3.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.3.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

**III – TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (f):** será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d+e}{2}=f$$

**Onde:**

*d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações*

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações*

**IV - QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (g):** caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e+f}{2}=g$$

**Onde:**

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.*

*f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.*

*g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações*

**4.6.4.** Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.4.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.4.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

**4.6.5.** Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

**4.6.6.** Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

**4.6.6.1.** A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

**4.6.7.** Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

## CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

**5.1.** O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**5.2.** A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

**6.1.1.** Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**6.1.2.** Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

**6.1.3.** Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

**6.1.4.** Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**6.1.4.1.** Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

**6.1.4.2.** Emitir a autorização de compra;

**6.1.4.3.** Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

**6.1.4.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**6.1.4.5.** Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**6.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

**6.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

**6.1.4.8.** Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

**6.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

**6.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**6.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## **6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:**

**6.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**6.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**6.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**6.2.5.** Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

**6.2.6.** Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

**6.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.2.8.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

## **6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:**

**6.3.1.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**6.3.2.** Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

**6.3.3.** Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**6.3.5.** Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

**6.4.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

**6.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

**7.1.** O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

**7.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.2.** A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**8.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**8.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**8.5.** As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**8.6.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)<sup>1</sup>.

**8.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8.8.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**8.9.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**8.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**9.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**9.3.** O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**9.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**9.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**9.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

<sup>1</sup> **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

**10.1.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.1.1.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**10.2.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

**10.3.** A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**10.3.1.** Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

**10.4.** Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

**10.5.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.5.1.** O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

**10.6.** No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

**11.1.** As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA**.

**11.1.1.** Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Condeuba, Estado

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cordeiros – Bahia, 15 de janeiro de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Devani Pereira Da Silva

Órgão Gerenciador

**PRIME GARAGE AUTO CENTER LTDA**

CNPJ: 10.380.397/0001-48

Uelivaldo de Jesus Mesquita

Detentora da Ata

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2025 Processo Administrativo nº 0145/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**1.1. DETENTOR DA ATA: J & J PECAS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.345.100/0001-92, sediada na Avenida Presidente Dutra, n.º 632 – B – Fundos, bairro Patagonia no município de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.065-075, neste ato representada pela Sra Janylle Brito Dias Pereira Santana, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF 049.xxx.xxx-00, residente na Avenida Jardim Guanaba, n.º 1.900, Apto 102, Bloco Leblon, no bairro Boa Vista no município de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.026-145

**1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS.**

**1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS

**1.4.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 02 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (UNO / PALIO)  
Uno Mille Way Economy 2011/2012 - NYV 0065  
Uno Mille Way Economy 2010/2011 - NTU 1976  
Uno Mille Fire Flex 2007/2008 - JRD 1491  
Uno Mille Way Economy 2010/2010 - NTU 4406  
Uno Mille Way Economy 2009/2010 - JSS 3021

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



Uno Mille Way Economy 2011/2012 - NZM 9174  
Uno Mille Way 2013/2014 - OUM 5481  
Uno Mille 2018 - PLD 6651  
Palio Fire Way 2015/2016 - PKC 3982

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Alternador	UND	DIVERSAS	8	R\$ 774,60	R\$ 6.196,80
2	Amortecedor dianteiro	UND	DIVERSAS	22	R\$ 235,90	R\$ 5.189,80
3	Amortecedor traseiro	UND	DIVERSAS	22	R\$ 151,30	R\$ 3.328,60
4	Automático arranque	UND	DIVERSAS	12	R\$ 124,60	R\$ 1.495,20
5	Bandeja dianteira	UND	DIVERSAS	12	R\$ 155,80	R\$ 1.869,60
6	Barra Axial da Direção	UND	DIVERSAS	12	R\$ 48,90	R\$ 586,80
7	Batente do amortecedor	UND	DIVERSAS	22	R\$ 75,60	R\$ 1.663,20
8	Bendix	UND	DIVERSAS	12	R\$ 91,20	R\$ 1.094,40
9	Bobina ignição	UND	DIVERSAS	8	R\$ 102,40	R\$ 819,20
10	Bomba d'água	UND	DIVERSAS	12	R\$ 51,10	R\$ 613,20
11	Bomba de combustível	UND	DIVERSAS	12	R\$ 93,40	R\$ 1.120,80
12	Bomba de óleo	UND	DIVERSAS	12	R\$ 258,20	R\$ 3.098,40
13	Braço de Suspensão	UND	DIVERSAS	20	R\$ 84,50	R\$ 1.690,00
14	Bucha da bandeja	UND	DIVERSAS	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
15	Bucha de Eixo	UND	DIVERSAS	40	R\$ 42,20	R\$ 1.688,00
16	Bucha do eixo traseiro	UND	DIVERSAS	40	R\$ 42,20	R\$ 1.688,00
17	Bucha do quadro do motor	UND	DIVERSAS	22	R\$ 31,10	R\$ 684,20
18	Cabo de acelerador	UND	DIVERSAS	18	R\$ 24,40	R\$ 439,20
19	Cabo de embreagem	UND	DIVERSAS	12	R\$ 42,70	R\$ 512,40
20	Cabo de freio	UND	DIVERSAS	12	R\$ 48,90	R\$ 586,80
21	Cabo de freio de mão	UND	DIVERSAS	12	R\$ 48,90	R\$ 586,80
22	Cabo de Ignição & Jogo de Cabos de Vela	UND	DIVERSAS	15	R\$ 31,10	R\$ 466,50
23	Caixa da Direção e Bomba de	UND	DIVERSAS	12	R\$ 489,70	R\$ 5.876,40
24	Capô	UND	DIVERSAS	9	R\$ 756,80	R\$ 6.811,20
25	Carter do óleo	UND	DIVERSAS	9	R\$ 213,70	R\$ 1.923,30
26	Cebolão radiador	UND	DIVERSAS	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
27	Cilindro da roda (Burrinho do freio)	UND	DIVERSAS	22	R\$ 53,40	R\$ 1.174,80
28	Cilindro de freio (Bomba de freio)	UND	DIVERSAS	22	R\$ 115,70	R\$ 2.545,40
29	Coluna de Direção + Bomba de Direção Elétrica	UND	DIVERSAS	9	R\$ 331,60	R\$ 2.984,40
30	Correia alternador	UND	DIVERSAS	15	R\$ 24,40	R\$ 366,00
31	Correia de Distribuição	UND	DIVERSAS	11	R\$ 48,90	R\$ 537,90
32	Correia dentada	UND	DIVERSAS	11	R\$ 48,90	R\$ 537,90
33	Correia Dentada	UND	DIVERSAS	11	R\$ 48,90	R\$ 537,90
34	Coxim do amortecedor dianteiro	UND	DIVERSAS	22	R\$ 42,20	R\$ 928,40
35	Coxim do câmbio	UND	DIVERSAS	12	R\$ 75,60	R\$ 907,20
36	Coxim do motor	UND	DIVERSAS	12	R\$ 53,40	R\$ 640,80
37	Coxim externo do estabilizador	UND	DIVERSAS	9	R\$ 22,20	R\$ 199,80
38	Coxim interno do estabilizador	UND	DIVERSAS	9	R\$ 15,50	R\$ 139,50
39	Cubo da roda	UND	DIVERSAS	22	R\$ 84,50	R\$ 1.859,00
40	Disco de freio	UND	DIVERSAS	22	R\$ 75,60	R\$ 1.663,20
41	Farol	UND	DIVERSAS	22	R\$ 258,20	R\$ 5.680,40
42	Farol lado direito	UND	DIVERSAS	22	R\$ 258,20	R\$ 5.680,40
43	Farol lado esquerdo	UND	DIVERSAS	22	R\$ 258,20	R\$ 5.680,40
44	Flexível dianteiro de freio	UND	DIVERSAS	22	R\$ 24,40	R\$ 536,80
45	Flexível traseiro de freio	UND	DIVERSAS	22	R\$ 31,10	R\$ 684,20
46	Fole de Direção	UND	DIVERSAS	10	R\$ 57,80	R\$ 578,00
47	Gerador de impulsos	UND	DIVERSAS	12	R\$ 80,10	R\$ 961,20
48	Interruptor óleo	UND	DIVERSAS	11	R\$ 40,00	R\$ 440,00
49	Interruptor preto	UND	DIVERSAS	11	R\$ 51,10	R\$ 562,10
50	Interruptor ré	UND	DIVERSAS	11	R\$ 75,60	R\$ 831,60
51	Jogo anéis seguimentos	UND	DIVERSAS	9	R\$ 231,50	R\$ 2.083,50
52	Jogo cabo de velas ignição	UND	DIVERSAS	12	R\$ 31,10	R\$ 373,20
53	Jogo casquilho fixo	UND	DIVERSAS	12	R\$ 48,90	R\$ 586,80
54	Jogo casquilho móvel	UND	DIVERSAS	11	R\$ 124,60	R\$ 1.370,60

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



55	Jogo de velas ignição	UND	DIVERSAS	11	R\$ 55,60	R\$ 611,60
56	Jogo de Vela de ignição	UND	DIVERSAS	11	R\$ 55,60	R\$ 611,60
57	Jogo junta do motor s/ retentor	UND	DIVERSAS	11	R\$ 138,00	R\$ 1.518,00
58	Jogo pistões c/ anéis	UND	DIVERSAS	11	R\$ 601,00	R\$ 6.611,00
59	Junta de cabeçote	UND	DIVERSAS	12	R\$ 43,60	R\$ 523,20
60	Junta de Carter	UND	DIVERSAS	12	R\$ 26,70	R\$ 320,40
61	Junta de Escape	UND	DIVERSAS	12	R\$ 24,40	R\$ 292,80
62	Junta de tampa válvula	UND	DIVERSAS	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
63	Junta de Tapa de Válvulas	UND	DIVERSAS	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
64	Junta deslize	UND	DIVERSAS	12	R\$ 93,40	R\$ 1.120,80
65	Junta homocinética	UND	DIVERSAS	22	R\$ 80,10	R\$ 1.762,20
66	Junta/retentor do coletor de admissão/escape	UND	DIVERSAS	12	R\$ 26,70	R\$ 320,40
67	Juntas da Cabeça do Motor	UND	DIVERSAS	18	R\$ 62,30	R\$ 1.121,40
68	Kit amortecedor dianteiro	UND	DIVERSAS	22	R\$ 37,80	R\$ 831,60
69	Kit coifa junta homocinética Ld. Câmbio	UND	DIVERSAS	22	R\$ 15,50	R\$ 341,00
70	Kit coifa junta homocinética Ld. Roda	UND	DIVERSAS	18	R\$ 25,80	R\$ 464,40
71	Kit Prote. Contra pó amortecedor	UND	DIVERSAS	18	R\$ 37,80	R\$ 680,40
72	Kit embreagem	UND	DIVERSAS	11	R\$ 224,80	R\$ 2.472,80
73	Kit rolamento roda traseira	UND	DIVERSAS	22	R\$ 84,50	R\$ 1.859,00
74	Lâmpada farol Dianteiro	UND	DIVERSAS	40	R\$ 24,40	R\$ 976,00
75	Lâmpada Farol Traseiro	UND	DIVERSAS	40	R\$ 2,20	R\$ 88,00
76	Lâmpada Pingo Meia Luz	UND	DIVERSAS	40	R\$ 1,30	R\$ 52,00
77	Lâmpada de teto Interior	UND	DIVERSAS	30	R\$ 3,10	R\$ 93,00
78	Lâmpada pisca	UND	DIVERSAS	40	R\$ 2,20	R\$ 88,00
79	Lanterna traseira	UND	DIVERSAS	22	R\$ 6,60	R\$ 145,20
80	Lona do freio	JOG	DIVERSAS	22	R\$ 84,50	R\$ 1.859,00
81	Maçaneta interna porta	UND	DIVERSAS	22	R\$ 20,00	R\$ 440,00
82	Maçaneta externa porta	UND	DIVERSAS	22	R\$ 37,80	R\$ 831,60
83	Módulo de comando/relés	UND	DIVERSAS	5	R\$ 512,92	R\$ 2.564,60
84	Motor de arranque	UND	DIVERSAS	6	R\$ 396,20	R\$ 2.377,20
85	Palheta Para Limpador De Para-brisa	UND	DIVERSAS	22	R\$ 57,80	R\$ 1.271,60
86	Para-brisa	UND	DIVERSAS	11	R\$ 436,30	R\$ 4.799,30
87	Parachoque dianteiro	UND	DIVERSAS	11	R\$ 307,20	R\$ 3.379,20
88	Pastilha de freio	JOG	DIVERSAS	22	R\$ 31,10	R\$ 684,20
89	Pivô	UND	DIVERSAS	22	R\$ 28,90	R\$ 635,80
90	Pivô suspensão	UND	DIVERSAS	22	R\$ 28,90	R\$ 635,80
91	Ponteiras de Direção	UND	DIVERSAS	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
92	Ponteiras de Direção	UND	DIVERSAS	22	R\$ 40,00	R\$ 880,00
93	Radiador	UND	DIVERSAS	6	R\$ 298,20	R\$ 1.789,20
94	Regulador voltagem	UND	DIVERSAS	8	R\$ 97,90	R\$ 783,20
95	Rele auxiliar	UND	DIVERSAS	12	R\$ 22,20	R\$ 266,40
96	Rele pisca	UND	DIVERSAS	12	R\$ 22,20	R\$ 266,40
97	Retentor da válvula	UND	DIVERSAS	48	R\$ 3,10	R\$ 148,80
98	Retentor de Haste de Válvula	UND	DIVERSAS	12	R\$ 3,10	R\$ 37,20
99	Retentor do comando	UND	DIVERSAS	12	R\$ 31,10	R\$ 373,20
100	Retentor do volante motor	UND	DIVERSAS	11	R\$ 51,10	R\$ 562,10
101	Retentor/jogo de retentores	UND	DIVERSAS	11	R\$ 80,10	R\$ 881,10
102	Rolamento de roda	UND	DIVERSAS	24	R\$ 84,50	R\$ 2.028,00
103	Rolamento roda dianteira	UND	DIVERSAS	22	R\$ 84,50	R\$ 1.859,00
104	Sensor /sonda	UND	DIVERSAS	11	R\$ 298,20	R\$ 3.280,20
105	Sensor injeção	UND	DIVERSAS	11	R\$ 95,70	R\$ 1.052,70
106	Sensor temperatura	UND	DIVERSAS	11	R\$ 40,00	R\$ 440,00
107	Silencioso do Escapamento	UND	DIVERSAS	6	R\$ 104,60	R\$ 627,60
108	Tampa reservatório água	UND	DIVERSAS	11	R\$ 15,50	R\$ 170,50
109	Tensor da Correia	UND	DIVERSAS	11	R\$ 69,00	R\$ 759,00
110	Tensor da correia alternador	UND	DIVERSAS	11	R\$ 53,40	R\$ 587,40
111	Tensor da correia dentada	UND	DIVERSAS	11	R\$ 69,00	R\$ 759,00
112	Terminal direção	UND	DIVERSAS	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
113	Tirante da Barra Estabilizadora	UND	DIVERSAS	11	R\$ 84,50	R\$ 929,50

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



114	Tubeo d'água	UND	DIVERSAS	11	R\$ 24,40	R\$ 268,40
115	Válvula termostática	UND	DIVERSAS	11	R\$ 51,10	R\$ 562,10
116	Bateria 60 Amperes	UND	DIVERSAS	11	R\$ 218,10	R\$ 2.399,10
117	Sonda Lambda	UND	DIVERSAS	9	R\$ 298,20	R\$ 2.683,80
118	Retrovisor	UND	DIVERSAS	18	R\$ 124,60	R\$ 2.242,80

LOTE 03 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (CAMINHÃO FORD)						
CAMINHÃO FORD F4000 ANO 2001/2001 PLACA JOI - 2212						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	ADITIVO LIMPEZA RADIADOR	PEÇA	DIVERSAS	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	DIVERSAS	6	R\$ 313,30	R\$ 1.879,80
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	DIVERSAS	4	R\$ 363,40	R\$ 1.453,60
4	ANÉIS SEGUIMENTO	JOGO	DIVERSAS	4	R\$ 752,00	R\$ 3.008,00
5	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	PEÇA	DIVERSAS	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
6	BARRA CENTRAL DIREÇÃO	PEÇA	DIVERSAS	3	R\$ 927,50	R\$ 2.782,50
7	BATENTE AMORT DIAN	PEÇA	DIVERSAS	4	R\$ 40,10	R\$ 160,40
8	BATENTE AMORT TRAS	PEÇA	DIVERSAS	4	R\$ 62,60	R\$ 250,40
9	BICO INJETOR COMB	PEÇA	DIVERSAS	4	R\$ 701,90	R\$ 2.807,60
10	BIELAS MOTOR	PEÇA	DIVERSAS	4	R\$ 726,90	R\$ 2.907,60
11	BOMBA COMBUSTIVEL	PEÇA	DIVERSAS	2	R\$ 1.479,00	R\$ 2.958,00
12	BOMBA D'AGUA	PEÇA	DIVERSAS	2	R\$ 175,40	R\$ 350,80
13	BOMBA OLEO MOTOR	PEÇA	DIVERSAS	1	R\$ 391,00	R\$ 391,00
14	BRONZINA FIXA	JOGO	DIVERSAS	4	R\$ 263,20	R\$ 1.052,80
15	BRONZINA MOVEL	JOGO	DIVERSAS	4	R\$ 240,60	R\$ 962,40
16	BUCHA EIXO TRAS	PEÇA	DIVERSAS	2	R\$ 37,60	R\$ 75,20
17	BUCHAS BAND DIANT	PEÇA	DIVERSAS	16	R\$ 62,60	R\$ 1.001,60
18	CABEÇOTE MOTOR	PEÇA	DIVERSAS	1	R\$ 6.284,20	R\$ 6.284,20
19	CABO EMBREAGEM	PEÇA	DIVERSAS	3	R\$ 77,70	R\$ 233,10
20	CABO FREIO MÃO	PEÇA	DIVERSAS	4	R\$ 162,90	R\$ 651,60
21	CABO POSITIVO BATERIA	PEÇA	DIVERSAS	2	R\$ 77,70	R\$ 155,40
22	CABO VELOCIMETRO	PEÇA	DIVERSAS	2	R\$ 162,90	R\$ 325,80
23	CAMISA MOTOR	PEÇA	DIVERSAS	4	R\$ 90,20	R\$ 360,80
24	CANO D'AGUA MOTOR	PEÇA	DIVERSAS	1	R\$ 213,00	R\$ 213,00
25	CARTER MOTOR	PEÇA	DIVERSAS	1	R\$ 626,70	R\$ 626,70
26	CHAVE MAGNÉTICA ALTERNA	PEÇA	DIVERSAS	3	R\$ 300,80	R\$ 902,40
27	CHAVE SETA	PEÇA	DIVERSAS	2	R\$ 162,90	R\$ 325,80
28	CILINDRO IGNIÇÃO	PEÇA	DIVERSAS	2	R\$ 92,70	R\$ 185,40
29	CILINDRO MESTRE FREIO	PEÇA	DIVERSAS	4	R\$ 676,80	R\$ 2.707,20
30	CILINDRO RODA TRAS	PEÇA	DIVERSAS	4	R\$ 62,60	R\$ 250,40
31	COIFA AMORT TRAS	PEÇA	DIVERSAS	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
32	COMANDO VALVULA	PEÇA	DIVERSAS	2	R\$ 802,10	R\$ 1.604,20
33	CORREIA ALTERNADOR	PEÇA	DIVERSAS	4	R\$ 62,60	R\$ 250,40
34	COXIM AMORTE DIANT	PEÇA	DIVERSAS	4	R\$ 75,20	R\$ 300,80
35	COXIM CAMBIO	PEÇA	DIVERSAS	4	R\$ 426,10	R\$ 1.704,40
36	COXIM MOTOR	PEÇA	DIVERSAS	4	R\$ 802,10	R\$ 3.208,40
37	CUBO RODA TRAS	PEÇA	DIVERSAS	2	R\$ 1.253,30	R\$ 2.506,60
38	DISCO FREIO	PEÇA	DIVERSAS	2	R\$ 313,30	R\$ 626,60
39	EIXO VIRABREQUIM	PEÇA	DIVERSAS	4	R\$ 4.261,50	R\$ 17.046,00
40	ELETROVALVULA	PEÇA	DIVERSAS	1	R\$ 676,80	R\$ 676,80
41	ENGRENAGEM COMANDO	PEÇA	DIVERSAS	1	R\$ 802,10	R\$ 802,10
42	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	PEÇA	DIVERSAS	2	R\$ 927,50	R\$ 1.855,00
43	ESCORAS DO BALANCIM	PEÇA	DIVERSAS	8	R\$ 77,70	R\$ 621,60
44	FECHADURA PORTA	PEÇA	DIVERSAS	4	R\$ 162,90	R\$ 651,60
45	FLEXIVEL FREIO DIANT	PEÇA	DIVERSAS	2	R\$ 47,60	R\$ 95,20
46	FLEXIVEL FREIO TRAS	PEÇA	DIVERSAS	2	R\$ 47,60	R\$ 95,20
47	FUSIVEIS DIVERSOS	PEÇA	DIVERSAS	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
48	GUARNIÇÃO BOMBA COMBUST	PEÇA	DIVERSAS	2	R\$ 77,70	R\$ 155,40
49	GUIAS DE VALVULA	PEÇA	DIVERSAS	8	R\$ 27,50	R\$ 220,00
50	HIDROVACUO	PEÇA	DIVERSAS	1	R\$ 1.253,30	R\$ 1.253,30

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



51	IMPULSOR PARTIDA	PEÇA	DIVERSAS	2	R\$ 162,90	R\$ 325,80
52	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PEÇA	DIVERSAS	4	R\$ 426,10	R\$ 1.704,40
53	INTERRUPTOR FREIO	PEÇA	DIVERSAS	1	R\$ 127,80	R\$ 127,80
54	INTERRUPTOR OLEO	PEÇA	DIVERSAS	1	R\$ 162,90	R\$ 162,90
55	INTERRUPTOR RADIADOR	PEÇA	DIVERSAS	1	R\$ 82,70	R\$ 82,70
56	INTERRUPTOR RÉ	PEÇA	DIVERSAS	1	R\$ 87,70	R\$ 87,70
57	INTERRUPTOR TEMPERATURA	PEÇA	DIVERSAS	2	R\$ 82,70	R\$ 165,40
58	INTERRUPTOR TERMICO	PEÇA	DIVERSAS	2	R\$ 82,70	R\$ 165,40
59	JUNTA CABEÇOTE	PEÇA	DIVERSAS	4	R\$ 421,10	R\$ 1.684,40
60	JUNTA COLETOR ESCAPE	PEÇA	DIVERSAS	4	R\$ 37,60	R\$ 150,40
61	JUNTA MOTOR C/RETENTOR	JOGO	DIVERSAS	4	R\$ 1.178,10	R\$ 4.712,40
62	JUNTA SAÍDA ESCAPE	PEÇA	DIVERSAS	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
63	JUNTA TAMPA VALVULA	PEÇA	DIVERSAS	3	R\$ 82,70	R\$ 248,10
64	KIT AMORTECEDOR DIAN	KIT	DIVERSAS	2	R\$ 47,60	R\$ 95,20
65	KIT AMORTECEDOR TRAS	KIT	DIVERSAS	2	R\$ 45,10	R\$ 90,20
66	KIT BUCHA ESTAB DIAN EXT/INT	PEÇA	DIVERSAS	4	R\$ 62,60	R\$ 250,40
67	KIT DE EMBREAGEM	KIT	DIVERSAS	2	R\$ 1.754,70	R\$ 3.509,40
68	KIT PINO TRAVA PASTILHA	KIT	DIVERSAS	3	R\$ 47,60	R\$ 142,80
69	KIT ROLAMENTO RODA TRAZ	KIT	DIVERSAS	4	R\$ 225,60	R\$ 902,40
70	LAMPADAS 1 POLO	PEÇA	DIVERSAS	5	R\$ 2,50	R\$ 12,50
71	LAMPADAS 2 POLO	PEÇA	DIVERSAS	5	R\$ 2,50	R\$ 12,50
72	LANTERNA TRAS ESQ/DIR	PEÇA	DIVERSAS	2	R\$ 50,10	R\$ 100,20
73	LONA FREIO	JOGO	DIVERSAS	5	R\$ 75,20	R\$ 376,00
74	MAÇANETA EXT PORTA	PEÇA	DIVERSAS	4	R\$ 127,80	R\$ 511,20
75	MAÇANETA INT PORTA	PEÇA	DIVERSAS	4	R\$ 45,10	R\$ 180,40
76	MAÇANETA VIDRO	PEÇA	DIVERSAS	4	R\$ 45,10	R\$ 180,40
77	MANG VALV ANT-CHAMA/FILTRO AR	PEÇA	DIVERSAS	4	R\$ 162,90	R\$ 651,60
78	MANGUEIRA SUSPIRO MOTOR	PEÇA	DIVERSAS	3	R\$ 162,90	R\$ 488,70
79	MOLA SUSP TRAS	PEÇA	DIVERSAS	10	R\$ 363,40	R\$ 3.634,00
80	PALHETA LIMPADOR	PEÇA	DIVERSAS	6	R\$ 45,10	R\$ 270,60
81	PARAFUSO CABEÇOTE	PEÇA	DIVERSAS	8	R\$ 17,50	R\$ 140,00
82	PASTILHA FREIO	JOGO	DIVERSAS	6	R\$ 75,20	R\$ 451,20
83	PISTÃO MOTOR C/ANEIS	PEÇA	DIVERSAS	4	R\$ 541,40	R\$ 2.165,60
84	PIVÔ SUSP DIANT	PEÇA	DIVERSAS	6	R\$ 170,40	R\$ 1.022,40
85	PONTA EIXO TRAS	PEÇA	DIVERSAS	2	R\$ 313,30	R\$ 626,60
86	PRE-FILTRO BOMBA COMB	PEÇA	DIVERSAS	2	R\$ 313,30	R\$ 626,60
87	RADIADOR	PEÇA	DIVERSAS	2	R\$ 1.178,10	R\$ 2.356,20
88	RETENTOR POLIA	PEÇA	DIVERSAS	4	R\$ 75,20	R\$ 300,80
89	RETENTOR TAMPA TRAMBULADOR	PEÇA	DIVERSAS	4	R\$ 162,90	R\$ 651,60
90	RETENTOR VALVULA	PEÇA	DIVERSAS	8	R\$ 97,70	R\$ 781,60
91	RETENTOR VOLANTE	PEÇA	DIVERSAS	3	R\$ 107,70	R\$ 323,10
92	ROLAMENTO EMBREAGEM	PEÇA	DIVERSAS	2	R\$ 77,70	R\$ 155,40
93	ROLAMENTO RODA DIAN	PEÇA	DIVERSAS	6	R\$ 626,70	R\$ 3.760,20
94	SAPATA FREIO C/LONA	JOGO	DIVERSAS	4	R\$ 175,40	R\$ 701,60
95	SENSOR PRESSÃO	PEÇA	DIVERSAS	1	R\$ 162,90	R\$ 162,90
96	SILENCIOSO	PEÇA	DIVERSAS	2	R\$ 376,00	R\$ 752,00
97	TAMBOR FREIO	PEÇA	DIVERSAS	6	R\$ 676,80	R\$ 4.060,80
98	TAMPA OLEO MOTOR	PEÇA	DIVERSAS	1	R\$ 47,60	R\$ 47,60
99	TAMPA RESERV EXPANS	PEÇA	DIVERSAS	1	R\$ 42,60	R\$ 42,60
100	TAMPA TANQUE	PEÇA	DIVERSAS	2	R\$ 45,10	R\$ 90,20
101	TAMPA VALV MOTOR	PEÇA	DIVERSAS	1	R\$ 752,00	R\$ 752,00
102	TANQUE COMBUSTÍVEL	PEÇA	DIVERSAS	1	R\$ 1.253,30	R\$ 1.253,30
103	TENSOR ALTERNADOR	PEÇA	DIVERSAS	3	R\$ 213,00	R\$ 639,00
104	TERMINAL DIREÇÃO	PEÇA	DIVERSAS	4	R\$ 243,10	R\$ 972,40
105	TUBO REFRIGERADOR MOTOR	PEÇA	DIVERSAS	2	R\$ 195,50	R\$ 391,00
106	TUCHO VALVULA	PEÇA	DIVERSAS	8	R\$ 17,50	R\$ 140,00
107	VALVULA ADMISÃO	PEÇA	DIVERSAS	4	R\$ 40,10	R\$ 160,40
108	VALVULA AR QUENTE	PEÇA	DIVERSAS	1	R\$ 127,80	R\$ 127,80
109	VALVULA EQUALIZADORA FREIO	PEÇA	DIVERSAS	4	R\$ 325,80	R\$ 1.303,20

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



110	VALVULA ESCAPE	PEÇA	DIVERSAS	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
111	VALVULA TERMOSTÁTICA	PEÇA	DIVERSAS	1	R\$ 325,80	R\$ 325,80
112	VARETA NÍVEL ÓEO	PEÇA	DIVERSAS	1	R\$ 77,70	R\$ 77,70
113	PARA-BRISA	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 1.303,50	R\$ 1.303,50
114	RETROVISOR	UND	DIVERSAS	2	R\$ 80,20	R\$ 160,40
115	BATERIA 100 AMPERES	UND	DIVERSAS	1	R\$ 571,50	R\$ 571,50

LOTE 05 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (CAMINHÃO MERCEDES BENZ)  
CAMINHÃO PIPA MERCEDES 2729 ANO 2013 PJP3957

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 259,90	R\$ 519,80
2	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 9,90	R\$ 19,80
3	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	DIVERSAS	20	R\$ 27,90	R\$ 558,00
4	AMORTECEDOR DIAANTEIRO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 281,40	R\$ 1.125,60
5	ANEL ORING	UNID.	DIVERSAS	10	R\$ 17,90	R\$ 179,00
6	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 12,40	R\$ 74,40
7	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 975,80	R\$ 975,80
8	AUTOMÁTICO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 262,40	R\$ 1.049,60
9	BALANÇAS PARA O TRUCK	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 392,40	R\$ 1.569,60
10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 492,40	R\$ 1.969,60
11	BENDIX	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 199,90	R\$ 799,60
12	BICO INJETOR	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 981,30	R\$ 5.887,80
13	BOIA PARA TANQUE	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 178,90	R\$ 536,70
14	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 338,90	R\$ 677,80
15	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 492,40	R\$ 984,80
16	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 120,40	R\$ 120,40
17	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 1.259,70	R\$ 2.519,40
18	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 1.425,70	R\$ 2.851,40
19	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 977,80	R\$ 1.955,60
20	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 1.425,70	R\$ 2.851,40
21	BORRACHA DE PORTA	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 259,90	R\$ 1.039,60
22	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 349,90	R\$ 1.399,60
23	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 992,30	R\$ 3.969,20
24	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 92,40	R\$ 277,20
25	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 259,90	R\$ 1.559,40
26	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	DIVERSAS	24	R\$ 75,40	R\$ 1.809,60
27	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	DIVERSAS	16	R\$ 92,40	R\$ 1.478,40
28	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 25,90	R\$ 155,40
29	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 32,40	R\$ 64,80
30	BUZINA	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 97,40	R\$ 194,80
31	CABEÇOTE	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 2.984,10	R\$ 2.984,10
32	CABO DE ACELERADOR	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 125,90	R\$ 503,60
33	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 182,40	R\$ 729,60
34	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 242,40	R\$ 969,60
35	CAMISA	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 292,40	R\$ 1.754,40
36	CAPAS DE BIELA	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 125,90	R\$ 755,40
37	CARTER MOTOR	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 1.792,10	R\$ 1.792,10
38	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	DIVERSAS	8	R\$ 28,90	R\$ 231,20
39	CATALISADOR	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 2.294,10	R\$ 4.588,20
40	CHAVE DE SETA	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 328,90	R\$ 1.315,60
41	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 249,90	R\$ 999,60
42	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 361,40	R\$ 722,80
43	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 1.981,10	R\$ 1.981,10
44	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 2.991,90	R\$ 5.983,80
45	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 92,40	R\$ 369,60
46	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 180,90	R\$ 723,60
47	COXIM CABINE	UNID.	DIVERSAS	8	R\$ 298,90	R\$ 2.391,20
48	COXIM MOTOR	UNID.	DIVERSAS	8	R\$ 481,40	R\$ 3.851,20
49	CRUZETA CARDAN	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 263,90	R\$ 1.055,60

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



50	CUBO DA RODA	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 1.289,70	R\$ 5.158,80
51	CUICA FREIO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 259,90	R\$ 1.039,60
52	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 132,40	R\$ 264,80
53	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 493,40	R\$ 493,40
54	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 92,40	R\$ 184,80
55	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 993,30	R\$ 1.986,60
56	HELICE DO RADIADOR	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 475,90	R\$ 951,80
57	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 1.493,20	R\$ 5.972,80
58	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	DIVERSAS	8	R\$ 62,40	R\$ 499,20
59	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 125,90	R\$ 503,60
60	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 157,40	R\$ 629,60
61	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 225,90	R\$ 903,60
62	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	DIVERSAS	5	R\$ 75,90	R\$ 379,50
63	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	DIVERSAS	5	R\$ 125,90	R\$ 629,50
64	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 227,40	R\$ 909,60
65	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	DIVERSAS	10	R\$ 175,90	R\$ 1.759,00
66	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 109,90	R\$ 659,40
67	FILTRO SECADOR	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 99,90	R\$ 399,60
68	INDUZIDO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 262,90	R\$ 1.051,60
69	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 99,90	R\$ 399,60
70	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 78,90	R\$ 157,80
71	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 425,90	R\$ 2.555,40
72	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	DIVERSAS	8	R\$ 227,90	R\$ 1.823,20
73	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	DIVERSAS	12	R\$ 344,40	R\$ 4.132,80
74	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 792,30	R\$ 4.753,80
75	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 498,90	R\$ 2.993,40
76	JUNTA CARTER	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 117,40	R\$ 234,80
77	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 100,90	R\$ 201,80
78	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 78,90	R\$ 157,80
79	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 126,90	R\$ 253,80
80	KIT DE EMBREAGEM	KIT	DIVERSAS	2	R\$ 2.925,40	R\$ 5.850,80
81	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 125,90	R\$ 251,80
82	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 178,90	R\$ 357,80
83	LUVA CARDAN	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 428,40	R\$ 856,80
84	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 126,90	R\$ 507,60
85	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 126,90	R\$ 507,60
86	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 104,90	R\$ 419,60
87	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 104,90	R\$ 419,60
88	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 128,90	R\$ 515,60
89	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 93,40	R\$ 560,40
90	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 99,90	R\$ 599,40
91	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 177,90	R\$ 533,70
92	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 228,90	R\$ 686,70
93	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 426,90	R\$ 853,80
94	MOLA FEIXE	UNID.	DIVERSAS	10	R\$ 872,30	R\$ 8.723,00
95	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 892,30	R\$ 1.784,60
96	PARABRISA	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 1.925,60	R\$ 3.851,20
97	PÁRA-CHOQUES	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 926,80	R\$ 926,80
98	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	DIVERSAS	15	R\$ 12,40	R\$ 186,00
99	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 12,40	R\$ 74,40
100	PARAFUSO DE RODA	UNID.	DIVERSAS	20	R\$ 27,90	R\$ 558,00
101	COROA PINHÃO	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 2.438,50	R\$ 7.315,50
102	PISTÃO	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 749,80	R\$ 4.498,80
103	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 159,90	R\$ 319,80
104	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	DIVERSAS	8	R\$ 98,40	R\$ 787,20
105	PORCAS	UNID.	DIVERSAS	20	R\$ 12,40	R\$ 248,00
106	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 649,80	R\$ 649,80
107	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	DIVERSAS	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
108	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 259,90	R\$ 519,80

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



109	REPARO CUIÇA FREIO	UNID.	DIVERSAS	12	R\$ 128,90	R\$ 1.546,80
110	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 120,40	R\$ 481,60
111	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 164,90	R\$ 494,70
112	RETENTORES DE VALVÚLA	UNID.	DIVERSAS	16	R\$ 184,40	R\$ 2.950,40
113	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 228,90	R\$ 915,60
114	RETROVISORES	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 178,90	R\$ 1.073,40
115	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 377,90	R\$ 2.267,40
116	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 25,90	R\$ 103,60
117	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 62,40	R\$ 249,60
118	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 325,90	R\$ 1.303,60
119	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 263,90	R\$ 1.583,40
120	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	DIVERSAS	8	R\$ 344,40	R\$ 2.755,20
121	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 1.249,70	R\$ 2.499,40
122	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 1.249,70	R\$ 2.499,40
123	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 85,40	R\$ 170,80
124	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 138,90	R\$ 277,80
125	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 193,40	R\$ 386,80
126	SILENCIADOR / PAINEL DE ESCAPE	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 924,80	R\$ 1.849,60
127	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 992,30	R\$ 1.984,60
128	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	DIVERSAS	8	R\$ 34,90	R\$ 279,20
129	SUPORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 127,90	R\$ 511,60
130	SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 183,90	R\$ 735,60
131	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 59,90	R\$ 359,40
132	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 293,40	R\$ 586,80
133	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 979,80	R\$ 3.919,20
134	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 998,80	R\$ 5.992,80
135	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 28,40	R\$ 56,80
136	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 31,40	R\$ 62,80
137	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 99,90	R\$ 399,60
138	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	DIVERSAS	8	R\$ 17,40	R\$ 139,20
139	TUBOS DE FREIO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 31,90	R\$ 127,60
140	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	DIVERSAS	8	R\$ 42,40	R\$ 339,20
141	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	DIVERSAS	8	R\$ 47,90	R\$ 383,20
142	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 293,40	R\$ 586,80
143	VARETA DO ÓLEO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 54,90	R\$ 109,80
144	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 42,40	R\$ 254,40
145	VIDROS LATERAIS	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 127,90	R\$ 511,60
146	BATERIA 150 AMPERES	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 982,30	R\$ 3.929,20

LOTE 06 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (CAMINHÃO FORD)  
CAMINHÃO FORD CARGO 1719 2012/2013 OKZ1389

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 390,60	R\$ 781,20
2	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 9,10	R\$ 18,20
3	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	DIVERSAS	8	R\$ 38,70	R\$ 309,60
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 297,10	R\$ 1.188,40
5	ANEL ORING	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 11,30	R\$ 22,60
6	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	DIVERSAS	8	R\$ 9,10	R\$ 72,80
7	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 237,00	R\$ 237,00
8	AUTOMÁTICO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 208,70	R\$ 834,80
9	BALANÇAS PARA O TRUCK	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 237,00	R\$ 948,00
10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 257,00	R\$ 514,00
11	BENDIX	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 237,00	R\$ 948,00
12	BICO INJETOR	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 844,10	R\$ 3.376,40
13	BOIA PARA TANQUE	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 146,30	R\$ 292,60
14	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 136,70	R\$ 273,40
15	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 237,90	R\$ 475,80
16	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
17	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 572,00	R\$ 1.144,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



18	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 1.165,00	R\$ 2.330,00
19	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 1.209,70	R\$ 2.419,40
20	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 1.755,80	R\$ 3.511,60
21	BORRACHA DE PORTA	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 101,10	R\$ 404,40
22	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 95,70	R\$ 191,40
23	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 104,80	R\$ 209,60
24	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 69,20	R\$ 138,40
25	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 148,10	R\$ 592,40
26	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	DIVERSAS	16	R\$ 54,60	R\$ 873,60
27	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	DIVERSAS	16	R\$ 50,10	R\$ 801,60
28	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 23,70	R\$ 94,80
29	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 29,60	R\$ 29,60
30	BUZINA	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 69,20	R\$ 138,40
31	CABEÇOTE	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 2.242,50	R\$ 2.242,50
32	CABO DE ACELERADOR	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 160,40	R\$ 481,20
33	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 117,60	R\$ 352,80
34	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 115,70	R\$ 462,80
35	CAMISA	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 248,40	R\$ 993,60
36	CAPAS DE BIELA	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 39,20	R\$ 156,80
37	CARTER MOTOR	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 1.149,50	R\$ 1.149,50
38	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 84,30	R\$ 337,20
39	CHAVE DE SETA	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 207,80	R\$ 415,60
40	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 206,00	R\$ 412,00
41	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 258,90	R\$ 517,80
42	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 846,40	R\$ 846,40
43	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 1.159,60	R\$ 1.159,60
44	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
45	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 107,10	R\$ 321,30
46	COXIM CABINE	UNID.	DIVERSAS	8	R\$ 91,10	R\$ 728,80
47	COXIM MOTOR	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 298,10	R\$ 1.192,40
48	CRUZETA CARDAN	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 237,00	R\$ 474,00
49	CUBO DA RODA	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 692,80	R\$ 2.771,20
50	CUICA FREIO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 208,70	R\$ 834,80
51	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 91,10	R\$ 91,10
52	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 147,60	R\$ 147,60
53	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 50,10	R\$ 100,20
54	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 844,10	R\$ 844,10
55	HELICE DO RADIADOR	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 318,10	R\$ 636,20
56	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 227,90	R\$ 455,80
57	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
58	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 56,90	R\$ 113,80
59	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
60	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 136,70	R\$ 546,80
61	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 56,90	R\$ 227,60
62	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 70,60	R\$ 282,40
63	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 71,10	R\$ 284,40
64	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 56,00	R\$ 224,00
65	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 45,50	R\$ 273,00
66	FILTRO SECADOR	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 84,70	R\$ 169,40
67	INDUZIDO	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 181,40	R\$ 544,20
68	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 40,10	R\$ 120,30
69	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00
70	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	DIVERSAS	5	R\$ 298,10	R\$ 1.490,50
71	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 182,30	R\$ 1.093,80
72	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 221,00	R\$ 1.326,00
73	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 284,80	R\$ 1.139,20
74	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 252,90	R\$ 1.011,60
75	JUNTA CARTER	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 72,00	R\$ 216,00
76	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 84,30	R\$ 252,90

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



77	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 56,90	R\$ 227,60
78	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 50,10	R\$ 200,40
79	KIT DE EMBREAGEM	KIT	DIVERSAS	2	R\$ 2.089,90	R\$ 4.179,80
80	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 114,80	R\$ 229,60
81	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 146,30	R\$ 292,60
82	LUVA CARDAN	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 237,00	R\$ 237,00
83	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 117,60	R\$ 235,20
84	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 117,60	R\$ 235,20
85	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 95,70	R\$ 191,40
86	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 95,70	R\$ 191,40
87	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 186,80	R\$ 373,60
88	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 114,80	R\$ 459,20
89	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 56,90	R\$ 227,60
90	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 58,30	R\$ 233,20
91	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00
92	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 266,60	R\$ 266,60
93	MOLA FEIXE	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 390,60	R\$ 2.343,60
94	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 1.169,10	R\$ 1.169,10
95	PARABRISA	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 1.093,90	R\$ 3.281,70
96	PÁRA-CHOQUES	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 683,70	R\$ 683,70
97	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 9,10	R\$ 36,40
98	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
99	PARAFUSO DE RODA	UNID.	DIVERSAS	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
100	COROÁ PINHÃO	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 1.758,00	R\$ 1.758,00
101	PISTÃO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 704,20	R\$ 2.816,80
102	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 149,50	R\$ 149,50
103	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	DIVERSAS	8	R\$ 114,80	R\$ 918,40
104	PORCAS	UNID.	DIVERSAS	20	R\$ 10,40	R\$ 208,00
105	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 846,40	R\$ 1.692,80
106	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	DIVERSAS	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
107	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 239,70	R\$ 479,40
108	REPARO CUIÇA FREIO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 97,50	R\$ 390,00
109	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 117,60	R\$ 117,60
110	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 168,10	R\$ 672,40
111	RETENTORES DE VALVÚLA	UNID.	DIVERSAS	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
112	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 206,90	R\$ 827,60
113	RETROVISORES	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 105,70	R\$ 422,80
114	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 206,00	R\$ 824,00
115	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 114,80	R\$ 344,40
116	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 50,10	R\$ 200,40
117	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 150,40	R\$ 601,60
118	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 168,10	R\$ 1.008,60
119	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 221,00	R\$ 1.326,00
120	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 844,10	R\$ 844,10
121	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 844,10	R\$ 844,10
122	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 73,80	R\$ 147,60
123	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 84,30	R\$ 168,60
124	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 148,10	R\$ 296,20
125	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 846,00	R\$ 846,00
126	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 866,00	R\$ 866,00
127	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	DIVERSAS	8	R\$ 29,60	R\$ 236,80
128	SUPORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 107,50	R\$ 215,00
129	SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 162,20	R\$ 324,40
130	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 71,10	R\$ 284,40
131	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 390,10	R\$ 780,20
132	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 861,40	R\$ 3.445,60
133	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 895,60	R\$ 3.582,40
134	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 54,60	R\$ 163,80
135	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 45,50	R\$ 91,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



136	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 105,70	R\$ 422,80
137	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 29,60	R\$ 118,40
138	TUBOS DE FREIO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00
139	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 28,70	R\$ 172,20
140	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 35,50	R\$ 213,00
141	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 364,60	R\$ 364,60
142	VARETA DO ÓLEO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00
143	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 27,30	R\$ 163,80
144	VIDROS LATERAIS	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 258,90	R\$ 517,80
145	BATERIA 150 AMPERES	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 892,40	R\$ 1.784,80

LOTE 07 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (CAÇAMBA) CAMINHÃO CAÇAMBA PAC - 26.280 ANO 2013/2014 OUZ7846						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 452,70	R\$ 905,40
2	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 13,20	R\$ 52,80
3	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	DIVERSAS	40	R\$ 45,60	R\$ 1.824,00
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 399,50	R\$ 1.598,00
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 452,70	R\$ 1.810,80
6	ANEL ORING	UNID.	DIVERSAS	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
7	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 13,20	R\$ 52,80
8	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 512,70	R\$ 512,70
9	AUTOMÁTICO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 278,40	R\$ 556,80
10	BALANÇAS PARA O TRUCK	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 276,30	R\$ 1.105,20
11	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 454,30	R\$ 908,60
12	BENDIX	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 172,60	R\$ 172,60
13	BICO INJETOR	UNID.	DIVERSAS	8	R\$ 984,00	R\$ 7.872,00
14	BOIA PARA TANQUE	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 196,00	R\$ 392,00
15	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 278,40	R\$ 556,80
16	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 369,80	R\$ 739,60
17	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 66,40	R\$ 132,80
18	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 1.341,60	R\$ 1.341,60
19	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 523,30	R\$ 1.046,60
20	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 985,10	R\$ 1.970,20
21	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 1.374,00	R\$ 2.748,00
22	BORRACHA DE PORTA	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 193,90	R\$ 775,60
23	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 159,40	R\$ 637,60
24	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 187,00	R\$ 374,00
25	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 66,40	R\$ 265,60
26	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 136,00	R\$ 544,00
27	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	DIVERSAS	16	R\$ 83,90	R\$ 1.342,40
28	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	DIVERSAS	16	R\$ 65,30	R\$ 1.044,80
29	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 29,70	R\$ 118,80
30	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 45,10	R\$ 90,20
31	BUZINA	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 83,90	R\$ 167,80
32	CABEÇOTE	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 1.896,40	R\$ 3.792,80
33	CABO DE ACELERADOR	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 196,00	R\$ 392,00
34	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 125,40	R\$ 250,80
35	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 147,70	R\$ 295,40
36	CAMISA	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 454,80	R\$ 2.728,80
37	CAPAS DE BIELA	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 125,40	R\$ 501,60
38	CARTER MOTOR	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 986,20	R\$ 986,20
39	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 137,00	R\$ 548,00
40	CHAVE DE SETA	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 299,10	R\$ 598,20
41	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 242,20	R\$ 484,40
42	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 299,10	R\$ 598,20
43	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 1.519,10	R\$ 3.038,20
44	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 1.514,80	R\$ 1.514,80
45	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 83,90	R\$ 335,60

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



46	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 94,50	R\$ 378,00
47	COXIM CABINE	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 188,10	R\$ 752,40
48	COXIM MOTOR	UNID.	DIVERSAS	8	R\$ 452,70	R\$ 3.621,60
49	CRUZETA CARDAN	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 242,20	R\$ 968,80
50	CUBO DA RODA	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 984,00	R\$ 5.904,00
51	CUICA FREIO	UNID.	DIVERSAS	8	R\$ 277,80	R\$ 2.222,40
52	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 83,90	R\$ 167,80
53	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 512,70	R\$ 512,70
54	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 66,40	R\$ 132,80
55	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 984,00	R\$ 1.968,00
56	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 986,20	R\$ 1.972,40
57	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 31,80	R\$ 127,20
58	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 454,30	R\$ 1.817,20
59	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 81,80	R\$ 327,20
60	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 196,00	R\$ 784,00
61	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	DIVERSAS	8	R\$ 66,40	R\$ 531,20
62	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	DIVERSAS	8	R\$ 105,20	R\$ 841,60
63	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 133,90	R\$ 803,40
64	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 105,20	R\$ 631,20
65	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 82,30	R\$ 493,80
66	FILTRO HIDRAULICO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 29,20	R\$ 58,40
67	FILTRO SECADOR	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 106,20	R\$ 424,80
68	INDUZIDO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 277,80	R\$ 555,60
69	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 47,20	R\$ 94,40
70	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
71	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 455,30	R\$ 2.731,80
72	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	DIVERSAS	8	R\$ 242,20	R\$ 1.937,60
73	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	DIVERSAS	12	R\$ 276,30	R\$ 3.315,60
74	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 465,90	R\$ 2.795,40
75	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 419,20	R\$ 2.515,20
76	JUNTA CARTER	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 170,50	R\$ 341,00
77	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 212,50	R\$ 425,00
78	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 83,90	R\$ 167,80
79	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 77,00	R\$ 154,00
80	KIT DE EMBREAGEM	KIT	DIVERSAS	2	R\$ 3.109,50	R\$ 6.219,00
81	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00
82	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 301,80	R\$ 603,60
83	LUVA CARDAN	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 507,90	R\$ 1.015,80
84	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00
85	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00
86	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 111,50	R\$ 223,00
87	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 111,50	R\$ 223,00
88	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 172,60	R\$ 345,20
89	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 133,90	R\$ 535,60
90	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 171,60	R\$ 514,80
91	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 159,40	R\$ 478,20
92	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 196,00	R\$ 588,00
93	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00
94	MOLA FEIXE	UNID.	DIVERSAS	10	R\$ 512,70	R\$ 5.127,00
95	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 2.048,90	R\$ 4.097,80
96	PARABRISA	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 986,20	R\$ 1.972,40
97	PÁRA-CHOQUES	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 841,60	R\$ 1.683,20
98	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 13,20	R\$ 52,80
99	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 13,20	R\$ 79,20
100	PARAFUSO DE RODA	UNID.	DIVERSAS	20	R\$ 29,70	R\$ 594,00
101	COROÁ PINHÃO	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 2.587,10	R\$ 7.761,30
102	PISTÃO	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 984,00	R\$ 5.904,00
103	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 83,90	R\$ 167,80
104	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 189,10	R\$ 756,40

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



105	PORCAS	UNID.	DIVERSAS	20	R\$ 27,60	R\$ 552,00
106	RADIADOR	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 1.515,40	R\$ 3.030,80
107	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 996,20	R\$ 1.992,40
108	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	DIVERSAS	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
109	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 985,10	R\$ 1.970,20
110	REGULADOR DO ALTERNADOR	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 186,50	R\$ 373,00
111	REPARO CUIÇA FREIO	UNID.	DIVERSAS	12	R\$ 192,30	R\$ 2.307,60
112	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 13,80	R\$ 27,60
113	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	DIVERSAS	16	R\$ 19,10	R\$ 305,60
114	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 80,70	R\$ 322,80
115	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	DIVERSAS	16	R\$ 98,30	R\$ 1.572,80
116	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
117	RETROVISORES	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 190,20	R\$ 760,80
118	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 241,20	R\$ 482,40
119	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 125,40	R\$ 250,80
120	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 29,20	R\$ 116,80
121	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 277,30	R\$ 1.109,20
122	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	DIVERSAS	8	R\$ 240,10	R\$ 1.920,80
123	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	DIVERSAS	10	R\$ 276,80	R\$ 2.768,00
124	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 1.044,10	R\$ 2.088,20
125	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 1.044,10	R\$ 2.088,20
126	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 78,60	R\$ 157,20
127	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 152,50	R\$ 152,50
128	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 211,40	R\$ 422,80
129	SILENCIADOR / PAINEL DE ESCAPE	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 948,40	R\$ 948,40
130	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 1.052,00	R\$ 2.104,00
131	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	DIVERSAS	8	R\$ 51,00	R\$ 408,00
132	SUPORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 159,40	R\$ 637,60
133	SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.	DIVERSAS	8	R\$ 240,10	R\$ 1.920,80
134	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 65,80	R\$ 131,60
135	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 193,90	R\$ 387,80
136	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 809,20	R\$ 3.236,80
137	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 948,40	R\$ 5.690,40
138	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 18,50	R\$ 37,00
139	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 29,20	R\$ 58,40
140	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 137,00	R\$ 548,00
141	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	DIVERSAS	8	R\$ 15,90	R\$ 127,20
142	TUBOS DE FREIO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 83,90	R\$ 335,60
143	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	DIVERSAS	16	R\$ 80,70	R\$ 1.291,20
144	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	DIVERSAS	16	R\$ 87,60	R\$ 1.401,60
145	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 277,80	R\$ 555,60
146	VARETA DO ÓLEO	UNID.	DIVERSAS	1	R\$ 137,00	R\$ 137,00
147	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20
148	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 455,30	R\$ 910,60
149	VIDROS LATERAIS	UNID.	DIVERSAS	2	R\$ 524,40	R\$ 1.048,80
150	BATERIAS 160 AMPERES	UND.	DIVERSAS	4	R\$ 1.044,10	R\$ 4.176,40

**LOTE 08 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (ÔNIBUS)**

ÔNIBUS 15190 2011/2011 PLACA NYT0310  
 ÔNIBUS 15190 2009/2010 PLACA JSX7075  
 ÔNIBUS 15190 2012/2013 PLACA OLD1864  
 ÔNIBUS 15190 2012/2013 PLACA OLD5686  
 ÔNIBUS 15190 2014/2014 PLACA OZK8550  
 ÔNIBUS 15190 2019/2020 PLACA PLT6E06  
 ÔNIBUS 15190 2019/2020 PLACA PLT6A91

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 441,50	R\$ 3.090,50
2	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 10,20	R\$ 71,40
3	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	DIVERSAS	30	R\$ 17,80	R\$ 534,00
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	DIVERSAS	28	R\$ 334,80	R\$ 9.374,40

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



5	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	DIVERSAS	28	R\$ 400,60	R\$ 11.216,80
6	ANEL ORING	UNID.	DIVERSAS	30	R\$ 10,20	R\$ 306,00
7	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	DIVERSAS	14	R\$ 12,70	R\$ 177,80
8	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 434,80	R\$ 3.043,60
9	AUTOMÁTICO	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 335,80	R\$ 2.350,60
10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	DIVERSAS	14	R\$ 503,70	R\$ 7.051,80
11	BENDIX	UNID.	DIVERSAS	14	R\$ 232,70	R\$ 3.257,80
12	BICO INJETOR	UNID.	DIVERSAS	50	R\$ 230,70	R\$ 11.535,00
13	BOIA PARA TANQUE	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 165,80	R\$ 1.160,60
14	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 266,90	R\$ 1.868,30
15	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 435,80	R\$ 3.050,60
16	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 77,50	R\$ 542,50
17	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	DIVERSAS	28	R\$ 2.478,50	R\$ 69.398,00
18	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	DIVERSAS	14	R\$ 1.887,50	R\$ 26.425,00
19	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	DIVERSAS	14	R\$ 1.455,70	R\$ 20.379,80
20	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	DIVERSAS	14	R\$ 1.968,10	R\$ 27.553,40
21	BORRACHA DE PORTA	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 165,80	R\$ 994,80
22	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	DIVERSAS	14	R\$ 164,80	R\$ 2.307,20
23	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 230,70	R\$ 1.614,90
24	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 74,00	R\$ 518,00
25	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	DIVERSAS	30	R\$ 182,70	R\$ 5.481,00
26	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	DIVERSAS	40	R\$ 43,30	R\$ 1.732,00
27	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	DIVERSAS	40	R\$ 48,90	R\$ 1.956,00
28	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	DIVERSAS	10	R\$ 12,70	R\$ 127,00
29	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 28,50	R\$ 199,50
30	BUZINA	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 39,80	R\$ 278,60
31	CABEÇOTE	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 2.992,00	R\$ 20.944,00
32	CABO DE ACELERADOR	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 130,60	R\$ 914,20
33	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 164,80	R\$ 1.153,60
34	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	DIVERSAS	21	R\$ 188,30	R\$ 3.954,30
35	CAMISA	UNID.	DIVERSAS	42	R\$ 778,30	R\$ 32.688,60
36	CAPAS DE BIELA	UNID.	DIVERSAS	42	R\$ 94,40	R\$ 3.964,80
37	CARTER MOTOR	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 1.968,60	R\$ 13.780,20
38	CASQUILHOS BARRA ESTABILIZADORA	UNID.	DIVERSAS	12	R\$ 131,60	R\$ 1.579,20
39	CATALISADOR	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 1.455,70	R\$ 10.189,90
40	CHAVE DE SETA	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 298,50	R\$ 2.089,50
41	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 265,40	R\$ 1.857,80
42	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 383,80	R\$ 2.686,60
43	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 1.455,70	R\$ 10.189,90
44	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 1.969,60	R\$ 13.787,20
45	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	DIVERSAS	14	R\$ 102,00	R\$ 1.428,00
46	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	DIVERSAS	30	R\$ 128,60	R\$ 3.858,00
47	COXIM CABINE	UNID.	DIVERSAS	30	R\$ 187,80	R\$ 5.634,00
48	COXIM MOTOR	UNID.	DIVERSAS	30	R\$ 1.001,90	R\$ 30.057,00
49	CRUZETA CARDAN	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 267,90	R\$ 1.875,30
50	CUBO DA RODA	UNID.	DIVERSAS	20	R\$ 945,20	R\$ 18.904,00
51	CUICA FREIO	UNID.	DIVERSAS	14	R\$ 437,40	R\$ 6.123,60
52	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 232,70	R\$ 1.628,90
53	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 946,30	R\$ 6.624,10
54	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 43,30	R\$ 303,10
55	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 1.014,10	R\$ 7.098,70
56	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	DIVERSAS	20	R\$ 968,70	R\$ 19.374,00
57	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	DIVERSAS	14	R\$ 25,50	R\$ 357,00
58	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	DIVERSAS	12	R\$ 502,70	R\$ 6.032,40
59	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	DIVERSAS	14	R\$ 128,60	R\$ 1.800,40
60	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	DIVERSAS	14	R\$ 232,70	R\$ 3.257,80
61	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	DIVERSAS	30	R\$ 101,00	R\$ 3.030,00
62	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	DIVERSAS	20	R\$ 112,20	R\$ 2.244,00
63	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	DIVERSAS	20	R\$ 130,60	R\$ 2.612,00

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



64	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	DIVERSAS	20	R\$ 133,70	R\$ 2.674,00
65	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	DIVERSAS	20	R\$ 107,10	R\$ 2.142,00
66	FILTRO SECADOR	UNID.	DIVERSAS	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
67	INDUZIDO	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 268,40	R\$ 1.878,80
68	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 74,00	R\$ 518,00
69	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 120,40	R\$ 842,80
70	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 945,20	R\$ 6.616,40
71	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	DIVERSAS	24	R\$ 209,20	R\$ 5.020,80
72	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	DIVERSAS	24	R\$ 265,40	R\$ 6.369,60
73	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	DIVERSAS	18	R\$ 777,30	R\$ 13.991,40
74	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	DIVERSAS	18	R\$ 809,00	R\$ 14.562,00
75	JUNTA CARTER	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 232,70	R\$ 1.628,90
76	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 56,10	R\$ 392,70
77	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 48,90	R\$ 342,30
78	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 80,60	R\$ 564,20
79	KIT DE EMBREAGEM	KIT	DIVERSAS	14	R\$ 3.054,80	R\$ 42.767,20
80	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	DIVERSAS	15	R\$ 128,60	R\$ 1.929,00
81	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	DIVERSAS	12	R\$ 333,80	R\$ 4.005,60
82	LUVA CARDAN	UNID.	DIVERSAS	12	R\$ 502,70	R\$ 6.032,40
83	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	DIVERSAS	8	R\$ 163,80	R\$ 1.310,40
84	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	DIVERSAS	9	R\$ 183,70	R\$ 1.653,30
85	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	DIVERSAS	9	R\$ 163,80	R\$ 1.474,20
86	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	DIVERSAS	9	R\$ 186,30	R\$ 1.676,70
87	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	DIVERSAS	9	R\$ 192,90	R\$ 1.736,10
88	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 945,20	R\$ 5.671,20
89	MOLA FEIXE	UNID.	DIVERSAS	30	R\$ 1.014,10	R\$ 30.423,00
90	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 289,90	R\$ 2.029,30
91	PARABRISA	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 1.014,10	R\$ 7.098,70
92	PÁRA-CHOQUES	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 267,90	R\$ 803,70
93	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	DIVERSAS	12	R\$ 15,30	R\$ 183,60
94	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	DIVERSAS	18	R\$ 15,30	R\$ 275,40
95	PARAFUSO DE RODA	UNID.	DIVERSAS	60	R\$ 33,10	R\$ 1.986,00
96	COROÁ PINHÃO	UNID.	DIVERSAS	9	R\$ 2.476,50	R\$ 22.288,50
97	PISTÃO	UNID.	DIVERSAS	18	R\$ 1.455,70	R\$ 26.202,60
98	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 165,80	R\$ 1.160,60
99	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	DIVERSAS	28	R\$ 165,80	R\$ 4.642,40
100	PORCAS	UNID.	DIVERSAS	60	R\$ 7,60	R\$ 456,00
101	RADIADOR	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 1.966,10	R\$ 13.762,70
102	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 1.276,00	R\$ 8.932,00
103	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	DIVERSAS	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
104	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 268,40	R\$ 1.878,80
105	REPARO CUIÇA FREIO	UNID.	DIVERSAS	24	R\$ 128,60	R\$ 3.086,40
106	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 62,70	R\$ 438,90
107	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	DIVERSAS	48	R\$ 63,80	R\$ 3.062,40
108	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 80,60	R\$ 564,20
109	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	DIVERSAS	48	R\$ 84,20	R\$ 4.041,60
110	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 232,70	R\$ 1.628,90
111	RETROVISORES	UNID.	DIVERSAS	28	R\$ 181,70	R\$ 5.087,60
112	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 289,90	R\$ 2.029,30
113	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	DIVERSAS	14	R\$ 434,80	R\$ 6.087,20
114	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	DIVERSAS	14	R\$ 17,80	R\$ 249,20
115	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	DIVERSAS	14	R\$ 232,70	R\$ 3.257,80
116	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	DIVERSAS	28	R\$ 230,70	R\$ 6.459,60
117	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	DIVERSAS	14	R\$ 268,40	R\$ 3.757,60
118	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 1.013,10	R\$ 7.091,70
119	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 1.013,10	R\$ 7.091,70
120	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 78,60	R\$ 550,20
121	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 130,60	R\$ 914,20
122	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 185,20	R\$ 1.296,40

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



123	SILENCIADOR / PAINEL DE ESCAPE	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 268,40	R\$ 1.878,80
124	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 434,80	R\$ 3.043,60
125	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	DIVERSAS	14	R\$ 51,00	R\$ 714,00
126	SUPORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 265,40	R\$ 1.857,80
127	SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 321,50	R\$ 2.250,50
128	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	DIVERSAS	14	R\$ 128,60	R\$ 1.800,40
129	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 321,50	R\$ 2.250,50
130	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	DIVERSAS	14	R\$ 945,20	R\$ 13.232,80
131	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	DIVERSAS	14	R\$ 1.001,90	R\$ 14.026,60
132	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 28,50	R\$ 199,50
133	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 30,60	R\$ 214,20
134	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	DIVERSAS	14	R\$ 166,30	R\$ 2.328,20
135	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	DIVERSAS	24	R\$ 43,80	R\$ 1.051,20
136	TUBOS DE FREIO	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 63,80	R\$ 382,80
137	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	DIVERSAS	24	R\$ 165,80	R\$ 3.979,20
138	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	DIVERSAS	24	R\$ 178,60	R\$ 4.286,40
139	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 981,20	R\$ 2.943,60
140	VARETA DO ÓLEO	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 128,60	R\$ 900,20
141	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	DIVERSAS	18	R\$ 51,00	R\$ 918,00
142	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	DIVERSAS	7	R\$ 265,40	R\$ 1.857,80
143	VIDROS LATERAIS	UNID.	DIVERSAS	10	R\$ 186,30	R\$ 1.863,00
144	BATERIAS 150 AMPERES	UNID.	DIVERSAS	15	R\$ 1.013,10	R\$ 15.196,50
145	MOTOR PARA PORTA ELETRICA	UNID.	DIVERSAS	9	R\$ 1.523,50	R\$ 13.711,50
146	MOTOR PARA LIMPADOR PARA-BRISA	UNID.	DIVERSAS	9	R\$ 947,30	R\$ 8.525,70

LOTE 09 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (ÔNIBUS)						
ÔNIBUS 1519 2013/2014 PLACA OUT7279						
ÔNIBUS 1519 2014/2014 PLACA OZN7206						
ÔNIBUS 1519 2014/2014 PLACA OZN2845						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ACOPLAMENTO DO CARDAN	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 242,61	R\$ 727,83
2	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR 3M	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 6,72	R\$ 40,32
3	ADITIVO PARA RADIADO CONCENTRADO ROSA	UNID.	DIVERSAS	30	R\$ 8,51	R\$ 255,30
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	DIVERSAS	10	R\$ 144,40	R\$ 1.444,00
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	DIVERSAS	10	R\$ 187,45	R\$ 1.874,50
6	ANEL ORING	UNID.	DIVERSAS	30	R\$ 2,24	R\$ 67,20
7	ANTIFERRUGEM 300ML	UNID.	DIVERSAS	12	R\$ 8,51	R\$ 102,12
8	ÁRVORE DE CAMES	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 25,11	R\$ 75,33
9	AUTOMÁTICO	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 94,62	R\$ 567,72
10	BARRA DE DIREÇÃO	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 161,00	R\$ 966,00
11	BENDIX	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 95,97	R\$ 575,82
12	BICO INJETOR	UNID.	DIVERSAS	18	R\$ 692,43	R\$ 12.463,74
13	BOIA PARA TANQUE	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 114,35	R\$ 343,05
14	BOMBA CENTRAL DOS FREIOS / CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 159,65	R\$ 478,95
15	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 204,05	R\$ 612,15
16	BOMBA DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 24,66	R\$ 73,98
17	BOMBA DE ALTA PRESSÃO / BOMBA DE INJEÇÃO	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 2.023,03	R\$ 6.069,09
18	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 338,59	R\$ 1.015,77
19	BOMBA DE ÓLEO	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 543,09	R\$ 1.629,27
20	BOMBA DE VÁCUO	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 443,08	R\$ 1.329,24
21	BORRACHA DE PORTA	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 82,96	R\$ 497,76
22	BORRACHA DE VIDRO	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 205,39	R\$ 1.232,34
23	BORRACHA PARABRISA SUPERIOR	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 172,65	R\$ 1.035,90
24	BRAÇO DA LIMPA-VIDROS	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 94,62	R\$ 567,72
25	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 114,80	R\$ 688,80
26	BUCHAS DOS FEIXES	UNID.	DIVERSAS	24	R\$ 69,51	R\$ 1.668,24
27	BUCHAS PARA ESTABILIZADORES	UNID.	DIVERSAS	24	R\$ 28,25	R\$ 678,00
28	BUCHAS PARA MOTOR DE PARTIDA	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 18,83	R\$ 112,98
29	BUJÃO DO CARTER & ANEL DE BUJÃO DE CARTER	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 17,33	R\$ 103,98

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



30	BUZINA	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 50,22	R\$ 150,66
31	CABEÇOTE	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 2.027,96	R\$ 6.083,88
32	CABO DE ACELERADOR	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 109,42	R\$ 328,26
33	CABO DE EMBREAGEM	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 292,39	R\$ 877,17
34	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 70,85	R\$ 212,55
35	CAMISA	UNID.	DIVERSAS	12	R\$ 109,87	R\$ 1.318,44
36	CAPAS DE BIELA	UNID.	DIVERSAS	12	R\$ 25,11	R\$ 301,32
37	CARTER MOTOR	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 115,70	R\$ 347,10
38	CATALISADOR	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 283,87	R\$ 851,61
39	CHAVE DE SETA	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 157,85	R\$ 473,55
40	CILINDRO AUX. EMBREAGEM	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 114,35	R\$ 686,10
41	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 104,49	R\$ 313,47
42	COLUNA DE DIREÇÃO	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 187,01	R\$ 561,03
43	COMPRESSOR / AC COMPRESSOR	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 1.126,10	R\$ 3.378,30
44	CORREIA ALTERNADOR	UNID.	DIVERSAS	12	R\$ 78,03	R\$ 936,36
45	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	UNID.	DIVERSAS	12	R\$ 69,51	R\$ 834,12
46	COXIM CABINE	UNID.	DIVERSAS	12	R\$ 65,02	R\$ 780,24
47	COXIM MOTOR	UNID.	DIVERSAS	12	R\$ 164,13	R\$ 1.969,56
48	CRUZETA CARDAN	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 71,30	R\$ 427,80
49	CUBO DA RODA	UNID.	DIVERSAS	8	R\$ 403,17	R\$ 3.225,36
50	CUICA FREIO	UNID.	DIVERSAS	12	R\$ 204,50	R\$ 2.454,00
51	DEPÓSITO DE ÁGUA LIMPA-VIDROS	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 114,35	R\$ 343,05
52	DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL / TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 717,09	R\$ 2.151,27
53	EJECTORS DE ÁGUA DO LAVA VIDROS	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 11,21	R\$ 67,26
54	EMBREAGEM DO RADIADOR COM HÉLICE	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 443,08	R\$ 1.329,24
55	ENGRENAGENS PARA CAIXA DE MARCHA	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 278,94	R\$ 1.115,76
56	ESCOVAS ALTERNADOR	UNID.	DIVERSAS	12	R\$ 54,26	R\$ 651,12
57	ESPIGÃO MACHO FIXO ½ NPT ½	UNID.	DIVERSAS	12	R\$ 23,31	R\$ 279,72
58	FAROL AUXILIAR/NEBLINA	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 104,49	R\$ 626,94
59	FECHADURA DE PORTA & CANHÃO DE FECHADURA	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 108,07	R\$ 648,42
60	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	DIVERSAS	12	R\$ 50,22	R\$ 602,64
61	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	DIVERSAS	12	R\$ 71,30	R\$ 855,60
62	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	DIVERSAS	12	R\$ 94,62	R\$ 1.135,44
63	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID.	DIVERSAS	12	R\$ 34,98	R\$ 419,76
64	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	DIVERSAS	12	R\$ 69,96	R\$ 839,52
65	FILTRO SECADOR	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 79,82	R\$ 319,28
66	INDUZIDO	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 159,20	R\$ 477,60
67	INTERRUPTOR DE FAROL	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 144,40	R\$ 433,20
68	INTERRUPTORES DE LA LUZ DE MARCHA RÉ	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 24,66	R\$ 73,98
69	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	UNID.	DIVERSAS	4	R\$ 94,62	R\$ 378,48
70	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID.	DIVERSAS	20	R\$ 94,17	R\$ 1.883,40
71	JOGO DE LONA TRAEIRO	UNID.	DIVERSAS	20	R\$ 117,94	R\$ 2.358,80
72	JOGOS DE BRONZINA FIXAS	UNID.	DIVERSAS	16	R\$ 184,31	R\$ 2.948,96
73	JOGOS DE BRONZINA MOVEIS	UNID.	DIVERSAS	16	R\$ 229,61	R\$ 3.673,76
74	JUNTA CARTER	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 95,07	R\$ 285,21
75	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 84,31	R\$ 252,93
76	JUNTA DE COLETOR DE ADMISSÃO	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 14,35	R\$ 43,05
77	JUNTA DE ESCAPE	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 16,14	R\$ 48,42
78	KIT DE EMBREAGEM	KIT	DIVERSAS	3	R\$ 2.031,22	R\$ 6.093,66
79	KIT ESTABILIZADOR CENTRAL	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 21,52	R\$ 129,12
80	KIT ESTABILIZADOR DA PONTA	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 24,66	R\$ 147,96
81	LUVA CARDAN	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 211,22	R\$ 1.267,32
82	MANGUEIRA DE RADIADOR	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 114,35	R\$ 686,10
83	MANGUEIRA HIDRAULICA SAE 100 R3 1.1	UNID.	DIVERSAS	9	R\$ 70,85	R\$ 637,65
84	MANGUEIRA ÓLEO SOLVENTE 5/16 300PS	UNID.	DIVERSAS	9	R\$ 64,57	R\$ 581,13
85	MANGUEIRA RADIADOR 2 SAÍDAS	UNID.	DIVERSAS	9	R\$ 144,40	R\$ 1.299,60
86	MANGUEIRA RADIADOR RAMIFICADA	UNID.	DIVERSAS	9	R\$ 82,96	R\$ 746,64
87	MEDIDOR DE MASSA DE AR	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 114,35	R\$ 686,10
88	MOLA FEIXE	UNID.	DIVERSAS	30	R\$ 204,05	R\$ 6.121,50

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



89	PAINEL DE RADIADOR	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 692,43	R\$ 2.077,29
90	PARABRISA	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 1.081,25	R\$ 3.243,75
91	PÁRA-CHOQUES	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 851,63	R\$ 2.554,89
92	PARAFUOS DE CENTRO	UNID.	DIVERSAS	12	R\$ 9,41	R\$ 112,92
93	PARAFUSO DE CENTRO	UNID.	DIVERSAS	18	R\$ 11,66	R\$ 209,88
94	PARAFUSO DE RODA	UNID.	DIVERSAS	60	R\$ 18,38	R\$ 1.102,80
95	COROA PINHÃO	UNID.	DIVERSAS	9	R\$ 1.579,50	R\$ 14.215,50
96	PISTÃO	UNID.	DIVERSAS	18	R\$ 39,46	R\$ 710,28
97	POLIA DO ALTERNADOR	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 78,93	R\$ 236,79
98	PONTEIRAS DE DIREÇÃO	UNID.	DIVERSAS	12	R\$ 2,24	R\$ 26,88
99	PORCAS	UNID.	DIVERSAS	60	R\$ 1.096,05	R\$ 65.763,00
100	RADIADOR	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 831,90	R\$ 2.495,70
101	RADIADOR DE ÓLEO	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 831,90	R\$ 2.495,70
102	REBITE MACIÇO 13/16	UNID.	DIVERSAS	300	R\$ 0,44	R\$ 132,00
103	REGULADOR DE PRESSÃO DE COMBUSTÍVEL	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 263,69	R\$ 791,07
104	REPARO CUIÇA FREIO	UNID.	DIVERSAS	24	R\$ 217,50	R\$ 5.220,00
105	RETENTOR DA ÁRVORE DE CAMES	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 23,31	R\$ 69,93
106	RETENTOR DE HASTE DE VÁLVULA	UNID.	DIVERSAS	48	R\$ 14,79	R\$ 709,92
107	RETENTOR EIXO COMANDO	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 68,16	R\$ 204,48
108	RETENTORES DE VALVULA	UNID.	DIVERSAS	48	R\$ 38,11	R\$ 1.829,28
109	RETENTORES DO VIRABREQUIM	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 114,35	R\$ 343,05
110	RETROVISORES	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 144,40	R\$ 866,40
111	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 188,35	R\$ 565,05
112	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 170,41	R\$ 511,23
113	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR	UNID.	DIVERSAS	9	R\$ 11,21	R\$ 100,89
114	ROLAMENTO PARA DIFERENCIAL	UNID.	DIVERSAS	9	R\$ 114,35	R\$ 1.029,15
115	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	DIVERSAS	20	R\$ 84,76	R\$ 1.695,20
116	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID.	DIVERSAS	20	R\$ 108,07	R\$ 2.161,40
117	SEMI EIXO LADO DIREITO	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 682,56	R\$ 2.047,68
118	SEMI EIXO LADO ESQUERDO	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 234,09	R\$ 702,27
119	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 159,20	R\$ 477,60
120	SENSOR DE VELOCIDADE	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 114,35	R\$ 343,05
121	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 164,13	R\$ 492,39
122	SILENCIADOR / PANELA DE ESCAPE	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 204,05	R\$ 612,15
123	SILENCIADOR CENTRAL	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 44,84	R\$ 134,52
124	SILICONE LOCTITE PRETO	UNID.	DIVERSAS	12	R\$ 145,75	R\$ 1.749,00
125	SUPORTE DA CUIÇA DIANTEIRO	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 186,11	R\$ 1.116,66
126	SUPORTE DA CUIÇA TRASEIRO	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 56,05	R\$ 336,30
127	SUPORTE DE ESCOVA	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 157,85	R\$ 947,10
128	SUPORTE PÁRA-CHOQUES	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 204,05	R\$ 612,15
129	TAMBOR FREIO DIANT	UNID.	DIVERSAS	12	R\$ 308,09	R\$ 3.697,08
130	TAMBOR FREIO TRAS	UNID.	DIVERSAS	12	R\$ 352,49	R\$ 4.229,88
131	TAMPA DO RADIADOR	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 11,66	R\$ 34,98
132	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 14,79	R\$ 44,37
133	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID.	DIVERSAS	12	R\$ 78,48	R\$ 941,76
134	TERMINAL DE BATERIA	UNID.	DIVERSAS	12	R\$ 11,66	R\$ 139,92
135	TUBOS DE FREIO	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 28,25	R\$ 169,50
136	VÁLVULA DE ADMISSÃO	UNID.	DIVERSAS	24	R\$ 39,46	R\$ 947,04
137	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID.	DIVERSAS	24	R\$ 44,39	R\$ 1.065,36
138	VÁLVULA DE EXPANSÃO	UNID.	DIVERSAS	12	R\$ 184,31	R\$ 2.211,72
139	VARETA DO ÓLEO	UNID.	DIVERSAS	3	R\$ 68,16	R\$ 204,48
140	VEDA RADIADOR PÓ 60 GR	UNID.	DIVERSAS	18	R\$ 11,21	R\$ 201,78
141	VENTILADOR DE RADIADOR	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 383,43	R\$ 2.300,58
142	VIDROS LATERAIS	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 114,35	R\$ 686,10
143	BATERIA 160 AMPERES	UNID.	DIVERSAS	6	R\$ 605,43	R\$ 3.632,58

LOTE 16 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (SAVEIRO)  
NOVA SAVEIRO ANO 2018 PLACA PKZ7059

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
------	-----------	---------	-------	------------	-----------	-----------

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



1	Amortecedor dianteiro	UND	DIVERSAS	6	R\$ 598,60	R\$ 3.591,60
2	Amortecedor traseiro	UND	DIVERSAS	6	R\$ 391,40	R\$ 2.348,40
3	Automático arranque	UND	DIVERSAS	2	R\$ 796,60	R\$ 1.593,20
4	Bandeja dianteira	UND	DIVERSAS	4	R\$ 244,00	R\$ 976,00
5	Barra Axial da Direção	UND	DIVERSAS	2	R\$ 59,80	R\$ 119,60
6	Batente do amortecedor	UND	DIVERSAS	6	R\$ 41,40	R\$ 248,40
7	Bendix	UND	DIVERSAS	2	R\$ 299,30	R\$ 598,60
8	Bobina ignição	UND	DIVERSAS	2	R\$ 290,10	R\$ 580,20
9	Bomba d'água	UND	DIVERSAS	2	R\$ 575,60	R\$ 1.151,20
10	Bomba de combustível	UND	DIVERSAS	2	R\$ 216,40	R\$ 432,80
11	Bomba de óleo	UND	DIVERSAS	2	R\$ 391,40	R\$ 782,80
12	Braço de Suspensão	UND	DIVERSAS	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
13	Bucha da bandeja	UND	DIVERSAS	12	R\$ 55,20	R\$ 662,40
14	Bucha de Eixo	UND	DIVERSAS	8	R\$ 115,10	R\$ 920,80
15	Bucha do eixo traseiro	UND	DIVERSAS	2	R\$ 115,10	R\$ 230,20
16	Bucha do quadro do motor	UND	DIVERSAS	2	R\$ 87,40	R\$ 174,80
17	Cabo de acelerador	UND	DIVERSAS	1	R\$ 82,80	R\$ 82,80
18	Cabo de embreagem	UND	DIVERSAS	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00
19	Cabo de freio	UND	DIVERSAS	2	R\$ 234,80	R\$ 469,60
20	Cabo de freio de mão	UND	DIVERSAS	2	R\$ 234,80	R\$ 469,60
21	Cabo de Ignição & Jogo de Cabos de Vela	UND	DIVERSAS	1	R\$ 142,70	R\$ 142,70
22	Caixa da Direção e Bomba de Direção	UND	DIVERSAS	1	R\$ 3.603,70	R\$ 3.603,70
23	Capô	UND	DIVERSAS	1	R\$ 2.348,40	R\$ 2.348,40
24	Carter do óleo	UND	DIVERSAS	1	R\$ 299,30	R\$ 299,30
25	Cebolão radiador	UND	DIVERSAS	2	R\$ 90,20	R\$ 180,40
26	Cilindro da roda (Burrinho do freio)	UND	DIVERSAS	2	R\$ 82,80	R\$ 165,60
27	Cilindro de freio (Bomba de freio)	UND	DIVERSAS	2	R\$ 1.151,20	R\$ 2.302,40
28	Coluna de Direção + Bomba de Direção Elétrica	UND	DIVERSAS	1	R\$ 2.376,10	R\$ 2.376,10
29	Correia alternador	UND	DIVERSAS	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
30	Correia de Distribuição	UND	DIVERSAS	2	R\$ 552,50	R\$ 1.105,00
31	Correia dentada	UND	DIVERSAS	3	R\$ 257,80	R\$ 773,40
32	Correia Dentada	UND	DIVERSAS	3	R\$ 257,80	R\$ 773,40
33	Coxim do amortecedor dianteiro	UND	DIVERSAS	4	R\$ 115,10	R\$ 460,40
34	Coxim do câmbio	UND	DIVERSAS	1	R\$ 575,60	R\$ 575,60
35	Coxim do motor	UND	DIVERSAS	1	R\$ 483,50	R\$ 483,50
36	Coxim externo do estabilizador	UND	DIVERSAS	2	R\$ 55,20	R\$ 110,40
37	Coxim interno do estabilizador	UND	DIVERSAS	2	R\$ 59,80	R\$ 119,60
38	Cubo da roda	UND	DIVERSAS	2	R\$ 322,30	R\$ 644,60
39	Disco de freio	UND	DIVERSAS	2	R\$ 165,70	R\$ 331,40
40	Farol	UND	DIVERSAS	1	R\$ 902,50	R\$ 902,50
41	Farol lado direito	UND	DIVERSAS	1	R\$ 902,50	R\$ 902,50
42	Farol lado esquerdo	UND	DIVERSAS	1	R\$ 902,50	R\$ 902,50
43	Feixe Mola Traseiro	UND	DIVERSAS	1	R\$ 698,10	R\$ 698,10
44	Flexível dianteiro de freio	UND	DIVERSAS	1	R\$ 115,10	R\$ 115,10
45	Flexível traseiro de freio	UND	DIVERSAS	1	R\$ 161,10	R\$ 161,10
46	Fole de Direção	UND	DIVERSAS	2	R\$ 184,10	R\$ 368,20
47	Gerador de impulsos	UND	DIVERSAS	1	R\$ 165,70	R\$ 165,70
48	Interruptor óleo	UND	DIVERSAS	2	R\$ 69,00	R\$ 138,00
49	Interruptor preto	UND	DIVERSAS	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00
50	Interruptor ré	UND	DIVERSAS	1	R\$ 115,10	R\$ 115,10
51	Jogo anéis seguimentos	UND	DIVERSAS	1	R\$ 483,50	R\$ 483,50
52	Jogo cabo de velas ignição	UND	DIVERSAS	3	R\$ 142,70	R\$ 428,10
53	Jogo casquilho fixo	UND	DIVERSAS	1	R\$ 391,40	R\$ 391,40
54	Jogo casquilho móvel	UND	DIVERSAS	1	R\$ 506,50	R\$ 506,50
55	Jogo de velas ignição	UND	DIVERSAS	2	R\$ 147,30	R\$ 294,60
56	Jogo de Vela de ignição	UND	DIVERSAS	2	R\$ 147,30	R\$ 294,60
57	Jogo junta do motor s/ retentor	UND	DIVERSAS	1	R\$ 1.151,20	R\$ 1.151,20
58	Jogo pistões c/ anéis	UND	DIVERSAS	1	R\$ 2.624,70	R\$ 2.624,70
59	Junta de cabeçote	UND	DIVERSAS	2	R\$ 115,10	R\$ 230,20

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



60	Junta de Carter	UND	DIVERSAS	1	R\$ 138,10	R\$ 138,10
61	Junta de Escape	UND	DIVERSAS	1	R\$ 55,20	R\$ 55,20
62	Junta de tampa válvula	UND	DIVERSAS	1	R\$ 234,80	R\$ 234,80
63	Junta de Tapa de Válvulas	UND	DIVERSAS	1	R\$ 234,80	R\$ 234,80
64	Junta deslizaste	UND	DIVERSAS	2	R\$ 391,40	R\$ 782,80
65	Junta homocinética	UND	DIVERSAS	2	R\$ 575,60	R\$ 1.151,20
66	Junta/retentor do coletor de admissão/escape	UND	DIVERSAS	1	R\$ 299,30	R\$ 299,30
67	Juntas da Cabeça do Motor	UND	DIVERSAS	3	R\$ 115,10	R\$ 345,30
68	Kit amortecedor dianteiro	UND	DIVERSAS	2	R\$ 41,40	R\$ 82,80
69	Kit coifa junta homocinética Ld. Câmbio	UND	DIVERSAS	2	R\$ 78,20	R\$ 156,40
70	Kit coifa junta homocinética Ld. Roda	UND	DIVERSAS	2	R\$ 78,20	R\$ 156,40
71	Kit Prote. Contra pó amortecedor	UND	DIVERSAS	2	R\$ 41,40	R\$ 82,80
72	Kit embreagem	UND	DIVERSAS	1	R\$ 722,90	R\$ 722,90
73	Kit rolamento roda traseira	UND	DIVERSAS	2	R\$ 59,80	R\$ 119,60
74	Lâmpada farol Dianteiro	UND	DIVERSAS	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
75	Lâmpada Farol Traseiro	UND	DIVERSAS	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
76	Lâmpada Pingo Meia Luz	UND	DIVERSAS	5	R\$ 4,60	R\$ 23,00
77	Lâmpada de teto Interior	UND	DIVERSAS	5	R\$ 13,80	R\$ 69,00
78	Lâmpada pisca	UND	DIVERSAS	5	R\$ 4,60	R\$ 23,00
79	Lanterna traseira	UND	DIVERSAS	1	R\$ 322,30	R\$ 322,30
80	Lona do freio	JOG	DIVERSAS	2	R\$ 161,10	R\$ 322,20
81	Maçaneta interna porta	UND	DIVERSAS	2	R\$ 87,40	R\$ 174,80
82	Maçaneta externa porta	UND	DIVERSAS	2	R\$ 115,10	R\$ 230,20
83	Palheta Para Limpador De Para-brisa	UND	DIVERSAS	2	R\$ 87,40	R\$ 174,80
84	Para-brisa	UND	DIVERSAS	1	R\$ 874,90	R\$ 874,90
85	Parachoque dianteiro	UND	DIVERSAS	1	R\$ 722,90	R\$ 722,90
86	Pastilha de freio	JOG	DIVERSAS	4	R\$ 115,10	R\$ 460,40
87	Pivô	UND	DIVERSAS	4	R\$ 78,20	R\$ 312,80
88	Pivô suspensão	UND	DIVERSAS	4	R\$ 78,20	R\$ 312,80
89	Ponteiras de Direção	UND	DIVERSAS	4	R\$ 87,40	R\$ 349,60
90	Ponteiras de Direção	UND	DIVERSAS	4	R\$ 87,40	R\$ 349,60
91	Radiador	UND	DIVERSAS	1	R\$ 483,50	R\$ 483,50
92	Regulador voltagem	UND	DIVERSAS	1	R\$ 299,30	R\$ 299,30
93	Rele auxiliar	UND	DIVERSAS	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00
94	Rele pisca	UND	DIVERSAS	2	R\$ 41,40	R\$ 82,80
95	Retentor da válvula	UND	DIVERSAS	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
96	Retentor de Haste de Válvula	UND	DIVERSAS	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
97	Retentor do comando	UND	DIVERSAS	1	R\$ 50,60	R\$ 50,60
98	Retentor do volante motor	UND	DIVERSAS	2	R\$ 575,60	R\$ 1.151,20
99	Retentor/jogo de retentores	UND	DIVERSAS	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
100	Rolamento de roda	UND	DIVERSAS	4	R\$ 198,00	R\$ 792,00
101	Rolamento roda dianteira	UND	DIVERSAS	4	R\$ 196,10	R\$ 784,40
102	Sensor /sonda	UND	DIVERSAS	1	R\$ 391,40	R\$ 391,40
103	Sensor injeção	UND	DIVERSAS	1	R\$ 386,80	R\$ 386,80
104	Sensor temperatura	UND	DIVERSAS	1	R\$ 115,10	R\$ 115,10
105	Silencioso do Escapamento	UND	DIVERSAS	1	R\$ 391,40	R\$ 391,40
106	Tampa reservatório água	UND	DIVERSAS	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00
107	Tensor da Correia	UND	DIVERSAS	2	R\$ 202,60	R\$ 405,20
108	Tensor da correia alternador	UND	DIVERSAS	2	R\$ 391,40	R\$ 782,80
109	Tensor da correia dentada	UND	DIVERSAS	2	R\$ 202,60	R\$ 405,20
110	Terminal direção	UND	DIVERSAS	4	R\$ 87,40	R\$ 349,60
111	Tirante da Barra Estabilizadora	UND	DIVERSAS	1	R\$ 55,20	R\$ 55,20
112	Tubo d'água	UND	DIVERSAS	1	R\$ 59,80	R\$ 59,80
113	Válvula termostática	UND	DIVERSAS	1	R\$ 78,20	R\$ 78,20
114	Filtro de oleo	UND	DIVERSAS	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
115	Filtro de ar	UND	DIVERSAS	2	R\$ 55,20	R\$ 110,40
116	Retrovisor	UND	DIVERSAS	2	R\$ 722,90	R\$ 1.445,80
117	Bateria 60 amperes	UND	DIVERSAS	1	R\$ 483,50	R\$ 483,50

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



LOTE 19 - PEÇAS PARA VEÍCULOS (CRONOS FIAT)  
FIAT CRONOS/ANO 2024 - SKPOD82

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	ADITIVO PARA RADIADOR	UND	DIVERSAS	6	R\$ 12,80	R\$ 76,80
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	DIVERSAS	4	R\$ 359,10	R\$ 1.436,40
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	DIVERSAS	4	R\$ 253,20	R\$ 1.012,80
4	ALTERNADOR	UND	DIVERSAS	1	R\$ 1.611,70	R\$ 1.611,70
5	ANÉIS	UND	DIVERSAS	1	R\$ 437,40	R\$ 437,40
6	BANDEJA DIANTEIRA	UND	DIVERSAS	2	R\$ 414,40	R\$ 828,80
7	BARRA AXIAL DA DIREÇÃO	UND	DIVERSAS	2	R\$ 71,30	R\$ 142,60
8	BATENTE DO AMORTECEDOR	UND	DIVERSAS	4	R\$ 117,40	R\$ 469,60
9	BATERIA	UND	DIVERSAS	1	R\$ 313,10	R\$ 313,10
10	BICO INJETOR	UND	DIVERSAS	2	R\$ 208,10	R\$ 416,20
11	BLOCO DE MOTOR	UND	DIVERSAS	1	R\$ 4.383,85	R\$ 4.383,85
12	BOMBA DE ÁGUA	UND	DIVERSAS	2	R\$ 195,70	R\$ 391,40
13	BOMBA DE FREIO	UND	DIVERSAS	1	R\$ 575,60	R\$ 575,60
14	BOMBA DE ÓLEO	UND	DIVERSAS	1	R\$ 1.220,30	R\$ 1.220,30
15	BOBINA DE ELÉTRICA	UND	DIVERSAS	1	R\$ 276,20	R\$ 276,20
16	BRAÇO DE SUSPENSÃO	UND	DIVERSAS	1	R\$ 115,10	R\$ 115,10
17	BRONZINA	UND	DIVERSAS	1	R\$ 195,70	R\$ 195,70
18	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	DIVERSAS	1	R\$ 1.957,10	R\$ 1.957,10
19	CABO DE VELA	UND	DIVERSAS	1	R\$ 149,60	R\$ 149,60
20	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	DIVERSAS	1	R\$ 1.611,70	R\$ 1.611,70
21	CAIXA DE FUSÍVEIS	UND	DIVERSAS	1	R\$ 1.312,40	R\$ 1.312,40
22	CALÇO DO MOTOR	UND	DIVERSAS	4	R\$ 575,60	R\$ 2.302,40
23	CAPU	UND	DIVERSAS	1	R\$ 1.611,70	R\$ 1.611,70
24	CEBOLÃO DE ÓLEO	UND	DIVERSAS	2	R\$ 195,70	R\$ 391,40
25	CORREIA DENTADA	UND	DIVERSAS	3	R\$ 621,60	R\$ 1.864,80
26	CORREIA DE ALTERNADOR	UND	DIVERSAS	3	R\$ 71,30	R\$ 213,90
27	DESCARGA DO MOTOR	UND	DIVERSAS	1	R\$ 828,80	R\$ 828,80
28	DISCO DE FREIO	UND	DIVERSAS	2	R\$ 82,80	R\$ 165,60
29	ESTOPA TRASEIRA	UND	DIVERSAS	2	R\$ 195,70	R\$ 391,40
30	EIXO CILINDRO DO MOTOR	UND	DIVERSAS	1	R\$ 851,90	R\$ 851,90
31	FAROL ADIANTEIRO	UND	DIVERSAS	1	R\$ 690,70	R\$ 690,70
32	FILTRO DE AR	UND	DIVERSAS	6	R\$ 57,50	R\$ 345,00
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	DIVERSAS	2	R\$ 20,70	R\$ 41,40
34	FILTRO DE ÓLEO	UND	DIVERSAS	3	R\$ 25,30	R\$ 75,90
35	JOGO DE VELA	UND	DIVERSAS	2	R\$ 87,40	R\$ 174,80
36	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	DIVERSAS	1	R\$ 195,70	R\$ 195,70
37	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	DIVERSAS	1	R\$ 276,20	R\$ 276,20
38	KIT DE EMBREAGEM	UND	DIVERSAS	2	R\$ 424,50	R\$ 849,00
39	KIT POLIAS DE COMANDO	UND	DIVERSAS	1	R\$ 575,60	R\$ 575,60
40	KIT RETIFICA COMPLETO	UND	DIVERSAS	1	R\$ 276,20	R\$ 276,20
41	KIT DE ROLAMENTO	UND	DIVERSAS	2	R\$ 195,70	R\$ 391,40
42	LÂMPADA FAROL DIANTEIRO	UND	DIVERSAS	20	R\$ 13,80	R\$ 276,00
43	LÂMPADA FAROL TRASEIRO	UND	DIVERSAS	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
44	LONA DE FREIO	UND	DIVERSAS	4	R\$ 147,30	R\$ 589,20
45	MAÇANETA EXTERNA	UND	DIVERSAS	2	R\$ 195,70	R\$ 391,40
46	MAÇANETA INTERNA	UND	DIVERSAS	2	R\$ 92,10	R\$ 184,20
47	MANGOTE DE FREIO	UND	DIVERSAS	2	R\$ 161,10	R\$ 322,20
48	MÓDULO DE COMANDO	UND	DIVERSAS	2	R\$ 2.072,20	R\$ 4.144,40
49	MOTOR DE ARRANQUE	UND	DIVERSAS	1	R\$ 1.151,20	R\$ 1.151,20
50	PARA-BRISA	UND	DIVERSAS	1	R\$ 1.335,40	R\$ 1.335,40
51	PALHETA DE PARA-BRISA	UND	DIVERSAS	2	R\$ 57,50	R\$ 115,00
52	PARA-CHOQUE	UND	DIVERSAS	1	R\$ 713,70	R\$ 713,70
53	PASTILHA DE FREIO	UND	DIVERSAS	6	R\$ 69,00	R\$ 414,00
54	PISTON DO MOTOR	UND	DIVERSAS	1	R\$ 736,70	R\$ 736,70
55	PIVÔ	UND	DIVERSAS	3	R\$ 45,10	R\$ 135,30
56	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UND	DIVERSAS	4	R\$ 45,10	R\$ 180,40

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



57	PONTEIRA DIANTEIRA	UND	DIVERSAS	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
58	PONTEIRA DE DIREÇÃO	UND	DIVERSAS	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00
59	POLIA PARA MOTOR	UND	DIVERSAS	1	R\$ 299,30	R\$ 299,30
60	RADIADOR DE AR	UND	DIVERSAS	1	R\$ 690,70	R\$ 690,70
61	RETROVISOR	UND	DIVERSAS	2	R\$ 405,20	R\$ 810,40
62	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	DIVERSAS	8	R\$ 117,40	R\$ 939,20
63	SONDA LAMBDA	UND	DIVERSAS	2	R\$ 287,80	R\$ 575,60
64	SENSOR DE INJEÇÃO	UND	DIVERSAS	1	R\$ 299,30	R\$ 299,30
65	TAMBOR DE FREIO	UND	DIVERSAS	2	R\$ 85,10	R\$ 170,20
66	TRIZETA DIANTEIRA	UND	DIVERSAS	3	R\$ 108,20	R\$ 324,60
67	VIDRO TRASEIRO	UND	DIVERSAS	1	R\$ 451,20	R\$ 451,20

**2.2.** O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 013/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**2.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**2.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

**2.5.** A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **CORDEIROS/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1.** A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

**3.1.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

**3.1.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

## CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

### REVISÃO DE PREÇO

**4.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

**4.2.** Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior,

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

**4.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**4.3.1.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

**4.4.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

**4.4.1.** Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**4.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

**4.5.1.** Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**4.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis,

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



observada a anuência das partes.

**4.5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

**4.5.5.** A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

## DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

**4.6.** As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**4.6.1.** O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**4.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

**4.6.2.1.** Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

**I – PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (c):** será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$a + b = c$$

2

**Onde:**

*a:* corresponde ao preço registrado em ata

*b:* corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

*c:* corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

**II – SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (d):** caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$b + c = d$$

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



2

**Onde:**

*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.*

*d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações*

**4.6.3.** Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.3.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.3.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

**III – TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (f):** será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d+e}{2} = f$$

2

**Onde:**

*d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações*

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações*

**IV - QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (g):** caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e+f}{2} = g$$

2

**Onde:**

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.*

*f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.*

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

**4.6.4.** Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.4.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.4.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

**4.6.5.** Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

**4.6.6.** Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

**4.6.6.1.** A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

**4.6.7.** Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

## CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

**5.1.** O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**5.2.** A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**6.1.1.** Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**6.1.2.** Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

**6.1.3.** Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

**6.1.4.** Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**6.1.4.1.** Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

**6.1.4.2.** Emitir a autorização de compra;

**6.1.4.3.** Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

**6.1.4.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**6.1.4.5.** Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

**6.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

**6.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

**6.1.4.8.** Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

**6.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

**6.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**6.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## **6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:**

**6.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**6.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação,

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



dentro do prazo de vigência da ARP.

**6.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**6.2.5.** Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

**6.2.6.** Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

**6.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.2.8.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:**

**6.3.1.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3.2.** Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

**6.3.3.** Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**6.3.5.** Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

**6.4.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

**6.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

- I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**8.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**8.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**8.5.** As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**8.6.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)<sup>1</sup>.

**8.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8.8.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**8.9.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**8.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**9.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**9.3.** O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

<sup>1</sup> **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**9.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**9.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**9.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

**10.1.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.1.1.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**10.2.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

**10.3.** A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**10.3.1.** Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

**10.4.** Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

**10.5.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.5.1.** O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

**10.6.** No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

**11.1.** As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA**.

**11.1.1.** Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Condeuba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cordeiros – Bahia, 15 de janeiro de 2026

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Devani Pereira Da Silva

Órgão Gerenciador

### J & J PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 22.345.100/0001-92

Jamylle Brito Dias Pereira Santana

Detentora da Ata

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2025 Processo Administrativo nº 0137/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**1.1. DETENTOR DA ATA: PATRICIA DA SILVA RODRIGUES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.840.148/0001-30, sediada na Rua Isaque Alves dos Santos, n.º 350, bairro São Cristovão no município de Caculé – Bahia CEP 46.300-000, neste ato representada pela Sra Patricia da Silva Rodrigues, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF 038.xxx.xxx-70, residente na Rua Isaque Alves dos Santos, nº 350, bairro São Cristovão no município de Caculé – Bahia CEP 46.300-000.

**1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

**1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**1.4.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
9	1	CARIMBO AUTOMATICO PERSONALIZADO 4910 -BORRACHA COM DIZERES A SEREM DETERMINADAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. COM 02 LINHAS	UND	TRODAT	20	R\$ 37,80	R\$ 756,00
9	2	CARIMBO AUTOMATICO PERSONALIZADO 4911 - BORRACHA COM DIZERES A SEREM DETERMINADAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. COM 03 LINHAS	UND	TRODAT	50	R\$ 42,40	R\$ 2.120,00
9	3	CARIMBO AUTOMATICO PERSONALIZADO 4912 - BORRACHA COM DIZERES A SEREM DETERMINADAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE. COM 05 LINHAS	UND	TRODAT	40	R\$ 5,60	R\$ 224,00

**2.2.** O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 016/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**2.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**2.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

**2.5.** A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **CORDEIROS/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1.** A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

**3.1.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

**3.1.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

## CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

### REVISÃO DE PREÇO

**4.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**4.2.** Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

**4.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**4.3.1.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

**4.4.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

**4.4.1.** Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**4.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

**4.5.1.** Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**4.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**4.5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

**4.5.5.** A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

## **DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO**

**4.6.** As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**4.6.1.** O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**4.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

**4.6.2.1.** Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

**I – PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (c):** será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

**Onde:**

*a: corresponde ao preço registrado em ata*

*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações*

**II – SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (d):** caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

**Onde:**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.*

*d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações*

**4.6.3.** Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.3.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.3.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

**III – TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES** (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

**Onde:**

*d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações*

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações*

**IV - QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES** (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

**Onde:**

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.*

*f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.*

*g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações*

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**4.6.4.** Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.4.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.4.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

**4.6.5.** Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

**4.6.6.** Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

**4.6.6.1.** A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

**4.6.7.** Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

## CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

**5.1.** O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**5.2.** A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**6.1.1.** Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**6.1.2.** Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**6.1.3.** Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

**6.1.4.** Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**6.1.4.1.** Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

**6.1.4.2.** Emitir a autorização de compra;

**6.1.4.3.** Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

**6.1.4.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**6.1.4.5.** Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

**6.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

**6.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

**6.1.4.8.** Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

**6.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

**6.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**6.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## **6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:**

**6.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**6.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**6.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**6.2.5.** Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

**6.2.6.** Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**6.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.2.8.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:**

**6.3.1.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3.2.** Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

**6.3.3.** Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**6.3.5.** Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

**6.4.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

**6.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA**

**7.1.** O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

**7.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.2.** A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**8.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



- 8.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 8.5.** As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 8.6.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)<sup>1</sup>.
- 8.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 8.8.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 8.9.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 8.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3.** O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

<sup>1</sup> **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**9.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**9.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

**10.1.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.1.1.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**10.2.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

**10.3.** A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**10.3.1.** Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

**10.4.** Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

**10.5.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.5.1.** O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

**10.6.** No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



Decreto Federal nº 8.538/2015.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

**11.1.** As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA**.

**11.1.1.** Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Condeuba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cordeiros – Bahia 05 de janeiro de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Devani Pereira Da Silva

Órgão Gerenciador

**PATRICIA DA SILVA RODRIGUES ME**

CNPJ: 23.840.148/0001-30

Patricia da Silva Rodrigues

Detentora da Ata

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Devani Pereira Da Silva, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 12.xxx.xxx-03, inscrito no CPF sob o nº 040.xxx.xxx-30, residente na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2025 Processo Administrativo nº 0137/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**1.1. DETENTOR DA ATA: D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.780.254/0001-84, sediada na Rua Serra do Abia, n.º 52, bairro Barro Vermelho no município de Santo Antonio de Jesus – Bahia CEP 44.437-068, neste ato representada pela Sra Daniela Fideles de Souza Barreto, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF 033.xxx.xxx-87, residente na Rua Itacimirim, n.º 95-B, bairro Santa Rita no município de Santo Antônio de Jesus – Bahia CEP 44.430-366.

**1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

**1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**1.4.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
6	1	CALCULADORA 12 DIGITOS MEDIA 15CM X 12CM	UND	BAZZE	30	R\$ 33,60	R\$ 1.008,00

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
50E2468259730B33805429E06E0AC57A

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



6	2	CALCULADORA 8 DIGITOS PEQUENA 10CM X 7CM	UND	URS	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
6	3	CALCULADORA FINANCEIRA 10 DIGITOS, 120 FUNÇÕES. DIMENSÕES: 13CMX8CM, INCLUSO BATERIAS	UND	HP	3	R\$ 388,13	R\$ 1.164,39
6	4	GRAMPEADOR 26/6 PARA 25FL METAL	UND	BAZZE	70	R\$ 27,30	R\$ 1.911,00
6	5	GRAMPEADOR ROTATIVO	UND	YINS PAPER	10	R\$ 100,40	R\$ 1.004,00
6	6	GRAMPEADOR EXG 240FL METAL	UND	BRW	10	R\$ 170,50	R\$ 1.705,00
6	7	GRAMPEADOR P/TAPECEIRO METAL REFORÇADO	UND	BRW	3	R\$ 132,60	R\$ 397,80
6	8	GUILHOTINA CHAPA AÇO ( EXTENSÃO DE CORTE 46CM) 12 FLS - MESA 46X35MM 4,60KG	UND	PAPER CUTTER	4	R\$ 498,10	R\$ 1.992,40
6	9	PERFURADOR P/12 FOLHAS METAL	UND	LYKE	25	R\$ 13,60	R\$ 340,00
6	10	PERFURADOR P/25 FOLHAS MEDIO METAL	UND	FRAMA	25	R\$ 41,00	R\$ 1.025,00
6	11	PERFURADOR P/40 FOLHAS GRANDE METAL	UND	MASTERPRINT	20	R\$ 64,90	R\$ 1.298,00
6	12	PERFURADOR P/100 FOLHAS GRANDE METAL	UND	CAVIA	5	R\$ 309,20	R\$ 1.546,00
6	13	CARIMBO DATADOR REF.5480 PROFISSIONAL automático	UND	CARBRINK	10	R\$ 164,60	R\$ 1.646,00
6	14	CARIMBO NUMERADOR REF.1732 6 DIGITOS automático	UND	CARBRINK	5	R\$ 138,00	R\$ 690,00
6	15	CARIMBO NUMERADOR REF.1761 12 DIGITOS automático	UND	CARBRINK	5	R\$ 167,20	R\$ 836,00
6	16	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL - Alta qualidade / Aplicador: Médio / Espessura bastão: 11,5mm / Potência: 11W / Produto certificado: INMETRO / Resistente Voltagem: 127/220V (bivolt)	UND	FUTURO	30	R\$ 71,00	R\$ 2.130,00
6	17	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA PROFISSIONAL - Alta qualidade / Aplicador: Médio / Espessura bastão: 7,5 mm / Potência: 07W / Produto certificado: INMETRO / Resistente Voltagem: 127/220V (bivolt)	UND	FUTURO	30	R\$ 47,40	R\$ 1.422,00
6	18	PORTA CANETA/PAPEL/CLIPS TRIPLA ACRILICO	UND	MAXCRIL	30	R\$ 13,90	R\$ 417,00
6	19	PRANCHETA ACRILICA OFICIO COM PRENDEDOR DE METAL	UND	MAXCRIL	40	R\$ 15,70	R\$ 628,00
6	20	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM CX C/12 UNDS	CX	LYKE	30	R\$ 13,10	R\$ 393,00
6	21	PRENDEDOR DE PAPEL 75 MM CX C/12 UNDS	CX	LYKE	30	R\$ 108,40	R\$ 3.252,00
6	22	QUADRO BRANCO ALUMINIO 240X120	UND	CORTIARTE	8	R\$ 329,30	R\$ 2.634,40
6	23	QUADRO BRANCO ALUMINIO 80X100	UND	CORTIARTE	5	R\$ 84,10	R\$ 420,50
6	24	QUADRO DE AVISO CORTICA ALUMÍNIO 80X100	UND	CORTIARTE	5	R\$ 157,70	R\$ 788,50
6	25	QUADRO DE AVISO FELTRO ALUMÍNIO 150X120	UND	CORTIARTE	5	R\$ 270,80	R\$ 1.354,00
6	26	REGUA ACRILICA 30CM TRANSPARENTE	UND	MAXCRIL	80	R\$ 0,90	R\$ 72,00
6	27	REGUA 30CM EM AÇO INOX	UND	BRW	20	R\$ 5,80	R\$ 116,00
6	28	REGUA ACRILICA 50CM TRANSPARENTE	UND	MAXCRIL	80	R\$ 3,60	R\$ 288,00
6	29	SUPORTE ACRILICO PARA PAPEL DUPLO	UND	MAXCRIL	20	R\$ 37,60	R\$ 752,00
6	30	TESOURA ESCOLAR 13CM	UND	LEO E LEO	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
6	31	TESOURA GRANDE 21CM	UND	BRW	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
6	32	TESOURA MÉDIA 17CM	UND	LYKE	30	R\$ 6,70	R\$ 201,00
6	33	TESOURA PICOTAR 24,5 CM PROFISSIONAL	UND	DOTAD	20	R\$ 98,90	R\$ 1.978,00

**2.2.** O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 016/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**2.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**2.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **CORDEIROS/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

## CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

### REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

**4.4.1.** Não existindo licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**4.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

**4.5.1.** Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**4.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**4.5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

**4.5.5.** A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

## DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

**4.6.** As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**4.6.1.** O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**4.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

**4.6.2.1.** Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**I – PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (c):** será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

**Onde:**

*a: corresponde ao preço registrado em ata*

*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações*

**II – SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (d):** caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

**Onde:**

*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.*

*d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações*

**4.6.3.** Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.3.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.3.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

**III – TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (f):** será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



2

**Onde:**

*d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações*

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações*

**IV - QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (g):** caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

2

**Onde:**

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

**4.6.4.** Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.4.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.4.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

**4.6.5.** Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

**4.6.6.** Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

**4.6.6.1.** A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

**4.6.7.** Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

## CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

**5.1.** O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**5.2.** A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

**6.1.1.** Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**6.1.2.** Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

**6.1.3.** Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

**6.1.4.** Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**6.1.4.1.** Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

**6.1.4.2.** Emitir a autorização de compra;

**6.1.4.3.** Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

**6.1.4.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**6.1.4.5.** Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

**6.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

**6.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

**6.1.4.8.** Receber a "solicitação de adesão" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "termo de adesão".

**6.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

**6.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**6.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## **6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:**

**6.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**6.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**6.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**6.2.5.** Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

**6.2.6.** Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

**6.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.2.8.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

## **6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:**

**6.3.1.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3.2.** Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

**6.3.3.** Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP,

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**6.3.5.** Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

**6.4.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

**6.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

**7.1.** O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

**7.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**CORDEIROS**  
Adm. 2025 - 2026 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.2.** A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**8.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**8.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**8.5.** As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**8.6.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)<sup>1</sup>.

**8.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8.8.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**8.9.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

<sup>1</sup> **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**8.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**9.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**9.3.** O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**9.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**9.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**9.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

**10.1.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.1.1.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**10.2.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

**10.3.** A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**10.3.1.** Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

**10.4.** Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

**10.5.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.5.1.** O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

**10.6.** No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

**11.1.** As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **CORDEIROS/BA**.

**11.1.1.** Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Condeuba, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cordeiros – Bahia 05 de janeiro de 2026

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Devani Pereira Da Silva

Órgão Gerenciador

### D. N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 14.780.254/0001-84

Daniela Fideles de Souza Barreto

Detentora da Ata

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

**CNPJ:** 13.694.468/0001-75

**CONTRATADA:** 50.625.103 HYRAN RAMON BRITO TRINDADE

**CNPJ:** 50.625.103/0001-15

**OBJETO:** Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota das Secretarias Municipais de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 21/01/2026 a 31/12/2026

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 249.200,00 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos reais)

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico 010/2025, com fundamento da lei nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA: 0121 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 0159 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.121 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

2.122 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ÓRGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 0116 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 0154 SECRETARIA DE SAÚDE

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2.126 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO ESPECIALIZADA

2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.129- GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS

2.130 - GESTAO DAS ACOES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA

2.053 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE)

16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

16320000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A SAÚDE

SECRETARIA: 0120 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 0158 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.119 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2.120 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

2.141 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



ÓRGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA: 0113 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 0151 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.089 GESTÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIO EVENTUAL

2.012 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS

2.134 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.136 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

16610000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ÓRGÃO: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA: 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0156 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.016 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO

2.022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

2.028 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO)

15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (30%)

15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15530000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR(PNATE).

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

**CNPJ:** 13.694.468/0001-75

**CONTRATADA:** 50.625.103 HYRAN RAMON BRITO TRINDADE

**CNPJ:** 50.625.103/0001-15

**OBJETO:** Contratação de empresa no fornecimento de pneus para a frota de veículos oficiais do Município de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.

**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 21/01/2026 a 31/12/2026

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 297.430,00 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e trinta reais)

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Pregão Eletrônico 017/2025, com fundamento da lei nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Secretaria: 0121 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 0159 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.089 CONSTR., PAVIMENT. MANUT. ESTRADAS VICINAIS, RODAGENS, PONTES E ACESSOS RURAIS

2.121 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

2.122 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria: 0116 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 0154 SECRETARIA DE SAÚDE

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2.126 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO ESPECIALIZADA

2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

2.129- GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS

2.130 - GESTAO DAS ACOES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA2.053

GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FEDERAL

16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a

Saúde

0120 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 0158 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.119 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2.141 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria: 0113 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 0151 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.012 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS

2.134 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.136 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.30.00 Material de Consumo

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria: 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 0156 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.016 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO

2.022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

2.028 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

33903000 Material de Consumo

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)

15500000 Transferência do Salário-Educação

15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação